



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender às demandas das Secretarias do Município;

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridas segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 03 de março de 2022.

  
**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



00013/001

03/03/2022

Página: 1 de 1

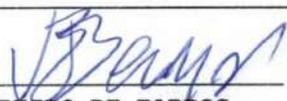
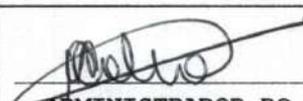
**REQUISIÇÃO DE MATERIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**Aplicação:**

AQUISIÇÃO DE GLOFOSATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG

Item	Código e Descrição	U.Med.	Qtde.	Preço Estimativo	
				Unitário	Total
1	009.004.00005 GLIFOSATO	LT	1500,0000	0,0000	0,0000
<b>Total ... R\$</b>					0,0000

**Observações:**

Requisitante	Chefia Imediata	Autorizador
 VALDIR RIBEIRO DE BARROS PREFEITO		 ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE



# ORÇAMENTO

*[Handwritten signature]*  
CNPJ: 22.549.688/0001-04

ABAIXO SEGUE ITENS PARA TOMADA DE PREÇO:

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
GLIFOSATO ARRANKA 1L	100	60,90	6.090,00
TOTAL ORÇAMENTO:			RS 6.090,00

### DADOS DO FORNECEDOR:

EMPRESA: CARPEGIANI MARTINS EIRELI ME

NOME FANTASIA: AGROPECUARIA PANTANAL – RIO POMBA

CNPJ: 22.549.688/0001-04

ENDEREÇO: PRAÇA DOS IMIGRANTES, S/N, RIO POMBA – MG. 36.180-000

TELEFONE: (32) 3571-2383

22.549.688/0001-04

CARPEGIANI MARTINS EIRELI ME

PRAÇA DOS IMIGRANTES, S/N

CEP: 36.180-000 - RIO POMBA - MG

Local e Data: RIO POMBA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

*[Handwritten signature: Adão Renato da Trindade]*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA COTAÇÃO.

CONFERE COM ORIGINAL  
03/03/2022  
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

00076/001

21/02/2022

ORÇAMENTO DE MATERIAIS

Fornecedor: Espaço Acabamento Ltda - ME CNPJ: 20.668.286/0002-76

Item	Código e Descrição	Marca	U.M.	Qtde.	Preço		
					Unitário	Total	
1	GLIFOSATO		LT	50,000	69,90	3.495,00	
<b>Total ... R\$</b>							

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de Validade: \_\_\_\_\_

Assinatura / Carimbo \_\_\_\_\_

*Elleora*

**20.668.286/0002-76**  
**002.396.058.01-69**  
**ESPAÇO ACABAMENTO LTDA. ME**  
 Rua Francisco Grossi, 87 - Centro  
 CEP 36513-000  
**DORES DO TURVO - MG**  
**TEL: 32 - 3576-1126**

CONFERE COM ORIGINAL  
 03/10/3/2022  
*[Signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00076/001  
21/02/2022

ORÇAMENTO DE MATERIAIS

Fornecedor: Lenimar Ap. Ribeiro e Cia Ltda. me CNPJ: 09.398.339/0001-62

Item	Código e Descrição	Marca	U.M.	Qtde.	Preço	
					Unitário	Total
1	GLIFOSATO		LT	50,000	10,10	3.505,00
Total ... R\$					3.505,00	3.505,00

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de Validade: \_\_\_\_\_

Assinatura / Carimbo:

**09398339/0001-62**  
 Lenimar Ap. Ribeiro e Cia. Ltda. - ME  
 Rua Prel. Vicente Martins Marotta, 31 - Centro  
 CEP 35513-000  
 Dores do Turvo - MG

CONFERE COM ORIGINAL  
 09/02/2022





PLANILHA DE COTAÇÃO

Nro.: 0011

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO

Requis. R.P.: 00013 / 001 de 03/03/2022

Requisitante: VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Aplicação: AQUISIÇÃO DE GLOFOSATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG

COTAÇÃO DE MATERIAL

Fornecedor: 2491 - CARPEGIANI MARTINS EIRELE ME

Contato: AECIO

Item	Descrição	Marca	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	GLIFOSATO		LT	1.500,0000	60,9000	91.350,0000
Valor Total ...						91.350,0000

Fornecedor: 2352 - EMPRESA ESPAÇO ACABAMENTO LTDA ME

Contato: ELIENE APARECIDA

Item	Descrição	Marca	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	GLIFOSATO		LT	1.500,0000	69,9000	104.850,0000
Valor Total ...						104.850,0000

Fornecedor: 1506 - LENIMAR APARECIDA RIBEIRO E CIA LTDA -ME

Contato: LENIMAR

Item	Descrição	Marca	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	GLIFOSATO		LT	1.500,0000	70,1000	105.150,0000
Valor Total ...						105.150,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 03/03/2022

Responsável pela Cotação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**  
**PLANILHA DE COTAÇÃO**  
REGISTRO DE PREÇOS

Data: 03/03/2022

Nro.: 0011

Página: 1 de 1

**INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO**

Requisição: 00013 / 001

Data: 03/03/2022

Requisitante: VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Aplicação: AQUISIÇÃO DE GLOFOSATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG

**COTAÇÃO DE MATERIAL**

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
1	GLIFOSATO		LT	1.500,0000	66,9670	100.450,5000	60,9000	66,9670	70,1000
Total Itens ...						100.450,5000			

Local: **DORES DO TURVO**

Data: **03/03/2022**

  
Responsável pela Cotação





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **MEMORANDO INTERNO.**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.**

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se à Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 100.450,50 (cem mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de mercado e tabela de cotação às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2022.

Município de Dores do Turvo/MG, 03 de março de 2022.

**Eliete Rosa dos Santos Coutinho**

**Pregoeira Municipal**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.**

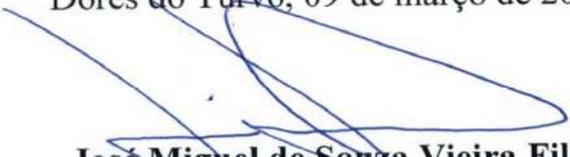
Em atendimento ao pedido do Setor de Licitação, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da licitação em causa, cujo objeto é a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.10.01.15.451.0501.2069.33.90.30.00

02.10.01.15.452.0504.2070.33.90.30.00

02.11.01.26.782.0710.2078.33.90.30.00

Dores do Turvo, 09 de março de 2022.

  
**José Miguel de Souza Vieira Filho**  
**Contador CRC/MG 42.190-000**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO**

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano para custear a referida despesa e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Objeto: Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo, 14 de março de 2022.

  
**Mônica Aparecida do Carmo**  
**Secretária de Finanças e Planejamento**



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

### **DESPACHO:**

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, **defiro a abertura do Processo Licitatório** para Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 16 de março de 2022.

**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **PORTARIA Nº 100 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

#### **“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.**

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

**Pregoeiro: Eliete Rosa dos Santos Coutinho**, portador do CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG-15.931.146;

**Membro: Rosângela Maria Moreira**, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032;

**Membro: Alex Sandro de Assis**, portador do CPF nº 281.087.588-07 e RG nº SSPSP 33.443.858-5.

#### **SUPLENTE**

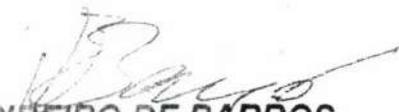
Membro suplente: **Ingrid da Silva Pereira**, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 03 de janeiro de 2022.

  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## **AUTUAÇÃO**

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Praça Cônego Agostinho, N° 30, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Eliete Rosa dos Santos Coutinho, Pregoeira Municipal subscrevi.

**Eliete Rosa dos Santos Coutinho**  
**Pregoeira Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL.**  
**REGISTRO DE PREÇOS.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preço para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 100.450,50 (cem mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária:

02.10.01.15.451.0501.2069.33.90.30.00  
02.10.01.15.452.0504.2070.33.90.30.00  
02.11.01.26.782.0710.2078.33.90.30.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES JUSTIFICATIVA PELA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL.**  
**REGISTRO DE PREÇOS.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preço para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

**EMENTA:** Inviabilidade técnica da realização do pregão eletrônico - Desvantagem para a administração.

Em atendimento à determinação contida no § 4º do art.1º do Decreto nº 10.024/2019 que admite, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a utilização da forma de pregão presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **JUSTIFICAMOS** a utilização do pregão presencial, de forma excepcional, neste procedimento licitatório pelos motivos a seguir expostos.

Sabe-se que é necessária para a realização do pregão eletrônico uma capacitação específica, tanto por parte do Poder Público quando dos particulares que venham a participar do certame, capacitação dificultosa para a realidade deste Município, que foi ainda intensificada pela situação de calamidade pública provocada pela pandemia de COVID-19, pela mudança recente de gestão e pela alteração recente de funções internas da administração.

Caso relevante é o de citar que o software de gestão pública utilizado por este Município não tem compatibilidade plena com os demais sistemas gratuitos utilizados no pregão eletrônico, e os servidores precisam realizar a inserção dos mesmos dados em sistemas diferentes, por pelo menos duas vezes a mais do que o que normalmente é realizado, o que certamente produz morosidade no procedimento; além do mais, o provedor de internet disponível no Município, não atende as expectativas.

Aliado a isso, há que se destacar o objeto do presente procedimento licitatório não carece de ampla complexidade.

Ainda, todos os demais procedimentos de ampla publicidade e divulgação do certame, serão preservados. Assegurando a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto,

*[Handwritten signatures]*



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



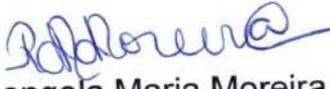
proporcionando, conseqüentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo, portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Nestes termos comprovada a inviabilidade técnica e a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, a Comissão de Licitações justifica, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 10.024/2019 a realização do presente procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

Dores do Turvo, 16 de março de 2022.

  
Eliete Rosa dos Santos Coutinho  
Pregoeira

  
Alex Sandro De Assis  
Membro da Comissão de Pregão

  
Rosângela Maria Moreira  
Membro da Comissão de Pregão



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**  
**REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **1 – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, Sr<sup>a</sup>. Eliete Rosa dos Santos Coutinho, nomeada pela Portaria nº 100/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** a fim de selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **09h:00min (nove horas) do dia 31 de março de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002; subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de janeiro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, às normas do presente Edital.

#### **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I** do presente edital de licitação.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### 3.2 – CREDENCIAMENTO

**Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

#### **I) DECLARAÇÃO;**

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.*

Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

*Assinatura e identificação do declarante*

#### **II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);**

#### **III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**

#### **IV) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (SE FOR O CASO) ANEXO VI**

**3.3** - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG**

**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO Nº 042/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ABERTURA DIA: 31/03/2022 – 09:00 min**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG**

**ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

**PROCESSO Nº 042/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ABERTURA DIA: 31/03/2022 – 09:00 min**

**5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.
- 5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

### **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01**

- 6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.
- 6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 6.3 - A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, conforme termo de referência e a **descrição da marca**.
- 6.6 - A proposta deverá conter **no máximo 02 (duas) casas** decimais após a vírgula.

### **7 - JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS**

- 7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.
- 7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.
- 7.4 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeira fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



telefone celular **em tempo mínimo**, mediante requerimento, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberada pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

### **8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)**

#### **8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:**

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa pela repartição pertinente;
- j. Declarações contidas no ANEXO V;
- k. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, quando for o caso – ANEXO VI.

**Observação:** Os documentos acima elencados deverão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

### **9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 – As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolado na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado no Decreto Federal nº 3.555/00 e, protocolada na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG ou e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

### **10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO**

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório,



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano.

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Eventuais contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

10.7 - Eventuais contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.8 – Eventual contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização do cumprimento contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **12 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

12.1 – O fornecimento dos produtos será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo **máximo** de 72(setenta e duas) horas para entrega dos produtos, em local indicado na ordem de fornecimento, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

12.3 - A empresa deverá recolher as embalagens vazias em atendimento ao que dispõe as Leis ambientais nº. 7802 de 11/07/89, e a Lei nº. 12.305 02/08/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos que altera a Lei nº. 9605 de 12/02/98 que dispõe sobre a comercialização, registro, classificação, controle, inspeção fiscalização, dos produtos destinados ao uso dos setores de produção agrícola.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

13.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descrita a seguir:

02.10.01.15.451.0501.2069.33.90.30.00

02.10.01.15.452.0504.2070.33.90.30.00

02.11.01.26.782.0710.2078.33.90.30.00

### **14 – PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do no fornecimento;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **15 - REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO E FINANCEIRO**

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - A pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

*Agostinho*



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 23.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 23.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 23.2.8 deste edital, se for o caso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

16.3 -O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

### **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

17.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - Durante a sessão pública da licitação não será permitido ao representante da empresa o uso de telefone celular sem que seja autorizado, bem como, ainda, não poderá se ausentar do certame sem a devida autorização da Pregoeira, sob pena de desclassificação imediata.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 07:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Centro, DORES DO TURVO/MG. Por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) ou pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br).



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



17.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.11 - É facultada Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

17.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

17.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado no diário oficial do município: [www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br), informações pelo telefone: (32) 3576-1130.

Dores do Turvo, 17 de março de 2022.

---

**Eliete Rosa dos Santos Coutinho**  
**Pregoeira Municipal**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**  
**REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

Justificativa: A aquisição desse insumo agrícola, faz-se necessária, para eliminar por meio de capina química, as ervas daninhas que se encontram nos canteiros, ruas, avenidas e estradas vicinais do município de Dores do Turvo MG.

Item a ser adquirido:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>U.M.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>
0001	Defensivos herbicidas glifosato	01 Litro	1.500	66,96

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras ou no local a ser informado na ordem de fornecimento.
2. **RESÍDUOS (EMBALAGENS VAZIAS).** A empresa deverá recolher as embalagens vazias em atendimento ao que dispõe as Leis ambientais nº. 7802 de 11/07/89, e a Lei nº. 12.305 02/08/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos que altera a Lei nº. 9605 de 12/02/98 que dispõe sobre a comercialização, registro, classificação, controle, inspeção fiscalização, dos produtos destinados ao uso dos setores de produção agrícola.
3. Os produtos objeto do presente processo licitatório deverão obedecer aos requisitos de qualidade e fabricação e deverão ter a sua entrega efetivada de forma fracionada, conforme requisição, sendo certo que, deverão estar prontos para uso e aplicação em seu destino final.
4. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5. O fornecimento dos produtos será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.
6. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo **máximo** de 72(setenta e duas) horas para entrega dos produtos, em local indicado na ordem de fornecimento, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.
8. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
9. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descrita a seguir:  
02.10.01.15.451.0501.2069.33.90.30.00  
02.10.01.15.452.0504.2070.33.90.30.00  
02.11.01.26.782.0710.2078.33.90.30.00
10. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
  - I - Advertência por escrito;
  - II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento;
  - III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do no fornecimento;
  - IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Dores do Turvo, 17 de março de 2022.

**Eliete Rosa dos Santos Coutinho**  
**Pregoeira Municipal**

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito Municipal**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ANEXO II**

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.

Ao \_\_\_ dia do mês de \_\_\_ de 2022, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº \_\_\_\_, de \_\_\_ de janeiro de \_\_\_ e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDORA:**

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: -----/MG.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 017/2022, homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrado o preço para Registro de Preços a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG, conforme quadro abaixo:

... (tabela a ser inserida após o resultado)....

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.10.01.15.451.0501.2069.33.90.30.00

02.10.01.15.452.0504.2070.33.90.30.00

02.11.01.26.782.0710.2078.33.90.30.00

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72(setenta e duas) horas para entrega dos produtos, na Secretaria de Saúde do Município, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

7.4. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.5. O fornecimento dos produtos será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.

7.6. A empresa deverá recolher as embalagens vazias em atendimento ao que dispõe as Leis ambientais nº. 7802 de 11/07/89, e a Lei nº. 12.305 02/08/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos que altera a Lei nº. 9605 de 12/02/98 que dispõe sobre a comercialização, registro, classificação, controle, inspeção fiscalização, dos produtos destinados ao uso dos setores de produção agrícola.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia / / .

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



11.3. As penalidades previstas neste instrumento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
Prefeito Municipal –  
Testemunhas:

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



(Minuta) **CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E \_\_\_\_\_.**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato, a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG, conforme tabela abaixo:

.... (tabela a ser inserida após o resultado)...

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta da Contratada.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



02.10.01.15.451.0501.2069.33.90.30.00

02.10.01.15.452.0504.2070.33.90.30.00

02.11.01.26.782.0710.2078.33.90.30.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72(setenta e duas) horas para entrega dos produtos, na Secretaria de Saúde do Município, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.5. O fornecimento dos produtos será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.

6.6. A empresa deverá recolher as embalagens vazias em atendimento ao que dispõe as Leis ambientais nº. 7802 de 11/07/89, e a Lei nº. 12.305 02/08/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos que altera a Lei nº. 9605 de 12/02/98 que dispõe sobre a comercialização, registro, classificação, controle, inspeção fiscalização, dos produtos destinados ao uso dos setores de produção agrícola.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal – Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO III

### MODELO PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG

Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30,  
DORES DO TURVO/MG – CEP 36.513-000

Setor de Licitações

**Abertura: 31/03/2022 – às 09h00min**

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Defensivos herbicidas glifosato	01 Litro	1.500			

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Condições de pagamento: conforme edital.

3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 – Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do responsável:

Empresa Licitante:



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO IV

### CRENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGISTRO DE PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representado pelo Srº \_\_\_\_\_ (qualificação completa), vem pelo presente CREDENCIAR o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ (qualificação completa), junto a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo menor preço por item, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável

*Edson*  
17/22



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO V

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022  
PROCESSO Nº 042/2022  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
REGISTRO DE PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**  
**PROCESSO Nº 042/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
**REGISTRO DE PREÇO**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Identificação



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### *ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO PRELIMINAR:*

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 042/2022, na modalidade Pregão Presencial 017/2022, registro de preços, Tipo Menor Preço Global, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 17 de março de 2022.

  
**Eliete Rosa dos Santos Coutinho**  
**Pregoeira Municipal**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **PARECER JURÍDICO PRELIMINAR**

A Procuradoria do Município, atendendo à solicitação do Pregoeiro responsável, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo Licitatório n°. 042/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 017/2022, Tipo Menor Preço Global, e demais documentos que acompanham ao mencionado Processo, cujo objeto é o Registro de Preço para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo o Pregoeiro e Comissão dar prosseguimento ao certame.

Município de Dores do Turvo, 18 de março de 2022.

**Tomaz de Aquino Fernandes**

**OAB/MG 51.419**

**Procurador Municipal**



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

**REGISTRO DE PREÇOS.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO** torna público que às **09h00min** (nove horas) do dia **31 (trinta e um) de março de 2022**, na Praça Cônego Agostinho, nº 30, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, Registro de Preço para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Maiores informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 10h00hs ou pelo e-mail: [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br).

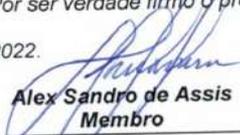
Dores do Turvo, 18 de março de 2022.

  
**Eliete Rosa dos Santos Coutinho**  
**Pregoeiro Municipal**

#### **CERTIDÃO -**

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 042/2022, modalidade Pregão Presencial nº 017/2022, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo o presente.

Dores do Turvo, 18 de março de 2022.

  
**Alex Sandro de Assis**  
**Membro**



NA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR 01/2020 E EM FACE DA NECESSIDADE DO PROVIMENTO DO CARGO:

**RESOLVE:**

**Art.1º:** Fica nomeada FERNANDA DA COSTA RESENDE, Diretora de Unidade Escolar "Creche João do Nascimento Filho, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 120.864.856-03, RG - MG-18.763.279, para exercer funções inerentes vinculados a DIRETORA DE UNIDADES ESCOLAR, com dedicação exclusiva .

**Art.2º:** Determinar que esta portaria retroaja em 21/02/2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, 18 de março 2022.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0015.0006.0000293**

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO PRESENCIAL	AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG**, torna público que será realizado no dia 31/03/2022, as 09h00 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - tipo menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG. O edital em seu teor estará a disposição dos interessados na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 18 de março de 2022. Eliete Rosa dos Santos Coutinho - Pregoeira.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0010.0002.0000295**

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	TOMADA DE PREÇO	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**, Retificação Anexo II do Edital (projeto) Processo 032/22 Tomada de Preço Nº 001/2022 - Tipo Menor Preço Global. Regime Execução: Empreitada Global. Objeto: Contratação empresa habilitada para prestação de serviços de obras e engenharia para construção de pontes de concreto para o Anel viário situado na Rua São Cristóvão e MG 280 Dores do Turvo/MG, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para realização



SANDI & OLIVEIRA  
ADVOGADOS



AO PREGOEIRO/COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Pregão Presencial nº 017/2022

**BIDDEN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, sediada na Rua Capitão João Zaleski, 1763 SEDE, Lindóia, CEP 81010-080, Curitiba (PR), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DOS FATOS

A BIDDEN COMERCIAL LTDA, interessada em participar da licitação Pregão Presencial nº 017/2022 que tem por objeto aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG, analisou as previsões do edital encontrando o vício a seguir exposto:

1.1. DIMINUIÇÃO DA CONCORRÊNCIA POR ESTIPULAÇÃO DE PRAZOS IRRAZOÁVEIS

Observa-se que o edital prevê prazos que não coadunam com a razoabilidade:

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos**, em local indicado na ordem de fornecimento, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Mantendo-se o prazo previsto no edital restará comprometida a participação de possíveis licitantes que se encontrem mais distantes do Órgão contratante, beneficiando apenas as empresas próximas, o que não é permitido, conforme estabelece o artigo 3º, §1º, I da Lei de Licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS



inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Grifo nosso)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou sobre essa questão:

[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011)

Exigir cumprimento de prazos tão curtos afasta diversas licitantes que não possuem sede no município ou nos arredores, licitantes estes que com certeza possuem os melhores preços do Brasil.

Sendo improcedente esta impugnação a administração implicitamente estará somente autorizando a participação de empresas que fiquem aos arredores de DORES DO TURVO/MG.

Desta forma, é imprescindível a previsão de prazo superior, com intuito de que o objeto e as obrigações que serão posteriormente pactuadas sejam devidamente cumpridos, sendo um prazo coerente de no mínimo **10 (dez) dias**.

## 2. DA NECESSIDADE DE JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO MESMO QUE SEJA CONSIDERADA INTEMPESTIVA

Caso a presente impugnação seja considerada intempestiva seu mérito ainda deve ser julgado, veja-se o entendimento da doutrina especializada:

De acordo com o art. 49 da Lei no 8.666 (BRASIL, 1993), a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Assim, a anulação decorre da existência de um vício de legalidade, ao passo que a revogação se dá no âmbito da discricionariedade administrativa, por razões de conveniência e oportunidade, e desde que haja motivo superveniente devidamente comprovado e pertinente. Observe-se que, tanto a anulação quanto a revogação poderão ocorrer no curso do procedimento licitatório.

Dessa forma, no caso específico da anulação, diante da constatação de um vício de legalidade, por força do art. 49 da Lei no 8.666 e do art. 53 da Lei no 9.784 (BRASIL, 1993, 1999a), a Administração deverá realizar a anulação, porquanto se trata de um poder-dever (BRASIL, 1969b).

Quando não partir de ofício da própria Administração, a constatação do vício de



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS



legalidade poderá ser motivada mediante provocação de terceiros, não necessariamente participantes do processo licitatório. Ademais, por se tratar de questão de ordem pública, a provocação da análise do vício de legalidade por qualquer cidadão não está sujeita a preclusão. Desse modo, quanto ao vício de legalidade, a Administração deverá, ao menos, apreciar eventuais alegações advindas de cidadãos ou licitantes independentemente do prazo, seja na oportunidade da impugnação, seja durante a realização do certame. Frise-se: qualquer alegação de vício de legalidade relativo ao ato convocatório ou mesmo aos atos praticados durante a licitação deverá ser apreciada pela Administração, ainda que formulada por cidadão que não seja licitante. Assim, mesmo que seja intempestiva a impugnação, a comissão de licitação ou o pregoeiro devem avaliar se a peça apresenta algum apontamento de ilegalidade nas disposições do edital.

Com efeito, em termos processuais, diante da inexistência de preclusão da alegação da matéria, o mais adequado é que o pregoeiro aprecie a impugnação, não a conhecendo por ausência do pressuposto da tempestividade, mas, em razão da autotutela da Administração, analisar de ofício o mérito concernente à eventual ilicitude nas exigências editalícias. (grifou-se) (Amorim, Victor Aguiar Jardim de, Licitações e contratos administrativos : teoria e jurisprudência / Victor Aguiar Jardim de Amorim. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017 pgs.89 e 90)

Desta forma, caso a Administração entenda que a impugnação é intempestiva, deverá não a conhecer e mesmo assim julgar o mérito.

### 3. DOS PEDIDOS

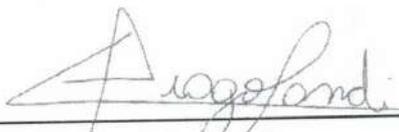
Por todo o exposto, requer-se:

1) O recebimento da presente impugnação, julgando-a procedente e alterando as previsões do edital.

2) Que seja comunicado o julgamento obrigatoriamente pelos e-mails tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br e contato@sandieoliveira.adv.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba (PR), 28 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Sandi  
OAB/SC 35.917

  
\_\_\_\_\_  
Bruna Oliveira  
OAB/SC 42.633

**OUTORGANTE:** **Bidden Comercial Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, sediada na Rua Capitão João Zaleski, 1763 SEDE, Lindóia, CEP 81010-080, neste ato representado pelo seu representante Mabel Andrusiewicz, inscrito no CPF n. 727.028.189-00, residente na Rua Capitão João Zaleski, 1763, Bairro Lindóia, em Curitiba/PR, 81010-080.

**OUTORGADOS:** **SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pelos seus sócios administradores **TIAGO SANDI**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 35.917, endereço eletrônico tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, e **BRUNA OLIVEIRA**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633, Rio Grande do Sul, pelo nº 114.449A e do Paraná pelo nº 101184, endereço eletrônico bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br, ambos com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

**PODERES:** pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Curitiba (PR), 12 de janeiro de 2021.

  
Bidden Comercial Ltda

**MABEL**  
**ANDRUSIEWICZ**  
**:72702818900**

Assinado de forma digital por MABEL ANDRUSIEWICZ:72702818900  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=15283515000113, cn=MABEL ANDRUSIEWICZ:72702818900  
Dados: 2021.01.13 10:13:19 -03'00'

Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01  
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC

ts.35917@oab-sc.org.br  
bruna42633@oab-sc.org.br  
www.sandieoliveira.adv.br

(49) 3512.0149  
(49) 991442670  
(49) 999373829

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94981301216244314347>



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 94981301216244314347-1  
Data: 13/01/2021 16:24:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ98804-1HRS;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/01/2021 17:14:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 94981301216244314347-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf7d4a4c780a139a731166fde7f1d5ad61bba9cebb3d31c2c9d9c986a1423fb17b9289598d5372937bd76cb0004739f854dfd2a142d36707f8043c40ce0746761



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





"BIDDEN COMERCIAL LTDA."

"CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1"

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO"

**MABEL ANDRUSIEVICZ**, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 09 de Fevereiro de 1966, solteira, comerciante, portadora do CPF n.º 727.028.189-00 e da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02844069750, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr. e **SILVANE LUIZ MARTINS**, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 24 de Abril de 1977, divorciada, professora, portadora do CPF n.º 020.588.279-02 e da Carteira de Identidade Civil n.º 6.652.321-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Vinícius de Moraes, n.º 101 - sobrado - Bairro Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr. sócias componentes da sociedade empresaria limitada "**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**", que gira no município de Curitiba - Paraná à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr, já qualificadas no Contrato de Constituição, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.09261301 em seção de 29 de Janeiro de 2020, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.181.473/0001-80 - **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração, alterar o referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia Sra. **SILVANE LUIZ MARTINS**, que possui na sociedade 500 (quinhentas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) **retira-se** da sociedade **vendendo** a totalidade de suas cotas a sócia Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ**, dando a sociedade plena e geral quitação de seus haveres sociais.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social que permanece inalterado e no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

<input checked="" type="checkbox"/> <b>MABEL ANDRUSIEVICZ</b>	100% - 50.000 cotas - R\$ 50.000,00
<b>TOTAL:</b>	100% - 50.000 cotas - R\$ 50.000,00

*(Handwritten signatures and notes on the left margin, including a signature that appears to be 'Silvane Luiz Martins' and another 'Mf.')*



"BIDDEN COMERCIAL LTDA."

"CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1"

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO"

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da Sociedade será exercida com exclusividade pela sócia remanescente Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ** a qual, cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA QUARTA:** A administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL  
BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

**CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1**

**MABEL ANDRUSIEVICZ**, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 09 de Fevereiro de 1966, solteira, comerciante, portadora do CPF n.º 727.028.189-00 e da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02844069750, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr. única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial "**BIDDEN COMERCIAL LTDA**", com sede no município de Curitiba - Paraná à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr, com seu Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.0926130.1 em seção de 29 de Janeiro de 2020, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.181.473/0001-80 - **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim,

"BIDDEN COMERCIAL LTDA."

"CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1"

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO"



sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial "BIDDEN COMERCIAL LTDA." com sede à "Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr"

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da Sociedade Limitada Unipessoal é Escritório de:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária;
- Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em geral;
- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Veterinário;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças;
- Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
- Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 03/02/2020.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País pela sócia:

<input checked="" type="checkbox"/> MABEL ANDRUSIEVICZ	100%	-	50.000 cotas	-	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL:</b>	100%	-	50.000 cotas	-	R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.

"BIDDEN COMERCIAL LTDA."

"CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1"

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO"



**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ATA de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da Sociedade Limitada Unipessoal será exercida individualmente e com prazo indeterminado pela única sócia Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA NONA:** A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

*MABEL ANDRUSIEVICZ*  
*Administradora*  
*M.A.*

"BIDDEN COMERCIAL LTDA."

"CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1"

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO"

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em uma única via.

Curitiba, 13 de Novembro de 2020.



*Mabel Andrusiewicz*  
MABEL ANDRUSIEWICZ

2º RCPN  
14º TAB.

*Silvane Luiz Martins*  
SILVANE LUIZ MARTINS

Testemunhas:

*Marco Antonio Romero*  
MARCO ANTONIO ROMERO  
RG: 1.913.225 - SSP/PR

*Manoel César Romero*  
MANOEL CÉSAR ROMERO  
RG: 1.917.033-0 - SSP/PR

Documento Elaborado por: MARCO ANTONIO ROMERO  
Contador: CRC 20.860/O-5 - PR  
RG: 1.913.225 - SSP/PR



**2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS**

Av. Cândido de Abreu, Nº 651 - Centro Cívico - Curitiba-PR - CEP: 80.530-907 - (41) 332-1111

Selo nº 0183774CVAA00000000729261

Consulte esse selo em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de SILVANE LUIZ MARTINS (49389),  
"0056" FC/41ZTZZ-59605C-10". Dou fé. Curitiba-Paraná, 24 de novembro de 2020.

Em Teste da Verdade  
Rafael Castro Rodrigues-Escritor  
Emol.: R\$8,41(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,10, Selo:  
R\$0,80, FUNDEP: R\$0,42, ISSQN: R\$0,34 Total:  
R\$12,07



**SERVICÓ DISTRITAL DA BARREIRINHA** - [www.cartoriodabarreirinha.com.br](http://www.cartoriodabarreirinha.com.br)  
TITULAR: GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANGLIA - Fone: (41) 307-3008

Av. Anita Garibaldi, 1142, Cabral, Curitiba-PR  
Valide esse selo em <http://funarpem.com.br> Em R\$8,41  
VRC43,60Selo R\$0,80Fun R\$2,10ISS R\$0,34Fadep:R\$0,42  
Selo 0184024CVAA0000000488420V  
Curitiba-PR, 28 de Novembro de 2020  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de  
[0007629]-MABEL A. KRUSIEVICZ  
Dou fé. Em teste da Verdade  
ROSANE PEREIRA - ESCRIVENTE (096)





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCO ANTONIO ROMERO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 020860, expedida em 31/12/1983, inscrito no CPF nº 44789858987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
44789858987	020860	

# apresentação de Impugnação ao Edital referente ao Pregão Presencial nº 7/2022 - Número Interno P78470 - 2811911

**Remetente** Produção - Sandi e Oliveira Advogados <producao@sandieoliveira.adv.br>  
**Para** licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>  
**Data** 2022-03-28 18:04



Contato Social - Bidden.pdf (~1,3 MB) Procuração - Bidden.pdf (~255 KB) 001 - Impugnação.pdf (~126 KB)

Bom dia, prezados!

Favor confirmar recebimento e informar a forma de acompanhamento do julgamento, se for online informar quais os dados necessários e o link, se não, qual o telefone e servidor responsável por prestar as informações.

Atenciosamente,

Aviso

Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidencial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Notice

The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.

P78470 - 2811911

Aviso

Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidencial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Notice

The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL.**  
**REGISTRO DE PREÇOS.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preço para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

**EMENTA:** Impugnação de Edital pela empresa Bidden Comercial Ltda, CNPJ nº 36.181.473/0001-80, referente ao prazo de entrega do objeto.

---

#### **I - RELATÓRIO**

---

Trata-se de Impugnação protocolizada pela empresa Bidden Comercial Ltda, CNPJ nº 36.181.473/0001-80, onde se alega, em síntese, que foi detectada no edital de licitação falhas relativa ao prazo de entrega do objeto reduzindo a entrega ao prazo de 72 (setenta e duas) horas.

É breve o relatório.

---

**II**

#### **- DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO**

---

A exigência do prazo de entrega do objeto em 72 (setenta e duas) horas já foi objeto de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, na Denúncia nº 912018 - Relator Conselheiro Wanderley Ávila - deixou claro o seguinte:

*“Quanto à exigência de entrega do objeto em prazo exíguo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da requisição feita pelo setor competente por OS - Ordem de Serviço (item 3.2 do Anexo II do edital):*



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



*Os defendentes alegaram os seguintes fatos, fls. 240/241:*

*Em análise posterior (fls. 263v/264), após considerar os argumentos da defesa e o objeto da presente licitação referente à manutenção de veículos para o transporte de pacientes para tratamento de saúde, inclusive em outros Municípios, passou a entender como razoável **o prazo estipulado de 72 (setenta e duas) horas** determinado no edital, em face das justificativas da defesa, bem como "por se tratar da aquisição de um bem essencial à atividade administrativa dos entes público" (fl. 264). (grifo nossos).*

*No mesmo sentido, o Conselheiro Relator Gilberto Diniz pronunciou-se na Denúncia de nº 977647.*

*À vista dos argumentos da defesa, considerando a destinação do objeto da presente licitação, consistente na manutenção e aquisição de pneus para veículos que se destinam ao transporte de pacientes em tratamento de saúde, portanto, de serviços especiais que requerem, de forma geral, urgência em sua prestação, ou que demandam o cumprimento de agenda de consultas médicas, inclusive em outros municípios; e, ainda, mesmo quando há planejamento, imprevistos ocorrem, e que nestas circunstâncias necessitam de resolução rápida e prioritária, por fim, por se caracterizarem como serviços de relevância pública acolho o entendimento do Órgão Técnico, e nesta situação específica, **entendo que o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a entrega e execução do objeto licitado é razoável. (grifo nossos)**".*

Logo, a exigência do prazo de entrega de 72 (setenta e duas) horas é um prazo razoável conforme julgamento do TCEMG, e, justificando que os produtos são para consumo imediato, sendo que o Município não possui local de armazenamento para o mesmo.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



A compra se destina a um único produto que tem urgência na utilização com a necessidade de aplicação imediata considerando a urgente manutenção de logradouros públicos, cuidado com a vida e a saúde da população, com controle de pragas, animais peçonhentos e proliferação de vetores de doenças; Tudo isso como resultado da utilização do único produto a ser adquirido.

---

### **III - CONCLUSÃO**

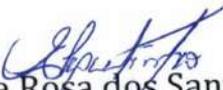
---

Diante do exposto, **NEGO PROVIMENTO** a impugnação, e, via de consequência, determino que o Edital seja mantido, com certame a ser realizado conforme marcado para o dia 31 de março de 2022 as 09:00 horas no setor de licitações da Prefeitura municipal de Dores do Turvo MG.

Publique-se.

Intimem-se.

Dores do Turvo /MG, 29 de março de 2022.

  
Eliete Rosa dos Santos Coutinho  
Pregoeira

## DENÚNCIA N. 912018

**Procedência:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS de São Lourenço  
**Exercício:** 2014  
**Denunciante:** Vanderleia Silva Melo  
**Responsáveis:** José Fernando Pinto e Luiz Henrique Rodrigues  
**MPTC:** Elke Andrade Soares de Moura  
**RELATOR:** CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA



### EMENTA

DENÚNCIA. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE E NÃO POR ITENS. IRREGULARIDADE. LICITAÇÃO OCORREU EFETIVAMENTE POR ITENS. PREÇOS OBTIDOS INFERIORES AOS ESTIMADOS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NÃO APLICAÇÃO DE MULTA. EXIGUIDADE DE PRAZO PARA ENTREGA DE PNEUS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. IRREGULARIDADE AFASTADA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

1. A irregularidade permanece, quanto ao critério de julgamento de menor preço por lote e não por itens, porém, deixa-se de aplicar multa por considerar que a licitação ocorreu efetivamente por itens, bem como não consta nos autos impugnação ao edital sobre esta questão, e por fim, diante da ausência de prejuízo, visto que os preços obtidos foram inferiores aos estimados. Determina-se ao gestor atual que nas próximas edições dos editais de licitação formule, de forma coerente e objetiva, as regras e informações contidas nos mesmos, a fim de evitar equívocos.

2. Tendo em vista que a destinação do objeto da presente licitação, consiste na manutenção e aquisição de pneus para veículos que se destinam ao transporte de pacientes em tratamento de saúde, portanto, de serviços especiais que requerem, de forma geral, urgência em sua prestação, ou que demandam o cumprimento de agenda de consultas médicas, inclusive em outros municípios; e, ainda, mesmo quando há planejamento, imprevistos ocorrem, e que nestas circunstâncias necessitam de resolução rápida e prioritária, por fim, por se caracterizarem como serviços de relevância pública, nesta situação específica, entende-se que o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a entrega e execução do objeto licitado é razoável.

### Segunda Câmara

7ª Sessão Ordinária – 27/03/2018

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Denúncia apresentada por Vanderleia Silva Melo, em face do Edital Pregão Presencial n. 1/2014, Processo Licitatório n. 0016/2014, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS da cidade de São Lourenço, do tipo maior desconto ou menor

Documentos assinados por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), código verificador n. 1473707

utagem, alinhamento, conserto, montagem e balanceamento de pneus, para eventual e futura contratação, a serem utilizados na manutenção dos veículos do SETS e CIS, pra inscrição em ata de registro de preços”, com valor estimado em R\$ 139.155,76 (cento e trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), fls. 29 e 40.

A denunciante apontou, em síntese, que o critério de julgamento do tipo menor preço por lote, e não por item, restringe a participação, e requereu a suspensão do certame.

Acostados à Denúncia de fls. 01/11, vieram os documentos de fls. 12/51, entre eles o instrumento convocatório.

A Denúncia foi autuada em 11/02/2014 (fl. 52), e distribuída à minha relatoria nesta mesma data (fl. 54).

Em despacho de fl. 55, encaminhei a Denúncia para o Órgão Técnico que em sua análise inicial, de fls. 56/65, entendeu:

1. Quanto ao critério de julgamento de menor preço por lote, e não por item, pela intimação dos responsáveis para justificativas e para que encaminhassem a fase interna e externa do certame e o eventual contrato;
2. Quanto a possíveis irregularidades comumente verificadas nos editais referentes à pneus, divulgadas em cartilha editada por este Tribunal – “Principais Irregularidades Encontradas em Editais de Licitação – Pneus” constatou previsão no edital de prazo exíguo para entrega dos pneus, de 72 horas, contadas a partir da requisição feita pelo setor de compras por AF ou OS (item 3.2 do Anexo II do Edital, fl. 40).

Em seguida, determinei a intimação dos Srs. José Fernando Pinto, Presidente do CIS e Luiz Henrique Rodrigues, Pregoeiro e subscritor o edital (fls. 66/67), que anexaram aos autos os documentos de fls. 72/215.

Após análise da documentação apresentada (fls. 217/224), verificou a Unidade Técnica que o julgamento da licitação e a oferta de lances deu-se por itens. Porém, no edital estava consignado como critério de julgamento o arremate por lote, fato que pode ter afastado possíveis interessados. Desta forma, alterou-se a irregularidade para descumprimento do princípio da vinculação ao edital.

Permaneceu a irregularidade relativa ao prazo exíguo de entrega dos pneus, constante no edital.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em manifestação preliminar, de fls. 226/227, ratificou o os apontamentos editados pelo Órgão Técnico e opinou pela citação dos responsáveis.

Citados, em atendimento ao despacho de fl. 228, os Srs. José Fernando Pinto, Presidente do CIS, e Luiz Henrique Rodrigues, Pregoeiro, juntaram a defesa de fls. 234/244 e a documentação de fls. 245/260.

Em reexame da defesa, a Unidade Técnica concluiu pela permanência da irregularidade consistente no descumprimento do princípio de vinculação ao instrumento convocatório, e pela recomendação de que o gestor público defina de forma inequívoca e objetiva o critério de julgamento (fls. 262/265).

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas em parecer conclusivo de fls. 267/268, ratificou o relatório técnico de fls. 262/265, e manifestou-se pela procedência de Denúncia e aplicação aos responsáveis de multa nos termos regimentais.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### 1. Quanto ao critério de julgamento de menor preço por lote, e não por itens:

Aduz a Denunciante que o critério de julgamento de menor preço por lote é restritivo, visto que contraria os arts. 15 e 23 da Lei n. 8666/93<sup>1</sup> e o art. 37, *caput*, e XXI, da Constituição da República/88<sup>2</sup>. Juntou também jurisprudência do TCU e do STF.

De fato, consta no edital, fl. 33, a seguinte redação:

#### 8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Será considerada vencedora proposta que apresentar menor preço ou o maior percentual de desconto, por lote, conforme especificado nos Anexos I e II deste Edital.

8.2- O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitante, cuja proposta seja considerada vencedora por lote.

O objeto da licitação foi agrupado em dois lotes, segundo planilhas no Termo de Referência, Anexo I, fl. 38. O primeiro lote apresenta 9 itens relativos à serviços de oficina de automóveis (recauchutagem de pneus, alinhamento, balanceamento, alinhamentos dianteiro e traseiro, conserto e montagem de pneus). O segundo lote se refere à aquisição de dois tipos diferentes de pneus.

Observou a Unidade Técnica a ausência nos documentos da licitação de justificativa ou de estudo que pudessem comprovar a economicidade e a vantajosidade do agrupamento dos objetos em lote, especialmente por se tratar de Registro de Preços, embora tenha acrescentado ser plausível que os serviços de manutenção, como borracharia, balanceamento etc, possam ser ofertados por um estabelecimento único, com vistas a operacionalidade e economia de escala (fl. 58).

Em resposta à intimação, os responsáveis apresentaram os documentos da fase interna e externa da licitação, nos quais se verificou, no mapa de lances de fls. 188/192, bem como na ata da sessão de julgamento, fls. 195/196, que os lances foram ofertados por itens em ambos os lotes, vencendo em todos os itens do lote I, e como também em um dos itens do lote II, a empresa Pneusul Ltda., e a empresa Pneuscar Recauchutagem arrematou o outro item, do segundo lote.

<sup>1</sup> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: § 1<sup>o</sup> As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imessoalidade, moralidade, publicidade e

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), código verificador n. 1473707

serviços, alidade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

Verifico que foi dada a devida publicidade ao procedimento licitatório, tendo sido registrado 26 “downloads” de empresas interessadas, fls. 121/213, tendo contado o Pregão com a participação de duas empresas.

Importa registrar, ainda, que conforme pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura (fls. 85/92), houve economia na contratação, comparando-se os valores obtidos no certame e na pesquisa de preços: lote I - valor arrematado de R\$42.160,00 (quarenta e dois mil e cento e sessenta reais) contra R\$52.409,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e nove mil e oitenta centavos) na cotação dos nove itens; lote II - R\$70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais) arrematado e R\$86.745,96 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) no valor estimado em pesquisa, fl. 104.

Diante destes fatos, a Unidade Técnica passou a considerar como irregularidade o critério de julgamento consignado no edital, que “pode ter impedido a participação de um maior número de licitantes - mesmo não tendo sido observado na prática, o que configura então ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório” (fl. 221).

Sobre este apontamento, os defendentes relataram, em síntese (fl. 236):

Antes de qualquer explicação para a forma com que foi julgada a licitação, resta fazer uma leitura do texto do edital – item 8.1, no anexo I – descrição do objeto e a forma de julgamento estabelecida no item 2.1 do anexo II do edital. Vê-se que o item 8.1 do edital se refere ao julgamento por lote, mas, a descrição do anexo I e a forma do julgamento do anexo II são taxativos de que o julgamento seria POR ITEM de cada lote apresentado. Esta foi a forma com que foi julgada a licitação. De modo que não há o que ser entendido diferente. O edital estabeleceu o critério de julgamento e o Pregoeiro o seguiu: JULGOU POR ITEM.

Conforme afirmado pela defesa, vemos que a questão foi tratada da seguinte forma no edital:

No item 8 do edital, fl. 99, foi estabelecido que o critério de julgamento seria por lote, e no Anexo II, item 2, fl. 105, por sua vez, determinou-se que a licitação seria julgada pelo menor preço por itens.

Percebo, ainda, no curso do texto do edital no item 5. Da Proposta de Preços, alusão à lotes, subitens 5.1, 5.2.3, 5.3, 5.4 (fl. 97), no Anexo VII, na Ata de Registro de Preços, item 2.1 e 2.2 (fl. 105).

Conclui-se, portanto que o Pregão Presencial nº 1/2014 embora tenha apresentado, de forma geral, que a licitação se daria por lotes, na prática, e, no trecho referente ao julgamento das propostas foi previsto e efetuado por itens.

Às fls. 139/140 consta a proposta comercial da empresa Pneusul Ltda., que venceu, conforme já relatado, o lote 1 e o primeiro item do lote 2; e da Pneuscar Recauchutagem Ltda., que venceu o segundo item do lote 2, fls. 142/143.

Comparando-se as duas propostas apresentadas é possível constatar, claramente, que a empresa Pneusul Ltda. ofereceu para todos os itens preços menores à da outra empresa.

Da mesma forma, no mapa de lances das propostas comerciais, fls. 188/193, confere-se que a licitação ocorreu por itens e não por lotes.

Sem qualquer dúvida, tem-se que o instrumento convocatório Pregão Presencial nº 1/2014  
Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), código verificador n. 1473707 to como menor preço por itens, ora por lotes.

Em razão do princípio de vinculação ao instrumento convocatório, a Administração se obriga a observar às regras contidas no edital, bem como às orientações dadas. Na presença de

batente contradição de informações no edital, corre-se sempre o risco de afastar eventuais licitantes, especialmente, diante de informações que repercutem na formulação de propostas, como é no caso.

Não posso deixar de observar que é imprescindível que se mantenha a isonomia na competição, e, que, portanto, cheguem a todos os licitantes a mesma informação, de forma precisa e objetiva.

Assim, permanece a irregularidade, porém, deixo de aplicar multa por considerar primeiro que a licitação ocorreu efetivamente por itens, segundo, que não consta nos autos impugnação ao edital sobre esta questão, e por fim, diante da ausência de prejuízo, visto que os preços obtidos foram inferiores aos estimados.

Determino ao gestor atual que nas próximas edições dos editais de licitação formule, de forma coerente e objetiva, as regras e informações contidas nos mesmos, a fim de evitar equívocos.

**2. Quanto à exigência de entrega do objeto em prazo exíguo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da requisição feita pelo setor competente por OS – Ordem de Serviço (item 3.2 do Anexo II do edital):**

Os defendentes alegaram os seguintes fatos, fls. 240/241:

...reforçamos alguns pontos consideráveis, importantes e exigidos do transporte de pacientes dos diversos municípios que integram o CIS de São Lourenço e que usavam a época, o nominado “transporte acolhedor”, ..., com fornecimento de ônibus próprios, um veículo para cada município consorciado, exclusivos e equipados com materiais e serviços para a comodidade, satisfação, carinho, respeito e solidariedade para como os pacientes usuários do benefício concedido, além da cessão de pessoal capacitado e bem treinado ....

O programa implantado ..., se pautava para cumprir um agendamento de viagens para realização de exames, consultas, retornos e tratamentos continuados, o que obrigava o cumprimento de uma agenda rígida de dias e horários previamente marcados em consultórios e clínicas especializadas e hospitais. Programa este implantado no Estado de Minas Gerais pela Secretaria de Estado da Saúde, através dos consórcios regionais de saúde. Portanto uma corrente com deveres e objetivos determinados e com fim específico para bem atender os usuários dos serviços especializados de saúde.

Mediante estas resumidas ações, pode-se notar e cientificar-se que os atendimentos médicos especializados e possibilitados por este meio de “transporte humanizado e acolhedor”, com propriedade, visava a excelência do bem-estar dos pacientes transportados de suas cidades para centros maiores e com mais recursos. Entretanto, para que este serviço alcançasse os seus objetivos, um dado de suma importância era colocado de forma singular: **a pontualidade**

Portanto, para que a esta pontualidade pudesse ser cumprida, ..., necessário seria que os veículos usados no respectivo transporte, atendessem a tempo e modo, a agenda marcada com dias horários de saída e chegada no destino e respectivo retorno. Desta forma, a manutenção preventiva dos veículos seguia também um agendamento preparado, conforme o andamento dos atendimentos de cada município consorciado.

.... o prazo estipulado seria suficiente e não seria motivador para afastar possíveis fornecedores e prestadores de serviços que quisessem de fato atender os objetivos da

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), código verificador n. 1473707

Inicialmente o Órgão Técnico considerou referida cláusula restritiva no que condiz a ampla participação, e, portanto, antieconômica para a Administração Pública.

Entendeu, também, que “calcada no devido planejamento, a Administração pode prever o desgaste e a necessidade de frequente substituição de pneus, não sendo por isto imprescindível que se restrinja o prazo de entrega” (fl. 222).

Esclareceu que o Tribunal, via de regra, no julgamento de casos similares vem admitindo um prazo de entrega de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Em análise posterior (fls. 263v/264), após considerar os argumentos da defesa e o objeto da presente licitação referente à manutenção de veículos para o transporte de pacientes para tratamento de saúde, inclusive em outros Municípios, passou a entender como razoável o prazo estipulado de 72 (setenta e duas) horas determinado no edital, em face das justificativas da defesa, bem como “por se tratar da aquisição de um bem essencial à atividade administrativa dos entes público” (fl. 264).

Juntou, inclusive jurisprudência que aborda situações especiais como esta, retratada nos autos da Denúncia nº886589, da relatoria do Exmo. Conselheiro Sebastião Helvécio, Sessão do dia 25/04/2017:

1. Do prazo exíguo para a entrega dos pneus

A denunciante alega restritividade do edital que apresenta discriminação fundada em questão de localização geográfica, permitindo a participação de licitante no certame que estiver estabelecido num raio máximo de 100 km da Administração requisitante, uma vez que exige, expressamente, a entrega dos objetos licitados no prazo máximo de 48 horas, a contar da apresentação de requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

[...]

Com a devida vênia dos argumentos apresentados pela Unidade Técnica e MPTC, e em consonância com o meu entendimento lançado no Processo n. 812339 – apreciado na Sessão da Primeira Câmara do dia 09/07/2013, **entendo que o prazo estipulado de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega de pneus é razoável, por se tratar da aquisição de um bem essencial à atividade administrativa dos entes públicos que necessitam, muitas vezes, de urgência para prover ambulâncias, veículos de transporte escolar, máquinas, caminhões, carros oficiais, etc., sem os quais restaria inviabilizada a sua atividade local.**

Tanto, que na defesa de fl. 88, os responsáveis atestaram que o Município de Guanhães tinha urgência em obter alguns pneus para a sua frota, que se encontravam em situação precária, necessitando de trocas para a manutenção da segurança dos seus usuários.

Ademais, constato que o prazo de 48h não restringiu a competitividade do certame, uma vez a forma de entrega dos pneus foi estipulada no item 2.1 do edital, de forma parcelada, os quais não seriam demandados de uma só vez, de forma imediata, mas só após o término dos ritos legais impostos na Lei n. 8.666/93, como a adjudicação, homologação e publicação dos atos na imprensa oficial, como bem destacou a defesa. G.N.

Também no voto relatado pelo Conselheiro Gilberto Diniz, em razão de situação específica e peculiar considerou regular 24 horas entrega de peças para veículos da PM, relativamente ao Edital de Licitação nº 888114:

Entretanto, no caso concreto, compulsando os autos, verifiquei que o certame já foi

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), código verificador n. 1473707

rega e a  
1e.  
O elastecimento do prazo de entrega das peças para a manutenção dos veículos utilizados para o policiamento de quatro para vinte e quatro horas no novo edital, atende ao princípio da razoabilidade e da competitividade, não caracterizando condição restritiva à

ampla participação, nem tampouco comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa, o que se pode averiguar na medida em que foram registrados, em média, 13,02 participantes por lote na licitação em exame.

De fato, as funções de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública não permitem que a Polícia Militar aguarde longos prazos para promover o reparo das viaturas utilizadas para a prestação desses serviços públicos essenciais à sociedade. Assim, entendo que o prazo de entrega de vinte quatro horas, fixado no Pregão Eletrônico nº 013/2013, mostra-se razoável, ficando sanada a irregularidade anteriormente apontada no Pregão Eletrônico nº 01/2013.

No mesmo sentido, o Conselheiro Relator Gilberto Diniz pronunciou-se na Denúncia de nº 977647.

Dando seguimento, a Unidade Técnica arrematou que quanto “aos serviços de recauchutagem, alinhamento, conserto, montagem, e balanceamento de pneus, entende esta unidade técnica como serviço de fácil execução, o que faz com que a prestação do serviço seja imediata” (fl. 264).

À vista dos argumentos da defesa, considerando a destinação do objeto da presente licitação, consistente na manutenção e aquisição de pneus para veículos que se destinam ao transporte de pacientes em tratamento de saúde, portanto, de serviços especiais que requerem, de forma geral, urgência em sua prestação, ou que demandam o cumprimento de agenda de consultas médicas, inclusive em outros municípios; e, ainda, mesmo quando há planejamento, imprevistos ocorrem, e que nestas circunstâncias necessitam de resolução rápida e prioritária, por fim, por se caracterizarem como serviços de relevância pública acolho o entendimento do Órgão Técnico, e nesta situação específica, entendo que o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a entrega e execução do objeto licitado é razoável.

Todavia, esclareço que se trata de situação singular, tendo sido considerado por esta Corte como razoável, em média, o prazo de cinco dias para esta matéria.

Neste sentido, recomendo gestor atual, norteado pelo princípio da eficiência, gerir bens e serviços públicos com planejamento, controlar estoques, instaurar procedimentos de compras em tempo hábil, efetivar a necessária manutenção de bens, precavendo-se de situações que possam comprometer a regular prestação de serviços públicos, com fundamento que contidos na Lei nº 8.666/93, a fim de resguardar os princípios da competitividade, da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

### III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, ante as irregularidades indicadas, julgo procedente parcialmente a Denúncia.

Determino ao gestor atual que nas próximas edições dos editais de licitação formule, de forma coerente e objetiva, as regras e informações contidas nos referidos editais, a fim de evitar equívocos.

Recomendo ao gestor atual, norteado pelo princípio da eficiência, que deve gerir bens e serviços públicos com planejamento, controlar estoques, instaurar procedimentos de compras em tempo hábil, efetivar a necessária manutenção de bens, precavendo-se de situações que

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), código verificador n. 1473707

na Lei nº 8.666/93, a fim de resguardar os princípios da competitividade, da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Intimem-se as partes e procuradores da presente decisão, nos termos do art. 166, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Corte.

Ultimadas as providências, determino o arquivamento dos autos nos termos do art. 176, I, do Regimento Interno.

É como voto.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, diante das razões expendidas no voto do Relator, em: **I)** julgar parcialmente procedente a Denúncia, ante às irregularidades indicadas; **II)** determinar ao gestor atual que nas próximas edições dos editais de licitação formule, de forma coerente e objetiva, as regras e informações contidas nos referidos editais, a fim de evitar equívocos; **III)** recomendar ao gestor atual, norteado pelo princípio da eficiência, que deve gerir bens e serviços públicos com planejamento, controlar estoques, instaurar procedimentos de compras em tempo hábil, efetivar a necessária manutenção de bens, precavendo-se de situações que possam comprometer a regular prestação de serviços públicos, com fundamento contidos na Lei n. 8.666/93, a fim de resguardar os princípios da competitividade, da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa; **IV)** determinar a intimação das partes e dos procuradores do teor da presente decisão, nos termos do art. 166, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Corte; **V)** determinar o arquivamento dos autos, após a tomada das providências cabíveis, nos termos do art. 176, I, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro José Alves Viana e o Conselheiro Gilberto Diniz.

Presente à sessão o Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello.

Plenário Governador Milton Campos, 27 de março de 2018.

WANDERLEY ÁVILA  
Presidente e Relator

(assinado eletronicamente)

je/RB

#### CERTIDÃO

Certifico que a **Súmula** desse **Acórdão** foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para ciência das partes.

Tribunal de Contas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Coord. de Sistematização, Publicação das  
Deliberações e Jurisprudência

# Decisão Impugnação

**Remetente** <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>

**Para** Produção - Sandi e Oliveira Advogados <producao@sandieoliveira.adv.br>, <bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br>, <tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br>, <contato@sandieoliveira.adv.br>

**Data** 2022-03-29 14:49

 decisão impugnação edital.pdf (~148 KB)  tce.pdf (~530 KB)



boa Tarde

segue anexo decisão a impugnação edital.

favor confirmar o recebimento deste.

Att

Liete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO PRESENCIAL	PUBLICAÇÕES DIVERSAS

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, por meio da Sr<sup>a</sup>. Pregoeira Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, comunica o **NÃO PROVIMENTO** referente a Impugnação de Edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022. TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL. REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG, mantendo Edital, com certame a ser realizado conforme marcado para o dia 31 de março de 2022 as 09:00 horas no setor de licitações da Prefeitura municipal de Dores do Turvo MG. Informações na sede da Prefeitura, na Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Telefone: (32) 3576 -1130. Dores do Turvo, 29 de março de 2022. Eliete Rosa dos Santos Coutinho - Pregoeira Municipal.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0010.0027.0000317**



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.29.03.2022.1.0000602**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento

**"BIDDEN COMERCIAL LTDA."**

**"CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1"**

**"SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO"**

**MABEL ANDRUSIEVICZ**, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 09 de Fevereiro de 1966, solteira, comerciante, portadora do CPF n.º 727.028.189-00 e da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02844069750, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr. única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial **"BIDDEN COMERCIAL LTDA"**, com sede no município de Curitiba - Paraná à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr, com seu Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.0926130.1 em seção de 29 de Janeiro de 2020, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.181.473/0001-80 e alteração posterior de n.º 20207078025 em seção de 03 de Dezembro de 2020 - **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração, alterar o referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade Limitada Unipessoal que explorava o ramo escritório de:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária;
- Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em geral;
- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Veterinário;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças;
- Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
- Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;

**passará a explorar o ramo de escritório de:**

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral;

YmD



Epust...  
M...  
...



“BIDDEN COMERCIAL LTDA.”

“CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1”

“SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária;
- Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em geral;
- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Veterinário;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças;
- Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
- Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
- Holdings de Instituições não-Financeiras.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da Sociedade será exercida com exclusividade pela sócia Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ** a qual, cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A vista das modificações efetuadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

“BIDDEN COMERCIAL LTDA.”

“CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1”

“SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”



**CONTRATO CONSOLIDADO**

**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

**CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE 412.0926130.1**

**MABEL ANDRUSIEVICZ**, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 09 de Fevereiro de 1966, solteira, comerciante, portadora do CPF n.º 727.028.189-00 e da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02844069750, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr. Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial “**BIDDEN COMERCIAL LTDA**”, com sede no município de Curitiba - Paraná à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr, com seu Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.0926130.1 em seção de 29 de Janeiro de 2020, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.181.473/0001-80 e alteração posterior de n.º 20207078025 em seção de 03 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial “**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**” com sede à “Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da Sociedade Limitada Unipessoal é Escritório de:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária;
- Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em geral;
- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Veterinário;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças;
- Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
- Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
- Holdings de Instituições não-Financeiras.

me

*[Handwritten signatures]*



“BIDDEN COMERCIAL LTDA.”

“CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1”

“SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 03/02/2020.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País pela sócia:

<input checked="" type="checkbox"/> MABEL ANDRUSIEVICZ	100%	-	50.000	cotas	-	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>	<b>50.000</b>	<b>cotas</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ATA de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da Sociedade Limitada Unipessoal será exercida individualmente e com prazo indeterminado pela única sócia Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

"BIDDEN COMERCIAL LTDA."

"CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130-1"

"SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO"



**Parágrafo Segundo:** A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA NONA:** A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E por estar assim justa e contratada assina o presente instrumento em uma única via.

Curitiba, 16 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
MABEL ANDRUSIEVICZ

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
MARCO ANTONIO ROMERO  
RG: 1.913.225 - SSP/PR

YMF

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44789858987	MARCO ANTONIO ROMERO
72702818900	MABEL ANDRUSIEVICZ



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2021 10:03 SOB Nº 20214708489.  
 PROTOCOLO: 214708489 DE 19/07/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105191130. CNPJ DA SEDE: 36181473000180.  
 NIRE: 41209261301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2021.  
 BIDDEN COMERCIAL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
 CARTILHA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

Nome: **MABEL ANDRUSIEVICZ**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSA / UF: **4074221-2 PR**

CPF: **727.028.189-00** DATA NASCIMENTO: **09/02/1966**

FUNÇÃO: **BRONISLAU ANDRUSIEVICZ**  
**HELENA ANDRUSIEVICZ**

PERMISSÃO: **REGULAR** ACC: **REGULAR** CRT. FIM: **B**

IP REGISTRO: **02844069750** VALOR: **02/05/2023** IP EXPIRAÇÃO: **18/10/1993**

OBSERVAÇÕES:

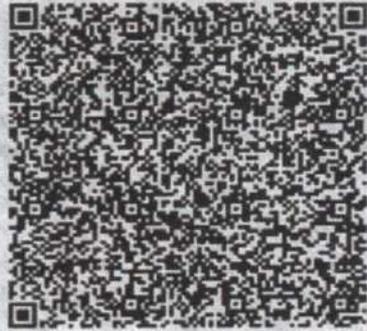
LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA CHEGADA: **02/05/2018**

ASSINATURA DO REGISTRO: **PARANÁ**

2236846896  
 04914317518

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1598389220

PROIBIDO PLASTIFICAR 1598389220





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a9e7a6a3983f78e9964a6dc1a1725ce29da1ebe7d16dd2da0075301d7d5b4793** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **44003** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH Mabel**", cujo assunto é descrito como "**CNH Mabel**", faz prova de que em **03/01/2022 09:07:45**, o responsável **Bidden Comercial Ltda (36.181.473/0001-80)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Bidden Comercial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/01/2022 09:10:51** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd7702b27debab28835af5286b4e78996c5888544173cc1468afbe00f52f78723**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

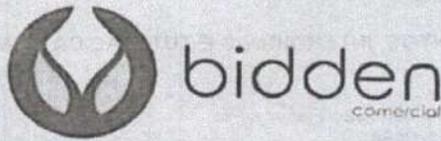


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# BIDDEN COMERCIAL.

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
E-mail contato@biddencomercial.com.br



## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

**OUTORGANTE: BIDDEN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, sediada na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Lindóia, CEP 81010-080, neste ato representado pela sua representante Sra. Mabel Andrusiewicz, inscrita no CPF nº. 727.028.189-00, residente na Rua Capitão João Zaleski, Bairro Lindóia, em Curitiba/PR, 81010- 080.

**OUTORGADO: PABLO CAMARGO SOUZA**, brasileiro, solteiro, auxiliar jurídico, portador do RG nº 6.304.634 e CPF nº 087.503.559-02, domiciliado a rua Telmo Vieira Ribeiro, 283, Copacabana, em Lages/SC, CEP 88503340.

**PODERES:** Poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas suas fases, e em todos os demais atos, assinar propostas, assinar declarações, interpor recursos, e impugnações, receber notificações, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada, em nome de BIDDEN COMERCIAL LTDA, assim como substabelecer está a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Curitiba (PR), 17 de maio de 2021.

*Mabel Andrusiewicz*  
Bidden Comercial Ltda  
Mabel Andrusiewicz  
CPF: 727.028.189-00

SERVICO DISTRICTAL DA BARREIRINHA - www.cartoriozabarreirinha.com.br  
TITULAR: GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANGLIA - Fone: (41) 3077-3030

Av. Anita Garibaldi, 1142, Cabral, Curitiba-PR  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br> Em: R\$4,72  
VRC21,73% do R\$0,90 Fun: R\$1,18 ISS R\$0,19 Fadep: R\$0,24  
Selo 01840245VAA0000001900521B  
Curitiba-PR, 10 de Junho de 2021  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
[0007629]-MABEL ANDRUSIEWICZ  
Dou fé. Em test\* *Jessica Giovana Bento Pacco* de Verdade  
JESSICA GIOVANA BENTO PACCO - ESCRIVENTE (082)

*Pablo Camargo Souza*  
*Valber Azevedo de M. Cavalcanti*  
*Yndiara*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 10 de junho de 2021 16:29:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital não se converte em papel por meio de autenticação. O presente documento digital não se converte em papel por meio de autenticação. O presente documento digital não se converte em papel por meio de autenticação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notoriais e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIDDEN COMERCIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/06/2021 14:42:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 120661006214499136155-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be62ab2343a52471e1ba984d7e5a4253ef5f03152d51d224283abb6b18e13c76db071cbcb252cc472684cc92f8fc865ee0a94eea42ecd117d87eb79c61bdd656e



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**2008344562**

**2008344562**

**2008344562**

**SANTA CATARINA**  
**DENATRAN CONTRAN**

**SC**

NOME: PABLO CAMARGO SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 6304634 SSP SC

CPF: 087.503.559-02 DATA NASCIMENTO: 04/01/1997

FILIAÇÃO: ADILSON NAZARENO COSTA DE SOUZA  
 DILAMAR ESTELA CORREIA CAMARGO DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 36413236602 VALIDADE: 16/03/2025 1ª HABILITAÇÃO: 10/09/2015

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Pablo Camargo Souza*

LOCAL: LAGES, SC DATA EMISSÃO: 29/04/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 18249665060 SC154353221

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
E-mail contato@biddencomercial.com.br

### SUBSTABELECIMENTO DE PODERES DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

**OUTORGANTE: BIDDEN COMERCIAL LTDA:** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, sediada na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Lindóia, CEP 81010-080, neste ato representado pelo seu representante Mabel Andrusiewicz, inscrito no CPF n. 727.028.189-00, residente na Rua Capitão João Zaleski, Bairro Lindóia, em Curitiba/PR, 81010- 080

**OUTORGADOS: TAYLINE APARECIDA CABIDO ALFREDO,** CPF Nº 111.239.686-16, RG Nº MG16538449 – PC/MG.

**PODERES:** Poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas suas fases, e em todos os demais atos, assinar propostas, assinar declarações, interpor recursos, e impugnações, receber notificações, tomar ciência de decisões, dar lances, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada, em nome de **BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **11b9c9e33248277d73967702de7275cbdf36fb4017e913083aa044bc3d2699b1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **57609** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Carta de credenciamento**", cujo assunto é descrito como "**Carta de credenciamento**", faz prova de que em **30/03/2022 14:35:15**, o responsável **Bidden Comercial Ltda (36.181.473/0001-80)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Bidden Comercial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/03/2022 14:37:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xba242b97dcb987f363e9f8088c4d14ae752cd2e35c9a62ca9e5a2b919040ff84**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

*Colp. n.º 12*  
*Lu*  
*Biden*

*Ynd*  
*Algar*



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADA**

**609**

**TAYLINE APARECIDA CABIDO ALFREDO**

**201829**

**FILIAÇÃO**  
**CARLOS HENRIQUE SOARES ALFREDO**  
**MARIA CRISTINA CABIDO ALFREDO**

**NATURALIDADE**  
**UBÁ-MG**

**DATA DE NASCIMENTO**  
**24/02/1992**

**RG**  
**MG16538449 - PC/MG**

**VIA**  
**01**

**EXPIROU EM**  
**15/02/2020**

**HABUNDO CABIDO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

Digitalizado com CamScanner

**TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16062057**

**USO OBRIGATORIO**  
**IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**  
**(Art. 13 da Lei nº 8.366/94)**

**RESUMIDA DO PORTADOR**

**Observações**

**GAB**

**Observações**

**609**

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten initials and signature in blue ink.*



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3d202965464c32904dbceaf3be7638db1e93a30ab3e06230d50e33b19afe0a73** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **47287** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Documento representante 65000**", cujo assunto é descrito como "**Documento representante 65000**", faz prova de que em **21/01/2022 08:36:28**, o responsável **Bidden Comercial Ltda (36.181.473/0001-80)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Bidden Comercial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/01/2022 10:15:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe8ced28b08ceac61fd182756319d750d2a3e8d423bac132c666ade72e784cac2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.181.473/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2020
NOME EMPRESARIAL BIDDEN COMERCIAL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIDDEN COMERCIAL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO JOAO ZALESKI	NÚMERO 1763	COMPLEMENTO *****
CEP 81.010-080	BAIRRO/DISTRITO LINDOIA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		TELEFONE (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 07/03/2022 às 15:50:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 36.181.473/0001-80  
**NOME EMPRESARIAL:** BIDDEN COMERCIAL LTDA.  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MABEL ANDRUSIEVICZ  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/03/2022 às 15:50 (data e hora de Brasília).

YMD



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>BIDDEN COMERCIAL LTDA.</b>		Protocolo: PRC2210623787			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209261301	CNPJ 36.181.473/0001-80	Data de Ato Constitutivo 29/01/2020	Início de Atividade 03/02/2020		
Endereço Completo Rua CAPITÃO JOÃO ZALESKI, Nº 1763, LINDÓIA - Curitiba/PR - CEP 81010-080					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MABEL ANDRUSIEVICZ	CPF/CNPJ 727.028.189-00	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MABEL ANDRUSIEVICZ	CPF 727.028.189-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 30/07/2021	Número 20215081935	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/03/2022, às 17:17:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **53AMGPVE**.



PRC2210623787

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**bidden**  
comercial

## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
E-mail: contato@biddencomercial.com.br



### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para: Município de Dores do Turvo

Pregão Presencial nº 17/2022

Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG

BIDDEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, sediada na Rua Capitão João Zaleski, 1763SEDE, Lindóia, CEP 81010-080, Curitiba (PR), através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02

Curitiba (PR), 31/03/2022.

YMD

**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

Sócia Administradora

**PROCURADOR CONSTITUÍDO**



**BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuizos das sanções e multas previstas em Lei, que a empresa BIDDEN COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.181.473/0001-80, está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, para usufruir dos benefícios nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar, cujos termos.

DECLARO, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta dias) as partir da data de emissão

*Mabel Andreazzi*  
 BIDDEN COMERCIAL LTDA.  
 Sócia Administradora

*Marco Antonio Romero*  
 MARCO ANTONIO ROMERO  
 CONTADOR  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 02086005  
 CPF: 447.898.589-87

MARCO ANTONIO ROMERO  
 Rua Alfredo Wekerlin, n.º 74 - Anil - CEP 82540-274  
 Curitiba - Pr - Fone/Fax: 3253-9015  
 Contador CRC-PR 20.860 - CPF 447.898.589-87

*[Handwritten signatures]*

Curitiba (PR), 11 de outubro de 2021.

BIDDEN COMERCIAL. CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4671fe8eeb2a01ae594f75dc88f4a8501d0717317891a109dbb76e4a66072f3d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **33209** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Declaração Micro 30.06.22 ASS**", cujo assunto é descrito como "**Declaração Micro 30.06.22 ASS**", faz prova de que em **13/10/2021 09:43:44**, o responsável **Bidden Comercial Ltda (36.181.473/0001-80)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Bidden Comercial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/10/2021 09:44:55** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2e5ea585aed3e30817fdd947b5dc5768c943f533326789cf4d5dc562b7c21c1d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG

**ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”**

PROCESSO Nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA: 31/03/2022 – 09:00 min

RAZÃO SOCIAL: MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI - CNPJ: 11.258.338/0001-64



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E CONFECÇÕES - EIRELI**  
CNPJ/MF: nº 11.258.338/0001-64  
NIRE: 416.0009603-7



Folha: 1 de 4

**JHON MAYKEL SBARDELOTTO**, brasileiro, maior, natural de Cascavel/PR, solteiro, nascido em 17/03/1989, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº. 064.735.949-90, portador da Carteira de identidade civil nº.94763835/SSP/PR, expedida em 04/03/2002, residente e domiciliado na Estrada Linha Rio Bonito, Sn, Distrito Sao Joao do Oeste, Cascavel-PR, CEP:85823-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E CONFECÇÕES - EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Das Palmeiras, 586, Distrito Sao Joao do Oeste, Cascavel-PR, CEP: 85823-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.258.338/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0009603-7 em 19/10/2009, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A EIRELI que gira sob o nome empresarial de MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E CONFECÇÕES - EIRELI, passa a denominar-se, a partir desta data, **MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

**§ 1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, que nesta data passa a constituir o capital social da EIRELI.

**§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JHON MAYKEL SBARDELOTTO	100	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:** O endereço da presente EIRELI que é na Avenida Das Palmeiras, 586, Distrito São João do Oeste, Cascavel-PR, CEP: 85823-000, fica alterado para **Estrada Linha Rio Bonito, Sn , Brcao Propr Romeu Gerhardt, Distrito Sao Joao do Oeste, CEP: 85823-000, Cascavel-PR.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:** A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE INSUMOS AGRICOLAS, ADUBO, SEMENTES, INOCULANTES, FERTILIZANTES FOLHEARES E O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS., passa a partir desta data a

*Jhon*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:53 SOB Nº 20190826754.  
PROTOCOLO: 190826754 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900772860. NIRE: 41600096037.  
MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E CONFECÇÕES - EIRELI**  
CNPJ/MF: nº 11.258.338/0001-64  
NIRE: 416.0009603-7

Folha: 2 de 4

ter o seguinte objeto: **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ADUBO QUIMICO, AGROTOXICO, CALCAREO PARA CORRECAO DE SOLO, DEFENSIVO AGRICOLA E DEFENSIVO AGRICOLA BIOLOGICO, FERTILIZANTE, FUNGICIDA E FUNGICIDA BIOLOGICO, HERBICIDA, HUMUS PARA PLANTAS, INSETICIDA BIOLOGICO E INSETICIDA PARA USO AGRICOLA, INSUMOS AGROPECUARIO E PRODUTOS QUIMICOS PARA AGRICULTURA; COMERCIO VAREJISTA DE FORMICIDA, FUNGICIDA E INSETICIDA PARA USO DOMESTICO, RATICIDA E REPELENTE, SANEANTE DOMISSANITARIO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO ATACADISTA DE ESTERCO NAO TRATADO DE ANIMAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO; COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GRAMAS, SEMENTES E SEMENTES CERTIFICADAS.**

**CLÁUSULA QUINTA** - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO**  
**MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI**  
CNPJ/MF: nº 11.258.338/0001-64  
NIRE: 416.0009603-7

**JHON MAYKEL SBARDELOTTO**, brasileiro, maior, natural de Cascavel/PR, solteiro, nascido em 17/03/1989, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº. 064.735.949-90, portador da Carteira de identidade civil nº.94763835/SSP/PR, expedida em 04/03/2002, residente e domiciliado na Estrada Linha Rio Bonito, Sn, Distrito Sao Joao do Oeste, Cascavel-PR, CEP:85823-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI**, com sede e domicílio na Estrada Linha Rio Bonito, Sn, Brcao Propr Romeu Gerhardt, Distrito Sao Joao do Oeste, Cascavel-PR, CEP: 85823-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.258.338/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0009603-7 em 19/10/2009, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI** e tem sede e domicílio na Estrada Linha Rio Bonito, Sn, Brcao Propr Romeu Gerhardt, Distrito Sao Joao do Oeste, CEP: 85823-000 em Cascavel-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

*Jhon*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:53 SOB Nº 20190826754.  
PROTOCOLO: 190826754 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900772860. NIRE: 41600096037.  
MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*LM*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E CONFECÇÕES - EIRELI**  
CNPJ/MF: nº 11.258.338/0001-64  
NIRE: 416.0009603-7

Folha: 3 de 4



**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto da EIRELI é: **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ADUBO QUIMICO, AGROTOXICO, CALCAREO PARA CORRECAO DE SOLO, DEFENSIVO AGRICOLA E DEFENSIVO AGRICOLA BIOLOGICO, FERTILIZANTE, FUNGICIDA E FUNGICIDA BIOLOGICO, HERBICIDA, HUMUS PARA PLANTAS, INSETICIDA BIOLOGICO E INSETICIDA PARA USO AGRICOLA, INSUMOS AGROPECUARIO E PRODUTOS QUIMICOS PARA AGRICULTURA; COMERCIO VAREJISTA DE FORMICIDA, FUNGICIDA E INSETICIDA PARA USO DOMESTICO, RATICIDA E REPELENTES, SANEANTE DOMISSANITARIO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO ATACADISTA DE ESTERCO NAO TRATADO DE ANIMAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO; COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GRAMAS, SEMENTES E SEMENTES CERTIFICADAS..**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital é de R\$ 100.000,00( cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JHON MAYKEL SBARDELOTTO	100	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO:** A EIRELI iniciou suas atividades em 20/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Jhon*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:53 SOB Nº 20190826754.  
PROTOCOLO: 190826754 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900772860. NIRE: 41600096037.  
MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*ml*

*[Signature]*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E CONFECÇÕES - EIRELI**  
CNPJ/MF: nº 11.258.338/0001-64  
NIRE: 416.0009603-7



Folha: 4 de 4

**CLÁUSULA OITAVA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA** - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** O Titular declara que:

- a) a EIRELI se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de Cascavel-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Cascavel-PR, 01 de fevereiro de 2019.

*Jhon Sbardelotto*

**JHON MAYKEL SBARDELOTTO**  
CPF: 064.735.949-90

1º TABELIONATO DE NOTAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:53 SOB Nº 20190826754.  
PROTOCOLO: 190826754 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900772860. NIRE: 41600096037.  
MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

90  
Circular stamp with handwritten number 90 and signature.

**1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ**  
RUA SAUÁ NAVES, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (49) 2101-7863  
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº 75PFE.wkH3zZ45xJ, Controle: FmZfq.vfhJ5 Valide em  
<http://funarpen.com.br>. Reconhecido por VERDADEIRA, a  
assinatura de JHON MAYKEL SBARDE! OTTO (240186),  
Cascavel-PR, 14 de fevereiro de 2019 - 13:21:34h  
Foto: 02\*13:21:34

Em Teste da Verdade  
Graciele Bohler Ayana - Escrevente

1º Tabelionato de  
Fernando Cesar Vellozo Lucaski  
Tabelião  
Fone: (49) 3033-6669  
Cascavel de Cascavel



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:53 SOB Nº 20190826754.  
PROTOCOLO: 190826754 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900772860. NIRE: 41600096037.  
MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten initials Yml*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2258665411

2258665411

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME: JHON MAYKEL SBARDELOTTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 94763835 SESP PR

CPF: 064.735.949-90 DATA NASCIMENTO: 17/03/1989

FILIAÇÃO: LENOIR SBARDELOTTO

ANELISE ERNA GERHARDT SBARD ELOTTO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 04106910426 VALIDADE: 04/05/2031 3ª HABILITAÇÃO: 28/05/2007

OBSERVAÇÕES: CETCI CETPP EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jhon Maykel Sbardelotto*

LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 13/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 48860310533 PR919881817



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

JHON MAYKEL  
 SBARDELOTTO:06473594990

**SERPRO / DENATRAN**  
 Assinado de forma digital por JHON MAYKEL SBARDELOTTO:06473594990  
 Dados: 2022.03.11 15:23:13 -03'00'

*Jhon Maykel Sbardelotto*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI			<b>Protocolo:</b> PRC2210386522	
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
<b>NIRE (Sede)</b> 41600096037	<b>CNPJ</b> 11.258.338/0001-64	<b>Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 19/10/2009	<b>Início de Atividade</b> 20/09/2009	
<b>Endereço Completo</b> Estrada LINHA RIO BONITO, Nº SN, BRCAO PROPR ROMEU GERHARDT; DISTRITO SAO JOAO DO OESTE - Cascavel/PR - CEP 85823-000				
<b>Objeto</b> COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ADUBO QUIMICO, AGROTOXICO, CALCAREO PARA CORRECAO DE SOLO, DEFENSIVO AGRICOLA E DEFENSIVO AGRICOLA BIOLOGICO, FERTILIZANTE, FUNGICIDA E FUNGICIDA BIOLOGICO, HERBICIDA, HUMUS PARA PLANTAS, INSETICIDA BIOLOGICO E INSETICIDA PARA USO AGRICOLA, INSUMOS AGROPECUARIO E PRODUTOS QUIMICOS PARA AGRICULTURA; COMERCIO VAREJISTA DE FORMICIDA, FUNGICIDA E INSETICIDA PARA USO DOMESTICO, RATICIDA E REPELENTES, SANEANTE DOMISSANITARIO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO ATACADISTA DE ESTERCO NAO TRATADO DE ANIMAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO; COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GRAMAS, SEMENTES E SEMENTES CERTIFICADAS.				
<b>Capital</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> <b>Nome</b> JHON MAYKEL SBARDELOTTO	<b>CPF</b> 064.735.949-90	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 19/10/2009	<b>Término do Mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b> <b>Nome</b> JHON MAYKEL SBARDELOTTO	<b>CPF</b> 064.735.949-90	<b>Início do Mandato</b> 19/10/2009	<b>Término do Mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b> <b>Data</b> 19/02/2019	<b>Número</b> 20190826754	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> TRANSFORMADA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/03/2022, às 14:56:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPTHDDL.



PRC2210386522

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several others below it.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022  
PROCESSO N° 042/2022

A empresa Mercosul Agronegócios Eireli, inscrita no CNPJ n.º 11.258.338/0001-64 com sede Estrada Linha Rio Bonito, s/n, Brcao Propr Romeu Gerhardt, Distrito de São João do Oeste, Cascavel/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jhon Maykel Sbardelotto, portador do RG n.º 9.476.383-5 e do CPF n.º 064.735.949-90. DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

Cascavel/PR, 29 de março de 2022.

Yan Moreira Trevillato  
Mercosul Agronegócios Eireli - CNPJ: 11.258.338/0001-64  
Yan Moreira Trevillato - CPF: 016.524.226-41 - Procurador

11.258.338.0001-64

MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI

EST LINHA RIO BONITO, SN  
BRCAO PROPR ROMEU GERHARDT  
DISTRITO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
CEP 85823-000 (45) 99942-7849

CASCAVEL - PARANÁ



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
REGISTRO DE PREÇO

A empresa Mercosul Agronegócios Eireli, inscrita no CNPJ n.º 11.258.338/0001-64 com sede Estrada Linha Rio Bonito, s/n, Brcao Propr Romeu Gerhardt, Distrito de São João do Oeste, Cascavel/PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jhon Maykel Sbardelotto, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 9.476.383-5 e do CPF nº 064.735.949-90. vem pelo presente CREDENCIAR o Sr. Yan Moreira Trevillato, RG nº 19.265.362 - MG, inscrito no CPF sob o nº 016.524.226-41, junto a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo menor preço por item, tendo o mesmo poder de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Cascavel/PR, 29 de março de 2022.

*Jhon Sbardelotto*



Mercosul Agronegócios Eireli - CNPJ: 11.258.338/0001-64  
Jhon Maykel Sbardelotto - CPF: 064.735.949-90 - Responsável Legal

JHON MAYKEL  
SBARDELOTTO:06473594990

Assinado de forma digital por JHON  
MAYKEL SBARDELOTTO:06473594990  
Dados: 2022.03.29 13:10:55 -03'00'

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ  
Selo Nº F225XcDdtlwEDa2eZLh9LUHPs - Valide em funapen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JHON MAYKEL SBARDELOTTO (240186). Cascavel-PR, 29 de março de 2022. 0121\*11.38\*8  
Em Teste da Verdade  
Graziele Massaneiro de Souza - Escrevente

11.258.338.0001-64

MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI  
EST LINHA RIO BONITO, SN  
BRCAO PROPR ROMEU GERHARDT  
DISTRITO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
CEP 85823-000 (45) 99942-7849

CASCAVEL - PARANÁ

*Robson*  
*Yme*  
*Yme*  
*Yme*



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 83043003229015834814-1  
Data: 30/03/2022 08:38:57  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMU87184-97QY;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular





## DECLARAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022  
PROCESSO N° 042/2022

A empresa Mercosul Agronegócios Eireli, inscrita no CNPJ n.º 11.258.338/0001-64 com sede Estrada Linha Rio Bonito, s/n, Brcao Propr Romeu Gerhardt, Distrito de São João do Oeste, Cascavel/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jhon Maykel Sbardelotto, portador do RG n.º 9.476.383-5 e do CPF n.º 064.735.949-90. DECLARA, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei n.º 10.520/02.

Cascavel/PR, 29 de março de 2022.

Yan Moreira Trevillato  
Mercosul Agronegócios Eireli - CNPJ: 11.258.338/0001-64  
Yan Moreira Trevillato - CPF: 016.524.226-41 - Procurador

11.258.338.0001-64

MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI

EST LINHA RIO BONITO, SN  
BRCAO PROPR ROMEU GERHARDT  
DISTRITO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
CEP 85823-000 (45) 99942-7849

CASCAVEL

PARANÁ

Yme



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **MG-19.265.362** DATA DE EXPEDIÇÃO **29/01/2021**

NOME **YAN MOREIRA TREVILLATO**

FILIAÇÃO **JEFERSON TREVILLATO  
ALINE COSTA MOREIRA**

NATURALIDADE **UBA-MG** DATA DE NASCIMENTO **25/4/2001**

DOC. ORIGEM **NASC. LV-93A FL-09**

**UBA-MG**

CPF **016.524.226-41**

**PII-1273** **ADRIANA DE BARROS MONTEIRO** **2.VIA**  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Yan Moreira Trevillato  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Biboreno@*

*Yml*

*Handwritten signature*

CONFERE COM ORIGINAL  
31/03/2021  
*Handwritten signature*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG

**ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

PROCESSO N° 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA: 31/03/2022 – 09:00 min

RAZÃO SOCIAL: MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI - CNPJ: 11.258.338/0001-64



MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI | CNPJ 11.258.338/0001-64 | ESTRADA LINHA RIO BONITO, BRCAO PROPR  
 ROMEU GERHARDT S/N, DISTRITO SÃO JOÃO DO OESTE, CASCAVEL/PR | CEP 85823-000 | FONE (45) 99942-7849



**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO  
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022



OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Mercosul Agronegócios Eireli		<b>CNPJ/MF:</b> 11.258.338/0001-64	
<b>ENDEREÇO:</b> Estrada Linha Rio Bonito, S/N, Brcao Propr Romeu Gerhardt			
<b>CIDADE:</b> Cascavel	<b>UF:</b> Paraná	<b>CEP:</b> 85.823-000	<b>EMAIL:</b> mercosul.jhon@gmail.com
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:</b>			
<b>NOME:</b> Jhon Maykel Sbardelotto		<b>TELEFONE:</b> 45 99942-7849	
<b>RG:</b> 9.476.383-5	<b>CPF:</b> 064.735.949-90	<b>CARGO:</b> Proprietário/Administrador	
<b>BANCO SICREDI:</b> Agência: 0710 - C/C: 59936-8		<b>BANCO BRASIL:</b> Agência: 4693-0 - C/C: 3957-8	

Item	Quant	Und	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1.500	01 Litro	Defensivos herbicidas glifosato	Dunn NA/ Nufarm	98,00	147.000,00

Valor total da proposta R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

Cascavel/PR, 30 de março de 2022.

Yan Moreira Trevillato  
 Mercosul Agronegócios Eireli - CNPJ: 11.258.338/0001-64  
 Yan Moreira Trevillato - CPF: 016.524.226-41 - Procurador

11.258.338.0001-64

MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI

EST LINHA RIO BONITO, SN  
 BRCAO PROPR ROMEU GERHARDT  
 DISTRITO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
 CEP 85823-000 (45) 99942-7849

CASCAVEL

PARANÁ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL  
 COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS  
 SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama - CEP 70818-900 - Brasília/ DF  
 Tel. (61) 3316-1310 - Fax: (61) 3316-1355 - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

Folha Nº 339  
 Proc. Nº 8904/01  
 Rubrica: [assinatura]

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE ACORDO COM O INCISO IV, DO ART. 7º DO DECRETO N.º 4.074, DE 04/01/02, QUE REGULAMENTA A LEI N.º 7.802, DE 11/07/89:**

<b>Marca Comercial</b>	<b>N.º do Registro</b>	<b>Forma de apresentação (Tipo de formulação)</b>
DUNN N.A.	8904/2001	Líquido Concentrável Solúvel
<b>Registrante (Razão Social):</b> Nufarm Indústria Química Farmacêutica Ltda		<b>N.º do CNPJ:</b> 07.467.822/0001-26
<b>Endereço:</b> Av. Parque Sul, 2138 – Distrito Industrial I – Maracanaú/CE - CEP: 61.939-000		
<b>Produto Técnico</b>	<b>Glifosate Técnico Monsanto</b> <b>Glifosato Técnico Agripec 95% ID</b>	
<b>Fabricantes do produto formulado</b>	Nufarm Ind. Quim.Farm. S/A – Av. Parque Sul, 2138 – Distrito Industrial I – CEP: 61.939-000 – Maracanaú/CE - CNPJ: 07.467.822/0001-26. Monsanto do Brasil Ltda – Av. Carlos Marcondes, 1200 – Bairro Limoeiro – CEP: 12.241-420 – São José dos Campos/SP – CNPJ: 64.858.525/0002-26	
<b>Nome Comum do Ingrediente Ativo</b>	<b>GLIFOSATO</b>	
<b>Nome Químico do Ingrediente Ativo</b>	N-(phosphonomethyl)-glycine	
<b>Grupo Químico</b>	Glicina Substituída	
<b>Classe</b>	Herbicida	
<b>Classificação Toxicológica</b>	Classe I – Extremamente Tóxico	
<b>Classificação do Potencial de Periculosidade Ambiental</b>	Classe III – Produto PERIGOSO ao meio ambiente	
<b>Finalidade</b>	Produção, Comercialização e Exportação.	
<b>Uso Autorizado / Forma de Aplicação:</b>		
O produto Glifosato 480 Nufarm N.A. é um herbicida sistêmico, apresentado na forma de concentrado solúvel. Visa o controle não seletivo em pós emergência de plantas infestantes monocotiledôneas e dicotiledôneas anuais e perenes em áreas não agrícolas: aceiros de cercas, margens de rodovia, ferrovias, faixas sob linhas de alta tensão e oleodutos.		
<b>Composição Quali-quantitativa</b>		
N-(phosphonomethyl) glycine (GLIFOSATO).....	480,00 g/L (48,0% m/v)	
Equivalente Ácido de GLIFOSATO.....	360,00 g/L (36,0% m/v)	
Amina graxa etoxilada.....	150,35 g/L (15,0% m/v)	
Outros Ingredientes.....	541,65 g/L (69,2% m/v)	



Brasília, 18 de maio de 2015.

**Márcio Rosa Rodrigues de Freitas**  
 Diretor de Qualidade Ambiental - Substituto

*[Assinaturas manuscritas]*



**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa: Bidden Comercial Ltda.

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Endereço: Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Curitiba, CEP 81010-080

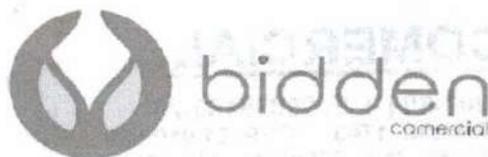
Telefone: 49 9132-9784

E-mail: contato@biddencomercial.com.br, vendas@biddencomercial.com.br

A: Município de Dores do Turvo/MG

Sector de Licitações - HORA: 09:00:00.

Pregão Presencial - 017/2022.



## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



### **Pregão Presencial - 017/2022**

**Para:** Município de Dores do Turvo

**Data:** 31/03/2022

**Bidden Comercial Ltda** sediada à Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR, CEP 81010-080, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Mabel Andrusiewicz, CPF 727.028.189-00, RG: 4074221-2.

Responsável pela assinatura do contrato: Sócia Administradora, Sra Mabel Andrusiewicz, CPF 727.028.189-00, CNH 02844069750 - Rua Capitão João Zaleski, Bairro Lindóia, em Curitiba/PR, 81010-080 • Dados bancários da empresa: 748 - Banco Cooperativo Sicredi, Agência: 0730, Conta-Corrente: 25418-9 / Banco do Brasil, Agência: 1433-8, Conta Corrente: 60824-6 - AFE: <https://consultas.anvisa.gov.br/?#/empresas/empresas/q/25351518299202057/?cnpj=36181473000180> -- Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 -- E-mail contato@biddencomercial.com.br

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
0001	Defensivos herbicidas glifosato	01 Litro	1500	Reducto / De Sangosse	R\$: 13,69 (treze reais e sessenta e nove centavos)	R\$: 20.535,00 (vinte mil e quinhentas e trinta e cinco reais)
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$: 20.535,00 (vinte mil e quinhentas e trinta e cinco reais)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos, em local indicado na ordem de fornecimento

**PRAZO DE PAGAMENTO:** até 30 (trinta) dias subsequentes

**PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO:** conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 01 (um) ano

Observações:

-Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos

*Mabel Andrusiewicz*

**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

Sócia Administradora

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Ymo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PROCURADOR CONSTITUÍDO**



**bidden**  
comercial

## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
E-mail: contato@biddencomercial.com.br

preços;



-Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

Declara para fins de participação que:

- as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Mabel Andreuzzi

**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

Sócia Administradora

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PROCURADOR CONSTITUÍDO**



## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; que declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.
- a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;
- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua

Mabel Andreuzzi

**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

Sócia Administradora

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

**PROCURADOR CONSTITUÍDO**



## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
 E-mail: contato@bidencomercial.com.br

participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

*[Handwritten signature]*

*Mabel Anckwitz*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Ym*

**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

Sócia Administradora

*[Handwritten signature]*

**PROCURADOR CONSTITUÍDO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**  
**ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL**



Processo Licitatório nº: 00042/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00017/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GLOFOSATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG.

**ESCOPO**

Aos trigesimo primeiro dia do mês de Março de 2022 às 09:00 horas, reuniu-se a Pregoeira, juntamente com sua Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento das Propostas dos proponentes participantes do processo de licitação nº 00042/2022, Pregão Presencial nº 00017/2022, com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE GLOFOSATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG .

**PARTICIPANTES**

Foi verificado pela Pregoeira ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO e equipe de apoio ALEX SANDRO DE ASSIS, ROSANGELA MARIA MOREIRA o interesse na participação deste procedimento os licitantes BIDDEN COMERCIAL LTDA, MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES EIRELI sendo verificado o credenciamento dos mesmos.

**CREDENCIAMENTO**

As empresas participantes do processo supra apresentaram como seus representantes credenciados o seguinte: BIDDEN COMERCIAL LTDA - TAYLINE APARECIDA CABIDO ALFREDO documento cpf nr. 11123968616, MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES EIRELI - YAN MOREIRA TREVILLATO documento cpf nr. 01652422641 .

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

Após o credenciamento dos licitantes, foi declarada aberta a sessão pela Pregoeira, momento em que não se admite a participação de novos licitantes. Os representantes das empresas entregaram os envelopes: ENVELOPE 1 - PROPOSTA, ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO bem como Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. Aberto(s) o(s) envelope(s) "Nº 1 - PROPOSTA", foram classificados habilitados a participarem do respectivo processo os licitantes: BIDDEN COMERCIAL LTDA, MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES EIRELI passando para lançamento e julgamento das propostas.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Após a abertura dos envelopes dos licitantes habilitados a participarem do processo, foi verificado a cotação de preços conforme a seguir discriminado:

Ítem	Licitante	Vr.Un. Item	%	Classif.	Observação	Sel
1	BIDDEN COMERCIAL LTDA	13,6900	0,00	1		Sim
1	MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES EIRELI	98,0000	0,00	2		Sim

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

No julgamento das propostas foi observado o seguinte:

Considerando duvidas referente a especificação do produto;

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**  
**ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL**



Consideração que a media de preço (unitário) anexados aos autos do processo e presente no termo de referencia do edital cujo valor se refere a R\$ 66,96 (sessenta e seis reais e noventa e seis centavos);

Considerando que a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA apresentou o valor unitário de R\$ 13,69 (treze reais e sessenta e nove centavos) sendo este valor muito abaixo do estimado;

Considerando que a empresa MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECÇÕES EIRELI, apresentou valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) assim, muito acima do estimado;

Considerando a apresentação de valores inexecutáveis, a comissão do pregão, entendeu por melhor, cancelar a presente licitação onde, será publicado novo edital para licitação.

Os licitantes renunciaram ao prazo de recurso.

**ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

**ASSINATURAS**

Pregoeira e Equipe de Apoio

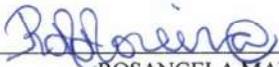
Representantes das Empresas

  
ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO  
PREGOEIRA

  
BIDDEN COMERCIAL LTDA  
TAYLINE APARECIDA CABIDO ALFREDO  
Cpf: 11123968616

  
ALEX SANDRO DE ASSIS  
MEMBRO

  
MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E  
CONFECÇÕES EIRELI  
YAN MOREIRA TREVILLATO  
Cpf: 01652422641

  
ROSANGELA MARIA MOREIRA  
MEMBRO



**ANVISA**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**NOTA TÉCNICA 04/2016**

**Esclarecimentos sobre capina química em ambiente urbano de intersecção com outros ambientes.**

---

**Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX  
Gerência de Saneantes - GESAN  
Diretoria de Autorização e Registro Sanitários - DIARE  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**

[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

**Brasília, 06 de julho de 2016.**



**ANVISA**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária



## NOTA TÉCNICA Nº 04/2016

### **Esclarecimentos sobre capina química em áreas urbanas de intersecção com outros ambientes.**

1. A Lei n. 7.802, de 11 de julho de 1989, em seu art. 1º, inciso IV, inclui na definição de agrotóxicos e afins os produtos de uso em ambiente urbano, industrial e outros ecossistemas :

IV - agrotóxicos e afins - **produtos** e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, **destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna**, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;

2. O Decreto n. 4.074, de 04 de janeiro de 2002, estabelece as competências de registro em seus artigos 6º e 7º:

Art. 6º Cabe ao **Ministério da Saúde**:

V - **conceder o registro**, inclusive o RET, de agrotóxicos, produtos técnicos, pré-misturas e afins destinados ao **uso em ambientes urbanos**,

**industriais, domiciliares, públicos ou coletivos, ao tratamento de água e ao uso em campanhas de saúde pública,** atendidas as diretrizes e exigências dos Ministérios da Agricultura e do Meio Ambiente;

Art. 7º Cabe ao **Ministério do Meio Ambiente:**

IV - conceder o registro, inclusive o RET, de agrotóxicos, produtos técnicos e pré-misturas e afins destinados ao **uso em ambientes hídricos, na proteção de florestas nativas e de outros ecossistemas,** atendidas as diretrizes e exigências dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Saúde

3. Infere-se desses artigos que dependo da indicação de uso e do local de aplicação altera-se o órgão registrante:
  - 3.1. Agrotóxicos para o uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas florestas plantadas e nas pastagens são registrados no MAPA;
  - 3.2. Agrotóxicos para o uso em ambientes urbanos, industriais, domiciliares, públicos ou coletivos, ao tratamento de água e ao uso em campanhas de saúde pública são registrados no Ministério da Saúde; e
  - 3.3. Agrotóxicos para o uso em ambientes hídricos, na proteção de florestas nativas e de outros ecossistemas são registrados no Ministério do Meio Ambiente.
4. Atualmente, o registro de produtos agrotóxicos para capina química em margens de rodovias, aceiros, ferrovias, metrovias, oleodutos, terminais e sub-estações de energia elétrica é realizado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
5. Para uso em ambiente urbano a capina química está aprovada na modalidade de jardinagem amadora (regulamentados pela Portaria nº 322, de 28 de julho de 1997), ou seja, aquela realizada por meio de produtos, destinados à **venda direta** ao consumidor, com a finalidade de aplicação em **jardins residenciais e plantas ornamentais cultivadas sem fins lucrativos**, para o controle de pragas e doenças, bem como aqueles destinados à revitalização e ao embelezamento das plantas.



6. Existe ainda, proposta de regulamentação de Jardinagem profissional na Agenda Regulatória 2015-2016, com abrangência que envolve jardins e plantas ornamentais em ambientes urbanos e domiciliares. Em 2006, a ANVISA submeteu à consideração da população, mediante a publicação da Consulta Pública - CP n. 46/2006, minuta de Resolução de sua Diretoria Colegiada para regular a prática da capina química por empresas de jardinagem profissional. Após a referida consulta foi concluído pela Diretoria Colegiada - DICOL que os riscos para a saúde da população que circula ou reside próxima aos locais tratados são elevados. A referida Nota Técnica continua válida até a publicação da RDC que trará definitivamente a regulação desse uso.
7. Dessa forma considerando que:
  - 7.1. Há a expansão contínua do ambiente urbano às proximidades das margens de rodovias, aceiros, ferrovias, metrovias, aeroportos, oleodutos, terminais e sub-estações de energia elétrica, sendo esses ambientes de difícil definição;
  - 7.2. Esses ambientes são de acesso restrito e controlado, sendo facilmente isolados quando da aplicação do produto agrícola;
  - 7.3. A aplicação do produto agrotóxico deve ser indicada por profissional competente conforme Artigo 13 da Lei n. 7802/89 onde deve ser indicada a necessidade, pertinência, quantidade e equipamentos adequados de aplicação;
  - 7.4. Os trabalhadores das estações elétricas e oleodutos estão expostos a riscos ocupacionais insalubres relacionados à alta tensão e incêndio ao manusear equipamentos metálicos, elétricos ou motorizados para a realização de capinas mecânica ou manual nesses ambientes;
  - 7.5. O acúmulo de água limpa e parada provocado pelas plantas invasoras ao longo das ferrovias e metrovias, frente à situação de infestação de insetos vetores de graves doenças;
  - 7.6. Há registro válido de produtos para esses ambientes emitidos pelo IBAMA, onde já foi dado parecer ambiental favorável quanto ao risco ambiental envolvido no uso desses produtos;
  - 7.7. Esses produtos são avaliados pela Anvisa quanto a sua toxicidade à saúde humana;
  - 7.8. Nos rótulos e bulas existe indicação de uso dos Equipamentos de Proteção Individual, que propiciam o correto uso dos produtos;
  - 7.9. A necessidade de licença de operação para essas atividades e sua regulamentação pela Lei n. 6983 de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional de Meio-Ambiente).
8. A Anvisa entende que não existe proibição para capina química em ambientes não agrícolas em áreas interseccionais ou contidos em ambientes urbanos desde que sejam ambientes de acesso



restrito e controlado, com facilidade de isolamento quando da aplicação do produto e sob a condição de que os produtos estejam registrados perante o órgão competente, IBAMA, e todos os ritos procedimentais e legais para o seu uso sejam seguidos.

9. Reitera, ainda, que é proibida a capina química em ambientes urbanos de livre circulação (praças, jardins, logradouros etc.), em que não há meios de assegurar o adequado isolamento, ou seja, onde não é possível aplicar medidas que garantam condições ideais de segurança da população que reside ou circula.

**Meiruze Sousa Freitas**  
Gerente Geral de Toxicologia

**Jaimara Azevedo Oliveira**  
Gerente de Saneantes - Substituta

	<b>INFORME TÉCNICO</b>				Data da Revisão: <b>01/02/2015</b>
	Número: <b>INF-019</b>	Localizador: <b>GGSAN-TEC</b>	Revisão: <b>1</b>	Folha: <b>1/3</b>	Data para Revalidação: <b>-</b>
Título: <b>Concentração máxima de glifosato em produtos saneantes</b>					
Descrição da Revisão: <b>Emissão Inicial</b>			Palavra(s) Chave: <b>glifosato; jardinagem amadora</b>		



## 1. OBJETIVO

Determinar às empresas fabricantes de saneantes contendo o ativo glifosato que adequem o teor de glifosato em suas formulações, considerando que a concentração de 1% de glifosato é suficiente para combater as pragas mais comuns em jardins e que concentrações superiores, além de desnecessárias, introduzem risco sanitário durante a manipulação, bem como estimulam o desvio desses produtos para uso na agricultura.

## 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este informe aplica-se às empresas fabricantes de produtos saneantes da categoria Jardinagem Amadora e que contêm o ativo glifosato.

## 3. INFORME TÉCNICO

Entende-se por produtos de uso em Jardinagem Amadora, aqueles destinados à venda direta ao consumidor, com a finalidade de aplicação em jardins residenciais e plantas ornamentais cultivadas sem fins lucrativos, para o controle de pragas e doenças, bem como aqueles destinados à revitalização e ao embelezamento das plantas.

Esses produtos devem ser registrados na ANVISA, seguindo o disposto na Portaria nº. 322, de 28 de julho de 1997, que estabelece, dentre outros requisitos, que:

*Item C: "Dose única – quantidade pré-estabelecida de produto concentrado, utilizada para diluição em um litro de água, **suficiente para uma única aplicação.**"*

*Item D1: "Os produtos para uso em jardinagem amadora para venda direta ao consumidor serão comercializados já na diluição de uso ou na forma de dose única e **devem ter o ingrediente ativo na menor concentração possível** para ser obtida uma ação eficaz conforme suas indicações e instruções de uso".*

O uso de produtos em concentrações mais altas que o necessário, além de ferir a legislação, implica em aumento do risco sanitário ao aplicador e às pessoas que habitam os locais de aplicação. No caso do ativo **glifosato**, a comercialização de produtos de alta concentração em volumes incompatíveis com a aplicação em Jardinagem Amadora, estimula também o desvio de finalidade, com possível direcionamento à agricultura.

Levantamento realizado pela Gerência-Geral de Saneantes identificou que, para os produtos agrotóxicos, a indicação mais utilizada do glifosato como ativo é de até 0,3 g por

	<b>INFORME TÉCNICO</b>				Data da Revisão: <b>01/02/2015</b>
	Número: <b>INF-019</b>	Localizador: <b>GGSAN-TEC</b>	Revisão: <b>1</b>	Folha: <b>2/3</b>	Data para Revalidação: <b>-</b>
Título: <b>Concentração máxima de glifosato em produtos saneantes</b>					
Descrição da Revisão: <b>Emissão Inicial</b>			Palavra(s) Chave: <b>glifosato; jardinagem amadora</b>		

m<sup>2</sup> (ou **10 g por 35 m<sup>2</sup>**), sendo capaz de atingir tanto as espécies mais comuns, quanto as de difícil controle como a tiririca (*Cyperus rotundus*) e a guanxuma-branca (*Sida glaziovii*).

O histórico dos testes de eficácia apresentados para registro pelos fabricantes de saneantes tem demonstrado que essa dose de aplicação também é eficaz para combate a pragas de jardim.

Como a embalagem máxima permitida para Jardinagem Amadora é de 1 litro (Port. 322/97, Anexo 3) e, para esse volume, um borrifador comum cobre cerca de 35 m<sup>2</sup>, uma quantidade de 10 gramas de glifosato é suficiente para pronto uso eficaz do produto.

Portanto, as empresas que desejarem comercializar produtos à base de glifosato para pronto uso em Jardinagem Amadora, devem registrar a formulação na concentração máxima de 10 gramas do ativo por litro de produto, ou seja, **1,0 % m/v de glifosato**.

No caso de produtos concentrados, comercializados na forma de dose única, a concentração de glifosato na formulação registrada deve ser tal que, após a diluição de todo o conteúdo da embalagem para o volume final de 01 (um) litro, obtenha-se o máximo de 1,0 % m/v de glifosato. De modo exemplificado, no caso de uma formulação com 48% m/v de glifosato, comercializada na forma de dose única, o volume da embalagem deve ser de, no máximo, 21 mL.

#### 4. REFERÊNCIAS

- Resolução RDC nº. 59, de 17 de dezembro de 2010: Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências.
- Portaria nº 322, de 28 de julho de 1997: Aprova as Normas Gerais para Produtos para Jardinagem Amadora, elaborada pela Comissão Técnica de Assessoramento na área de Saneantes, instituída pela Portaria Ministerial nº 1.277, de 14 de julho de 1995.

	<b>INFORME TÉCNICO</b>				Data da Revisão: <b>01/02/2015</b>
	Número: <b>INF-019</b>	Localizador: <b>GGSAN-TEC</b>	Revisão: <b>1</b>	Folha: <b>3/3</b>	Data para Revalidação: <b>-</b>
Título: <b>Concentração máxima de glifosato em produtos saneantes</b>					
Descrição da Revisão: <b>Emissão Inicial</b>			Palavra(s) Chave: <b>glifosato; jardinagem amadora</b>		



## 5. HISTÓRICO

Revisão	Data	Item	Alteração
0	07/04/2014	-	Emissão Inicial
1	01/02/2015	-	Adequação ao Sistema da Qualidade



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

**REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **1 – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, Sr<sup>a</sup>. Eliete Rosa dos Santos Coutinho, nomeada pela Portaria nº 100/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** a fim de selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **08h:00min (oito horas) do dia 13 de maio de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002; subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de janeiro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, às normas do presente Edital.

#### **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I** do presente edital de licitação.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **3.2 – CREDENCIAMENTO**

**Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

#### **I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumprе plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

*Assinatura e identificação do declarante*

#### **II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);**

#### **III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**

#### **IV) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (SE FOR O CASO) ANEXO VI**

**3.3** - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG**

**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO Nº 042/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ABERTURA DIA: 13/05/2022 – 08:00 min**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG**

**ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

**PROCESSO Nº 042/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ABERTURA DIA:13/05/2022 – 08:00 min**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.
- 5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

### **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01**

- 6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.
- 6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 -A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, conforme termo de referência e a **descrição da marca**.
- 6.6 – A proposta deverá conter **no máximo 02 (duas) casas** decimais após a vírgula.

### **7 - JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS**

- 7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.
- 7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.4 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeira fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular **em tempo mínimo**, mediante requerimento, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberada pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

### **8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)**

#### **8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:**

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa pela repartição pertinente;
- j. Declarações contidas no ANEXO V;
- k. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, quando for o caso – ANEXO VI.

**Observação:** Os documentos acima elencados deverão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

### **9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 – As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolado na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado no Decreto Federal nº 3.555/00 e, protocolada na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG ou e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

### **10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO**

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório,



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano.

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Eventuais contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

10.7 - Eventuais contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.8 – Eventual contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização do cumprimento contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **12 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

12.1 – O fornecimento dos produtos será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo **máximo** de 72(setenta e duas) horas para entrega dos produtos, em local indicado na ordem de fornecimento, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

12.3 - A empresa deverá recolher as embalagens vazias em atendimento ao que dispõe as Leis ambientais nº. 7802 de 11/07/89, e a Lei nº. 12.305 02/08/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos que altera a Lei nº. 9605 de 12/02/98 que dispõe sobre a comercialização, registro, classificação, controle, inspeção fiscalização, dos produtos destinados ao uso dos setores de produção agrícola.

### **13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

13.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descrita a seguir:

02.10.01.15.451.0501.2069.33.90.30.00

02.10.01.15.452.0504.2070.33.90.30.00

02.11.01.26.782.0710.2078.33.90.30.00

### **14 – PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do no fornecimento;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **15 - REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO E FINANCEIRO**

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

### **16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - A pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante,



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 23.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 23.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 23.2.8 deste edital, se for o caso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



16.3 -O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

### **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

17.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - Durante a sessão pública da licitação não será permitido ao representante da empresa o uso de telefone celular sem que seja autorizado, bem como, ainda, não poderá se ausentar do certame sem a devida autorização da Pregoeira, sob pena de desclassificação imediata.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 07:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Centro, DORES DO TURVO/MG. Por e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) ou pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br).

17.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.11 - É facultada Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

17.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

17.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado no diário oficial do município: [www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br), informações pelo telefone: (32) 3576-1130.

Dores do Turvo, 02 de maio de 2022.

---

**Eliete Rosa dos Santos Coutinho**  
**Pregoeira Municipal**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**  
**REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

Justificativa: A aquisição desse insumo agrícola, faz-se necessária, para eliminar por meio de capina química, as ervas daninhas que se encontram nos canteiros, ruas, avenidas e estradas vicinais do município de Dores do Turvo MG.

Item a ser adquirido:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>U.M.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário Médio</b>
0001	Defensivos herbicidas glifosato 1% com sal de amonia	01 Litro	1.500	66,96

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- A aquisição do objeto é assegurado pela Nota Técnica da Anvisa 04/2016 e Informe Técnico Saneantes nº 019.
- Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras ou no local a ser informado na ordem de fornecimento.
- **RESÍDUOS (EMBALAGENS VAZIAS).** A empresa deverá recolher as embalagens vazias em atendimento ao que dispõe as Leis ambientais nº. 7802 de 11/07/89, e a Lei nº. 12.305 02/08/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos que altera a Lei nº. 9605 de 12/02/98 que dispõe sobre a comercialização, registro, classificação, controle, inspeção fiscalização, dos produtos destinados ao uso dos setores de produção agrícola.
- Os produtos objeto do presente processo licitatório deverão obedecer aos requisitos de qualidade e fabricação e deverão ter a sua entrega efetivada de forma fracionada, conforme requisição, sendo certo que, deverão estar prontos para uso e aplicação em seu destino final.



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- O fornecimento dos produtos será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.
- Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo **máximo** de 72(setenta e duas) horas para entrega dos produtos, em local indicado na ordem de fornecimento, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.
- Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descrita a seguir:

02.10.01.15.451.0501.2069.33.90.30.00

02.10.01.15.452.0504.2070.33.90.30.00

02.11.01.26.782.0710.2078.33.90.30.00

- Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do no fornecimento;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Dores do Turvo, 02 de maio de 2022.

---

**Eliete Rosa dos Santos Coutinho**  
**Pregoeira Municipal**

---

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito Municipal**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ANEXO II**

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2022, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDORA:**

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- - ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: -----/MG.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 017/2022, homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrado o preço para Registro de Preços a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG, conforme quadro abaixo:



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



... (tabela a ser inserida após o resultado)....

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.10.01.15.451.0501.2069.33.90.30.00

02.10.01.15.452.0504.2070.33.90.30.00

02.11.01.26.782.0710.2078.33.90.30.00

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72(setenta e duas) horas para entrega dos produtos, na Secretaria de Saúde do Município, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

7.4. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.5. O fornecimento dos produtos será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.6. A empresa deverá recolher as embalagens vazias em atendimento ao que dispõe as Leis ambientais nº. 7802 de 11/07/89, e a Lei nº. 12.305 02/08/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos que altera a Lei nº. 9605 de 12/02/98 que dispõe sobre a comercialização, registro, classificação, controle, inspeção fiscalização, dos produtos destinados ao uso dos setores de produção agrícola.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia / / .

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.3 – Os preços ofertados são fixos e irremediáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste instrumento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Contratada

Prefeito Municipal –

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**(Minuta) CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E \_\_\_\_\_.**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato, a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG, conforme tabela abaixo:

.... (tabela a ser inserida após o resultado)...

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1.O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta da Contratada.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



02.10.01.15.451.0501.2069.33.90.30.00

02.10.01.15.452.0504.2070.33.90.30.00

02.11.01.26.782.0710.2078.33.90.30.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72(setenta e duas) horas para entrega dos produtos, na Secretaria de Saúde do Município, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.5. O fornecimento dos produtos será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.

6.6. A empresa deverá recolher as embalagens vazias em atendimento ao que dispõe as Leis ambientais nº. 7802 de 11/07/89, e a Lei nº. 12.305 02/08/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos que altera a Lei nº. 9605 de 12/02/98 que dispõe sobre a comercialização, registro, classificação, controle, inspeção fiscalização, dos produtos destinados ao uso dos setores de produção agrícola.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal – Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ANEXO III**

### **MODELO PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG  
Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30,  
DORES DO TURVO/MG – CEP 36.513-000  
Setor de Licitações  
**Abertura: 13/05/2022 – às 08h00min**

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Defensivos herbicidas glifosato 1% com sal de amônia.	01 Litro	1.500			

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 – Dados Bancários: \_\_\_\_\_

**Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

Assinatura do responsável:  
Empresa Licitante:



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO IV

### CRENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representado pelo Srº \_\_\_\_\_ (qualificação completa), vem pelo presente CREDENCIAR o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ (qualificação completa), junto a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo menor preço por item, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO V

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**PROCESSO Nº 042/2022**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGISTRO DE PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**PROCESSO Nº 042/2022**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGISTRO DE PREÇO**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Identificação



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

**REGISTRO DE PREÇOS.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO** torna público que às **08h00min** (oito horas) do dia **13 (treze) de maio de 2022**, na Praça Cônego Agostinho, nº 30, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, Registro de Preço para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Maiores informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 10h00hs ou pelo e-mail: [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br).

Dores do Turvo, 02 de maio de 2022.

**Eliete Rosa dos Santos Coutinho**

**Pregoeiro Municipal**

**CERTIDÃO -**

*Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 042/2022, modalidade Pregão Presencial nº 017/2022, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo o presente.*

*Dores do Turvo, 02 de maio de 2022.*

**Alex Sandro de Assis**  
Membro



**PORTARIA Nº 168/2022**

**“NOMEIA COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 01/2020 E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO E EM FACE DA NECESSIDADE DO PROVIMENTO DO CARGO:

**RESOLVE:**

**Art.1º:** Nomear BETHANIA MAROTTA FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº: 094.557.616-10, RG: MG-14.048.193, para exercer função de Coordenadora de ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, (APF).

**Art.2º:** Determinar que exerça a função de COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art.3º:** Determinar que esta portaria retroaja 01/04/2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Dores do Turvo, 02 de maio 2022.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
Prefeito Municipal

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0015.0006.0000395**

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO PRESENCIAL	REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG**, Torna público Republicação Edital Processo nº 042/2022 Pregão Presencial nº 017/2022, que será realizado no dia 13/05/2022, as 08:00 horas. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG. O edital e seu teor estará a disposição dos interessados no site oficial do Município ([www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br)); na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 - 1130 e-mail: [licitação@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitação@doresdoturvo.mg.gov.br). Dores do Turvo, 02 de maio de 2022. Eliete Rosa dos Santos Coutinho - Pregoeira Municipal.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0010.0026.0000392**

# M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 41.132.034/0001-17 INC. ESTADUAL: 003992483.00-59  
RUA JULIANO LUDGERO ALVES, Nº 148, PRIMAVERA, PAULA CÂNDIDO – MG  
EMAIL: [ma.vendas@yahoo.com](mailto:ma.vendas@yahoo.com) TEL: (32) 9 9973-4261/ (32) 9 9819-4186

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



A empresa M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.132.034/0001-17, com sede à Rua Juliano Ludgero Alves, n.º 148, bairro Primavera, na cidade de Paula Cândido - MG, vem por intermédio de seu representante legal o Senhor Igor Gabriel Silva e Souza, portador da Carteira de Identidade nº MG 15644230 e do CPF nº 014.654.976-76, **declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.**

Paula Cândido – MG, 12 de Maio de 2022:

CPF: 014.654.976-76 CID: MG15644230  
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA  
CNPJ: 41.132.034/0001-17

Comércio de Produto

41132034/0001-17  
INSC. EST. 0039924830059  
M & A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS  
RUA JULIANO LUDGERO ALVES, 148  
B. PRIMAVERA CEP 36544-000  
PAULA CÂNDIDO-MG

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**M G**

NOME  
IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
MG15644230 SSP MG

CPF  
014.654.976-76

DATA NASCIMENTO  
11/06/1990

FILIAÇÃO  
IVO PEIXOTO DE SOUZA  
IRENE DE FATIMA SILVA SOUZA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
04438447172

VALIDADE  
09/12/2025

1ª HABILITAÇÃO  
18/07/2008

OBSERVAÇÕES  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
VICOSA, MG

DATA EMISSÃO  
01/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44511540708  
MG587073268

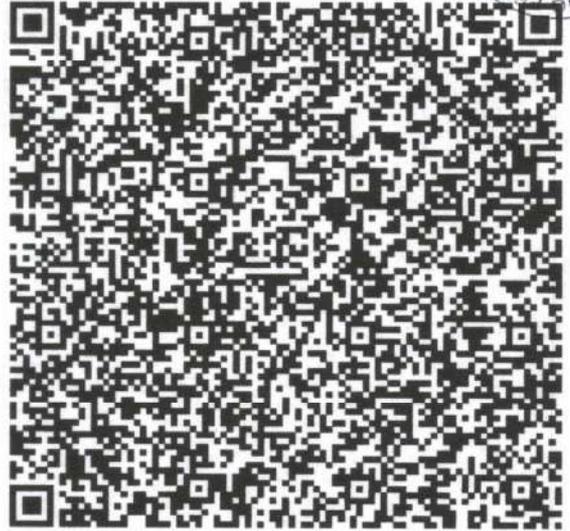
**MINAS GERAIS**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2180295545

2180295545

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 41.132.034/0001-17 INC. ESTADUAL: 003992483.00-59  
RUA JULIANO LUDGERO ALVES, Nº 148, PRIMAVERA, PAULA CÂNDIDO – MG  
EMAIL: [ma.vendas@yahoo.com](mailto:ma.vendas@yahoo.com) TEL: (32) 9 9973-4261/ (32) 9 9819-4186

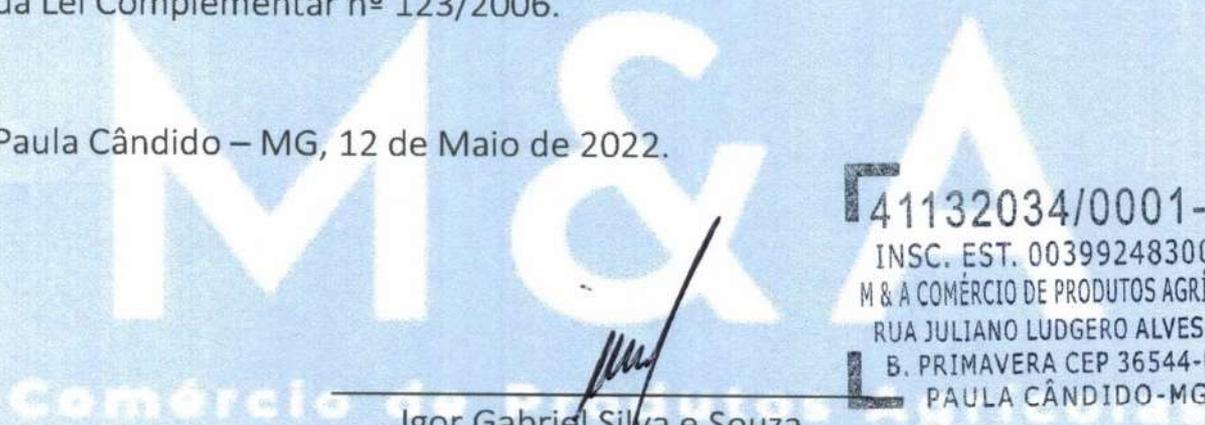
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022  
PROCESSO Nº 042/2022  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
REGISTRO DE PREÇO



## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.132.034/0001-17, com sede à Rua Juliano Ludgero Alves, n.º 148, bairro Primavera, na cidade de Paula Cândido - MG, vem por intermédio de seu representante legal o Senhor Igor Gabriel Silva e Souza, portador da Carteira de Identidade nº MG 15644230 e do CPF nº 014.654.976-76,, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Paula Cândido – MG, 12 de Maio de 2022.



41132034/0001-17  
INSC. EST. 0039924830059  
M & A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS  
RUA JULIANO LUDGERO ALVES, 148  
B. PRIMAVERA CEP 36544-000  
PAULA CÂNDIDO-MG

Igor Gabriel Silva e Souza  
CPF: 014.654.976-76/CID: MG15644230  
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA  
CNPJ: 41.132.034/0001-17



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100726872

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PAULA CANDIDO

Local

16 AGOSTO 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212532150 em 15/09/2021 da Empresa M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, Nire 31212532150 e protocolo 216751349 - 14/09/2021. Autenticação: B0BAF1FFDD6746856EA58ED35440DA1B137E1384. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/675.134-9 e o código de segurança pbUX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/675.134-9	MGP2100726872	14/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
109.748.507-21	MARCOS VINICIUS DE ABREU



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*Paula Bomfim*

*Robson*

*[Signature]*

*[Signature]*

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212532150 em 15/09/2021 da Empresa M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, Nire 31212532150 e protocolo 216751349 - 14/09/2021. Autenticação: B0BAF1FFDD6746856EA58ED35440DA1B137E1384. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/675.134-9 e o código de segurança pbUX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*[Signature]*

## INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.



**IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA**, brasileiro, natural de Viçosa - MG, solteiro, maior, empresário, nascido em 11/06/1990, portador da Carteira de Identidade nº MG15644230, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais, e CPF nº 014.654.976-76, residente e domiciliado na Rua Maria Neves de Oliveira, nº 81, Bairro Centro, em Viçosa estado de Minas Gerais – CEP 36.544-000, **Empresário individual**, com sede na Rua Juliano Ludgero Alves, nº 148, Bairro Primavera, em Paula Cândido estado de Minas Gerais – CEP 36.544-000, inscrito na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31601022888 em 08 de março de 2021, e no CNPJ sob o nº 41.132.034/0001-17, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **Empresário em Sociedade Empresária**, uma vez que admitiu o sócio **MARCOS VINICIUS DE ABREU**, brasileiro, natural de Coronel Fabriciano - MG, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º MG-15.626.678 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais, e CPF n.º 109.748.507-21, residente e domiciliado na Rua Capitão Martinho nº. 247 – Apto. 01 – Centro, em Paula Cândido, estado de Minas Gerais. CEP: 36544.000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente os sócios:

1ª - O capital social será no valor de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, da seguinte forma:

O sócio **IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA**, integraliza a quantia de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), correspondente a 110.000 (Cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, com utilização do acervo patrimonial da empresa ora transformada.

O sócio **IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA** cede e transfere 9.900 (Nove mil e novecentos) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos mil reais) ao sócio **MARCOS VINICIUS DE ABREU**, acima qualificado, importâncias estas que o cedente recebe neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.



§ 1º - Em face da presente modificação, o capital social fica assim distribuído:

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NOME	N. QUOTAS	VR. EM R\$	%
<b>IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA</b>	<b>100.100</b>	<b>100.100,00</b>	<b>91%</b>
<b>MARCOS VINICIUS DE ABREU</b>	<b>9.900</b>	<b>9.900,00</b>	<b>09%</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000,00</b>	<b>100%</b>

2ª - A sociedade tem por denominação social o nome: **M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.**

§ **ÚNICO:** A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo atual Código Civil (Lei nº 10.406/2002), artigo 1.052 e seguintes.

3ª - A sede da sociedade é na Rua Juliano Ludgero Alves, nº 148, Bairro Primavera, em Paula Cândido estado de Minas Gerais – CEP 36.544-000.

4ª - A sociedade tem por objetivo social A sociedade tem por objetivo social Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário, Partes e Peças, Manutenção e Reparação De Maquinas E Equipamentos Para Agricultura e Pecuária, Comercio Atacadista De Sementes, Flores, Plantas e Gramas, Comercio Atacadista De Matérias primas, Agrícolas, Comercio Atacadista De Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos Do Solo, Comercio Atacadista De Mercadorias, Com Predominância De Insumos, Agropecuários, Comercio Varejista De Ferragens e Ferramentas, Comercio Varejista De Materiais De Construção, Comercio Varejista De Medicamentos Veterinários, Comercio Varejista De Animais Vivos e De Artigos e Alimentos Para Animais De Estimação, Comercio, Varejista De Material Elétrico, Comercio Varejista De Materiais Hidráulicos, Comercio, Varejista De Lubrificantes, Comercio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura, Comercio Varejista Especializado De Eletrodomésticos e Equipamentos De Áudio e Vídeo e Comercio e Atacadista De Alimentos Para Animais.

5ª - A sociedade será administrada pelos sócios **IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA** e **MARCOS VINICIUS DE ABREU** a ele caberão a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, podendo assinar em conjunto ou isoladamente quaisquer documentos ou contratos.



6ª – Fica resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre as partes.

7ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/02).

8ª - Fica facultada à sociedade a nomeação de procuradores, para determinado período, sendo especificados no documento de procuração todos os atos a serem praticados pelos procuradores. Executa – se ao prazo determinado à procuração ad judícia, que poderá ser por prazo indeterminado.

9ª - Os poderes de comprar, vender, hipotecar, ou de qualquer outro modo de alienar ou gravar bens imóveis, móveis, ações ou quotas, em nome da sociedade serão exercidos pelos sócios administradores **IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA** e **MARCOS VINICIUS DE ABREU**, podendo ser representados por procuradores com poderes especificados.

10ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, sócio administrador, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fiança, avais, endossos, abonos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se aprovado em reunião de quotistas.

11ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início de suas atividades foi em 02 de março de 2021.

12ª - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes herdeiros ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os sócios pactuaram entre si que, as quotas, partes do capital, são intransferíveis a terceiros, sem que antes seja dada ao outro sócio a preferência à sua aquisição, em igualdade de condições, pelo prazo





mínimo de 30 (trinta) dias, através de comunicação escrita contra o recibo; o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço econômico, e será efetuada a apuração de resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ ÚNICO: Mediante deliberação dos sócios a sociedade poderá levantar balanços intermediários para qualquer finalidade, inclusive distribuição de lucros.

14ª - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

15ª - A sociedade assumirá o ativo e passivo da empresa transformada.

16ª - Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Paula Candido - MG, 01 de agosto de 2021.

Assinam digitalmente os sócios **IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA** e **MARCOS VINICIUS DE ABREU**.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



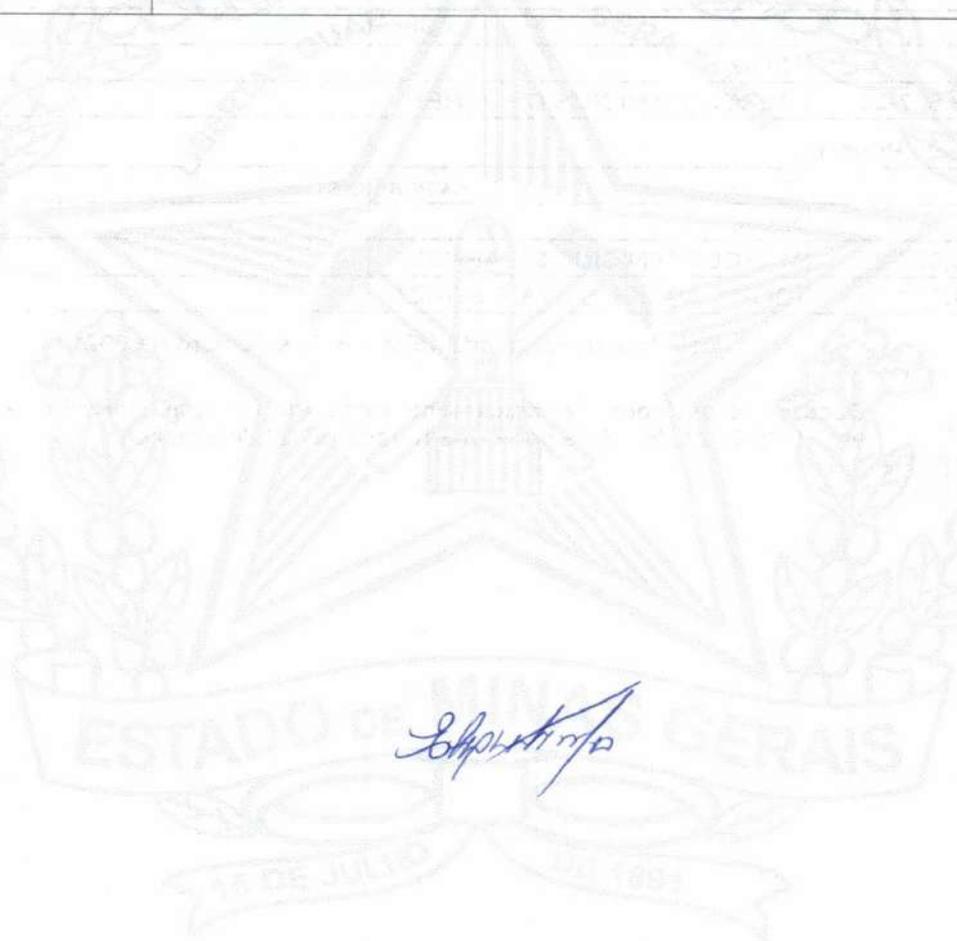
## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/675.134-9	MGP2100726872	14/09/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
014.654.976-76	IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA
109.748.507-21	MARCOS VINICIUS DE ABREU

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



*Signature*

*Signatures*

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212532150 em 15/09/2021 da Empresa M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, Nire 31212532150 e protocolo 216751349 - 14/09/2021. Autenticação: B0BAF1FFDD6746856EA58ED35440DA1B137E1384. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/675.134-9 e o código de segurança pbUX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, de NIRE 3121253215-0 e protocolado sob o número 21/675.134-9 em 14/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212532150, em 15/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.748.507-21	MARCOS VINICIUS DE ABREU

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.748.507-21	MARCOS VINICIUS DE ABREU
014.654.976-76	IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA

Belo Horizonte, quarta-feira, 15 de setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 15/09/2021, às 15:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/675.134-9.

Página 1 de 1

*Carla Campos Carvalho*  
*Marinely de Paula Bomfim*  
*[Signature]*  
*[Signature]*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

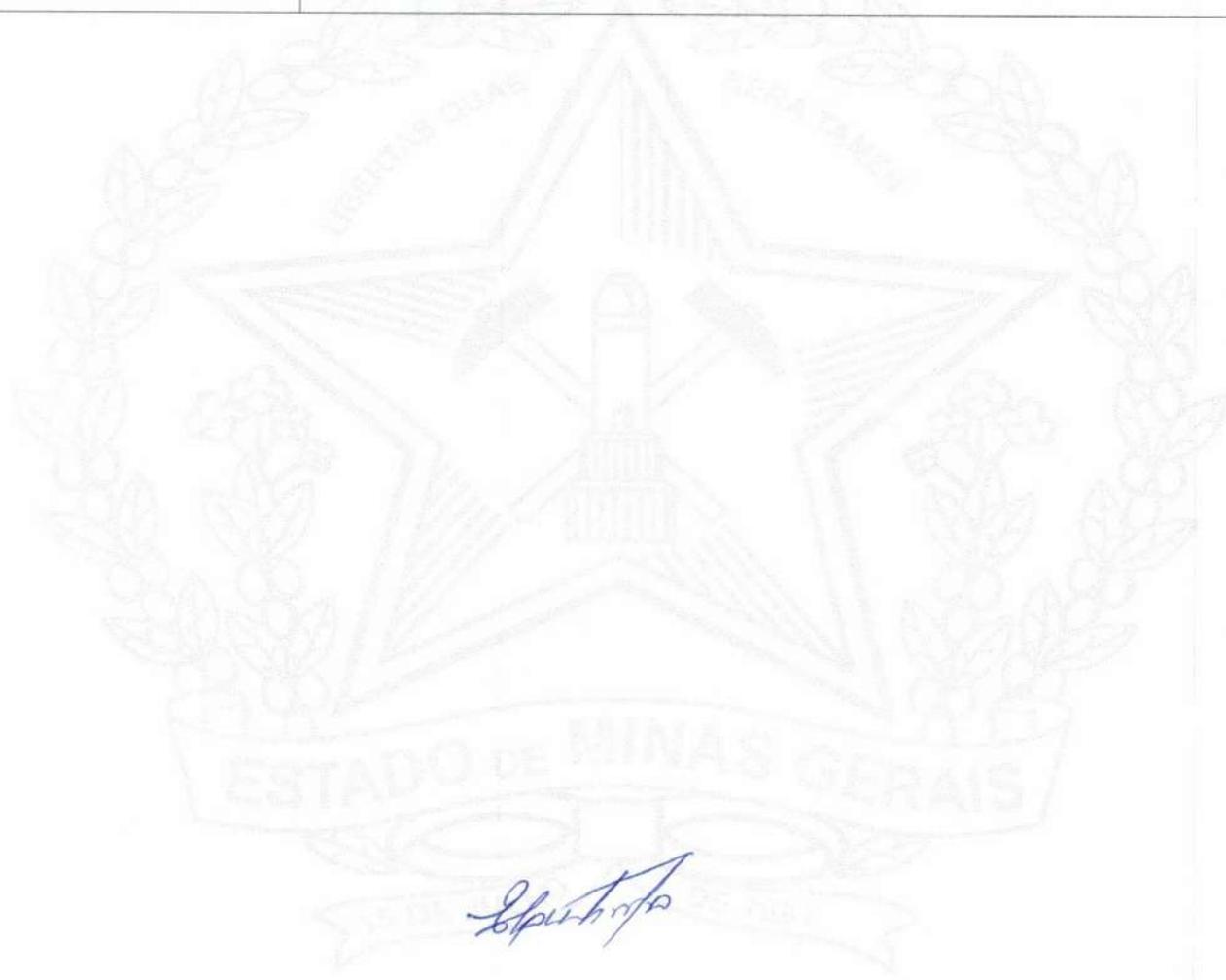
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



*Marinely de Paula Bomfim*

Belo Horizonte, quarta-feira, 15 de setembro de 2021

*Marinely de Paula Bomfim*  
*Robson*  
*Marinely de Paula Bomfim*  
*Caros*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212532150 em 15/09/2021 da Empresa M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, Nire 31212532150 e protocolo 216751349 - 14/09/2021. Autenticação: B0BAF1FFDD6746856EA58ED35440DA1B137E1384. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/675.134-9 e o código de segurança pbUX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2022 10:59:46

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**  
CNPJ: **41.132.034/0001-17**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121253215-0	41.132.034/0001-17	08/03/2021	02/03/2021

Endereço Completo:

RUA JULIANO LUDGERO ALVES 148 - BAIRRO PRIMAVERA CEP 36544-000 - PAULA CANDIDO/MG

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

Capital Social: R\$ 110.000,00  
CENTO E DEZ MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 110.000,00  
CENTO E DEZ MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MICRO EMPRESA  
(Lei Complementar nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
014.654.976-76	IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA	xxxxxxx	R\$ 100.100,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
109.748.507-21	MARCOS VINICIUS DE ABREU	xxxxxxx	R\$ 9.900,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 15/09/2021

Número: 31212532150

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR  
046 - TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001165774 e visualize a certidão)



22/231.118-5



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI	3160102288-8	31212532150	xx	TRANSFORMACAO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 09 de Maio de 2022 13:12

MARINELY DE PAULA BOMPIM  
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001165774 e visualize a certidão)



22/231.118-5

Página 2 de 2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



“**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**”

“**CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1**”

“**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO**”

**MABEL ANDRUSIEVICZ**, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 09 de Fevereiro de 1966, solteira, comerciante, portadora do CPF n.º 727.028.189-00 e da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02844069750, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr. única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial “**BIDDEN COMERCIAL LTDA**”, com sede no município de Curitiba - Paraná à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr, com seu Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.0926130.1 em seção de 29 de Janeiro de 2020, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.181.473/0001-80 e alteração posterior de n.º 20207078025 em seção de 03 de Dezembro de 2020 - **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração, alterar o referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade Limitada Unipessoal que explorava o ramo escritório de:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária;
- Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em geral;
- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Veterinário;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças;
- Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
- Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;

**passará a explorar o ramo de escritório de:**

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral;

“BIDDEN COMERCIAL LTDA.”

“CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1”

“SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária;
- Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em geral;
- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Veterinário;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças;
- Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
- Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
- Holdings de Instituições não-Financeiras.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da Sociedade será exercida com exclusividade pela sócia Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ** a qual, cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A vista das modificações efetuadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the middle, and several smaller initials on the right.

“BIDDEN COMERCIAL LTDA.”

“CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1”

“SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”



**CONTRATO CONSOLIDADO**

**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

**CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE 412.0926130.1**

**MABEL ANDRUSIEVICZ**, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 09 de Fevereiro de 1966, solteira, comerciante, portadora do CPF n.º 727.028.189-00 e da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02844069750, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr. única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial “**BIDDEN COMERCIAL LTDA**”, com sede no município de Curitiba - Paraná à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr, com seu Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.0926130.1 em seção de 29 de Janeiro de 2020, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.181.473/0001-80 e alteração posterior de n.º 20207078025 em seção de 03 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial “**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**” com sede à “Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da Sociedade Limitada Unipessoal é Escritório de:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária;
- Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em geral;
- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Veterinário;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças;
- Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
- Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
- Holdings de Instituições não-Financeiras.



“**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**”

“**CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1**”

“**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO**”

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 03/02/2020.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País pela sócia:

<input checked="" type="checkbox"/> <b>MABEL ANDRUSIEVICZ</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>	<b>50.000</b>	<b>cotas</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>	<b>50.000</b>	<b>cotas</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ATA de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da Sociedade Limitada Unipessoal será exercida individualmente e com prazo indeterminado pela única sócia Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

“BIDDEN COMERCIAL LTDA.”

“CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1”

“SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”



**Parágrafo Segundo:** A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA NONA:** A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E por estar assim justa e contratada assina o presente instrumento em uma única via.

Curitiba, 16 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MABEL ANDRUSIEVICZ**

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTONIO ROMERO**  
RG: 1.913.225 - SSP/PR

*M. Romero*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44789858987	MARCO ANTONIO ROMERO
72702818900	MABEL ANDRUSIEVICZ



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2021 10:03 SOB N° 20214708489.  
 PROTOCOLO: 214708489 DE 19/07/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105191130. CNPJ DA SEDE: 36181473000180.  
 NIRE: 41209261301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2021.  
 BIDDEN COMERCIAL LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ADMINISTRAÇÃO DAS REGRAS  
 DE FORTALECIMENTO SOCIAL DO TRABALHO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PR**

Nome: **MABEL ANDRUSIEVICZ**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSOR / UF: **4074221-2 BRSP PR**

CPF: **727.028.189-00** DATA NASCIMENTO: **09/02/1966**

FUNÇÃO: **BRONISLAV ANDRUSIEVICZ**  
**HELENA ANDRUSIEVICZ**

PROFISSÃO: **PROFESSOR** ACE: **PROFESSOR** CAT. FIM: **R**

NP REGISTRO: **02844069750** VALIDADE: **02/05/2023** 1ª PASSAGEM: **18/10/1993**

INSCRIÇÃO:

*Mabel Andrusiewicz*

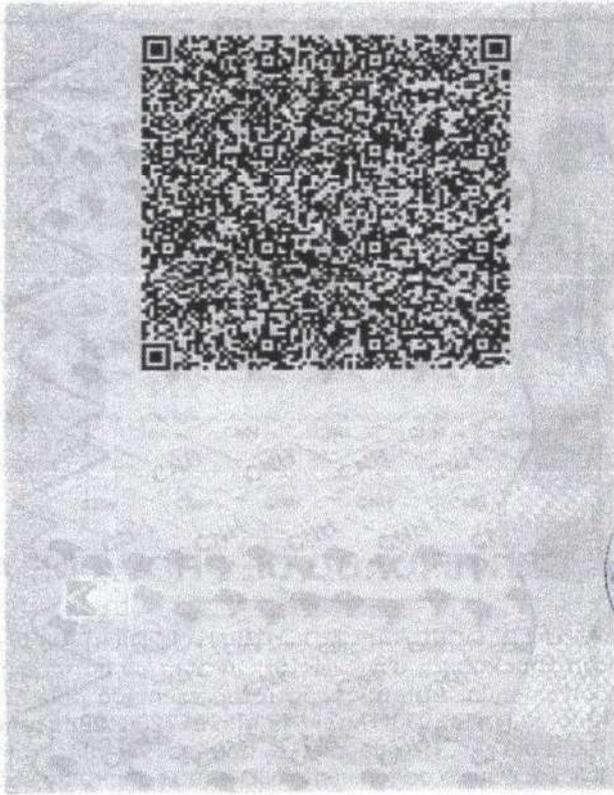
ASSOCIADA DO PORTADOR: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **02/05/2018**

ASSOCIADA DO EMISSOR: **PARANÁ**

22368466896  
 99914217518

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1598389220

PROVIDO PLÁSTICA  
 1598389220



MUNICIPAL DE DUTRA  
 Fls. 15/17  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
[www.dautin.com](http://www.dautin.com) | [dautin@dautin.com](mailto:dautin@dautin.com)



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a9e7a6a3983f78e9964a6dc1a1725ce29da1ebe7d16dd2da0075301d7d5b4793** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **44003** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH Mabel**", cujo assunto é descrito como "**CNH Mabel**", faz prova de que em **03/01/2022 09:07:45**, o responsável **Bidden Comercial Ltda (36.181.473/0001-80)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Bidden Comercial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/01/2022 09:10:51** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd7702b27debab28835af5286b4e78996c5888544173cc1468afbe00f52f78723**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.181.473/0001-80</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/01/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BIDDEN COMERCIAL</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**
- 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária**
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado**
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário**
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**
- 47.31-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**
- 47.32-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas**
- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
- 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R CAPITAO JOAO ZALESKI</b>	NÚMERO <b>1763</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>81.010-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LINDOIA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 4103-7690/ (41) 9148-2036</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **29/04/2022** às **15:31:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 36.181.473/0001-80  
**NOME EMPRESARIAL:** BIDDEN COMERCIAL LTDA.  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MABEL ANDRUSIEVICZ  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

emitido no dia 29/04/2022 às 15:32 (data e hora de Brasília).



## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
 E-mail contato@biddencomercial.com.br



### **SUBSTABELECIMENTO DE PODERES DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**

**OUTORGANTE: BIDDEN COMERCIAL LTDA:** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, sediada na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Lindóia, CEP 81010-080, neste ato representado pelo seu representante Mabel Andrusiewicz, inscrito no CPF n. 727.028.189-00, residente na Rua Capitão João Zaleski, Bairro Lindóia, em Curitiba/PR, 81010-080

**OUTORGADOS: TAYLINE APARECIDA CABIDO ALFREDO,** CPF Nº 111.239.686-16, RG Nº MG16538449 – PC/MG.

**PODERES:** Poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas suas fases, e em todos os demais atos, assinar propostas, assinar declarações, interpor recursos, e impugnações, receber notificações, tomar ciência de decisões, dar lances, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada, em nome de **BIDDEN COMERCIAL LTDA, MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.**

*Mabel Andrusiewicz*

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **07cddbdaedb9c563ac2b0924f7adf271c9055df5ad84d4a4d8480aa9e92692495** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **63755** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração Representante - 89511**", cujo assunto é descrito como "**Procuração Representante - 89511**", faz prova de que em **12/05/2022 17:12:39**, o responsável **Bidden Comercial Ltda (36.181.473/0001-80)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Bidden Comercial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/05/2022 17:13:48** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xedef462c0587f05f832bf1d9708bfc0ae4119ed771c09ba2e0bdc73cd2305be5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADA**

**201820**

**TAYLINE APARECIDA CABIDO ALFREDO**

**COLAÇÃO**  
**CARLOS HENRIQUE SOARES ALFREDO**  
**MARIA CRISTINA CABIDO ALFREDO**

**DATA DE NASCIMENTO**  
**20/02/1992**

**UF**  
**MG**

**RG**  
**MG16538449 - PC/MG**

**VIA**  
**01**

**EXAMINADO EM**  
**15/02/2020**

**WABRINHO CAMARGO JUNIOR**  
**PREZIDENTE**

Digitalizado com CamScanner

**TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16062057**

**USO OBRIGATORIO**  
**IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**  
(Art. 19 da Lei nº 8.367/94)

**ASSINATURA DO POSTULANTE**

**OBSERVAÇÕES**

**GAB**

**16062057**

*Edson*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
[www.dautin.com](http://www.dautin.com) | [dautin@dautin.com](mailto:dautin@dautin.com)



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.**, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3d202965464c32904dbceaf3be7638db1e93a30ab3e06230d50e33b19afe0a73** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **47287** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Documento representante 65000**", cujo assunto é descrito como "**Documento representante 65000**", faz prova de que em **21/01/2022 08:36:28**, o responsável **Bidden Comercial Ltda (36.181.473/0001-80)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Bidden Comercial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/01/2022 10:15:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe8ced28b08ceac61fd182756319d750d2a3e8d423bac132c666ade72e784cac2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



*Handwritten signature and date: Bidden 21/01/22*

*Handwritten signatures: Bidden, [unclear], [unclear]*

*Handwritten signature and date: [unclear] 21/01/22*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>BIDDEN COMERCIAL LTDA.</b>			Protocolo: PRC2210956113		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209261301		CNPJ 36.181.473/0001-80		Data de Ato Constitutivo 29/01/2020	Início de Atividade 03/02/2020
Endereço Completo Rua CAPITÃO JOÃO ZALESKI, Nº 1763, LINDÓIA - Curitiba/PR - CEP 81010-080					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome MABEL ANDRUSIEVICZ	CPF/CNPJ 727.028.189-00	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MABEL ANDRUSIEVICZ	CPF 727.028.189-00		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 30/07/2021		Número 20215081935	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2022, às 14:34:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TS12LHGA.



PRC2210956113

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para: Município de Dores do Turvo

PREGÃO PRESENCIAL - 017/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

BIDDEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, sediada na Rua Capitão João Zaleski, 1763SEDE, Lindóia, CEP 81010-080, Curitiba (PR), através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei que na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Curitiba (PR), 13/05/2022.

**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**  
 Sócia Administradora

**PROCURADOR CONSTITUÍDO**



**BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas em Lei, que a empresa BIDDEN COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o N°. 36.181.473/0001-80, está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, para usufruir dos benefícios nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N°. 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar, cujos termos.

DECLARO, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta dias) as partir da data de emissão

*Mabel Andreuzzi*  
 BIDDEN COMERCIAL LTDA.  
 Sócia Administradora

*Marco Antonio Romero*  
 MARCO ANTONIO ROMERO  
 CONTADOR  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 02086005  
 CPF: 447.898.589-87

*Elper...*

MARCO ANTONIO ROMERO  
 Rua Alfredo Wekerlin, n.º 74 - Ahó - CEP 82540-274  
 Curitiba - Pr - Fone/Fax: 3253-8015  
 Contador CRC-PR 30.860 - CPF 447.898.589-87

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

Curitiba (PR), 11 de outubro de 2021.

BIDDEN COMERCIAL. CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

*[Signature]*





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4671fe8eeb2a01ae594f75dc88f4a8501d0717317891a109dbb76e4a66072f3d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **33209** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Declaração Micro 30.06.22 ASS**", cujo assunto é descrito como "**Declaração Micro 30.06.22 ASS**", faz prova de que em **13/10/2021 09:43:44**, o responsável **Bidden Comercial Ltda (36.181.473/0001-80)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Bidden Comercial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/10/2021 09:44:55** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2e5ea585aed3e30817fdd947b5dc5768c943f533326789cf4d5dc562b7c21c1d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa: Bidden Comercial Ltda.

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Endereço: Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Curitiba, CEP 81010-080

Telefone: 49 9132-9784

E-mail: contato@biddencomercial.com.br, vendas@biddencomercial.com.br

À: Município de Dores do Turvo/MG

Setor de Licitações - HORA: 08:00:00.

PREGÃO PRESENCIAL - 017/2022..



**bidden**  
comercial

## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
E-mail: contato@biddencomercial.com.br



### **PREGÃO PRESENCIAL - 017/2022.**

**Para:** Município de Dores do Turvo

**Data:** 13/05/2022

**Bidden Comercial Ltda** sediada à Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR, CEP 81010-080, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Mabel Andrusiewicz, CPF 727.028.189-00, RG: 4074221-2.

Responsável pela assinatura do contrato: Sócia Administradora, Sra Mabel Andrusiewicz, CPF 727.028.189-00, CNH 02844069750 - Rua Capitão João Zaleski, Bairro Lindóia, em Curitiba/PR, 81010-080 • Dados bancários da empresa: 748 - Banco Cooperativo Sicredi, Agência: 0730, Conta-Corrente: 25418-9 / Banco do Brasil, Agência: 1433-8, Conta Corrente: 60824-6 - AFE: <https://consultas.anvisa.gov.br/?#/empresas/empresas/q/25351518299202057/?cnpj=36181473000180> -- Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 -- E-mail contato@biddencomercial.com.br

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Defensivos herbicidas glifosato 1% com sal de amônia.	01 Litro	1500	Reducto / De Sangosse	R\$ 66,96 (sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)	R\$ 100.440,00 (cem mil e quatrocentos e quarenta reais)
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 100.440,00 (cem mil e quatrocentos e quarenta reais)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produto

**PRAZO DE PAGAMENTO:** até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega

**PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO:** conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 01 (um ano)

**Observações:**

-Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços;

*Mabel Andrusiewicz*

**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**  
Sócia Administradora

BIDDEN COMERCIAL. CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
Curitiba, Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

*[Signature]*  
**PROCURADOR CONSTITUÍDO**



## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
 E-mail: contato@bidencomercial.com.br

-Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

Declara para fins de participação que:

- as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpro as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em

*Mabel Anckwitz*  
 Mabel Anckwitz  
 Sócia Administradora

*Procurador*  
 PROCURADOR CONSTITUÍDO



## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
 Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



conformidade com as exigências editalícias;

- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; que declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.
- a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;
- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações

*Mabel Andrus*  
 Mabel Andrus

**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

Sócia Administradora

*[Handwritten signature]*

**PROCURADOR CONSTITUÍDO**



## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

*Suplente*

*Mabel Andrus*

*Amor*

*Roberto*

*Procurador*

**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

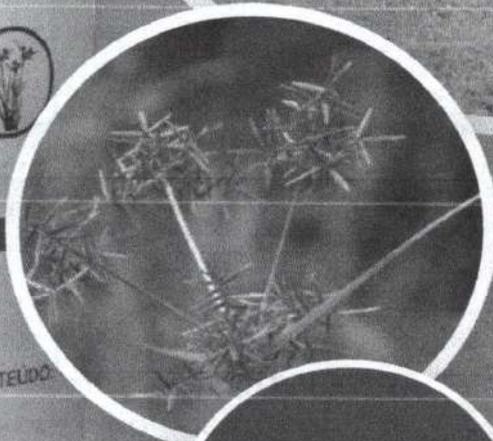
Sócia Administradora

**PROCURADOR CONSTITUÍDO**

# REDUCTO®



**FORMULAÇÃO INOVADORA!  
COM INGREDIENTE ATIVO  
MICROENCAPSULADO**



**NÓS TEMOS A  
SOLUÇÃO PARA  
ACABAR COM A  
TIRIRICA!**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**DE SANGOSSE**

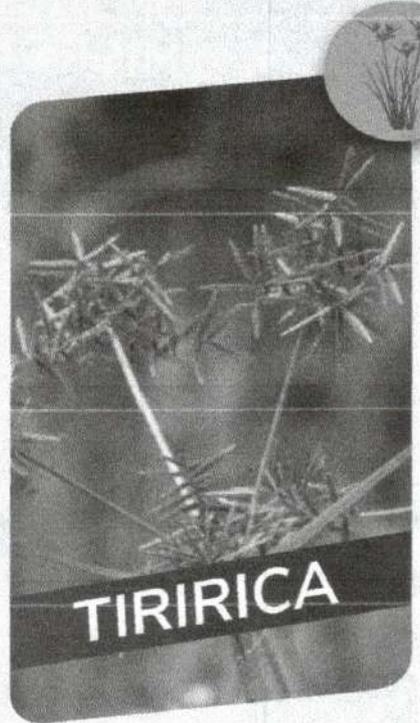


# REDUCTO®

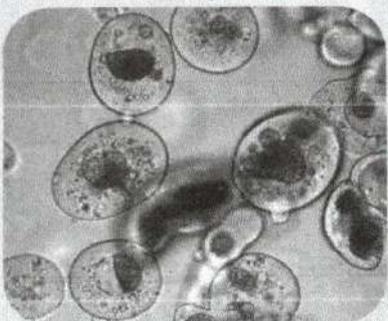
**REDUCTO®** é um herbicida pronto uso, não seletivo e sistêmico a base de Glifosato com largo espectro de ação. Sua formulação permite o controle total de ervas daninhas, com fácil aplicação, resultado rápido e sem efeito residual no solo.

**REDUCTO®** pode ser usado tanto em ervas daninhas com folhas estreitas, quanto com folhas largas.

*16/01/2012*  
*Fla. 5/12/12*  
*ARVIG - MG PREFEIT.*



**Com ADJUVANTE**



**REDUCTO®** tem uma formulação inovadora, sendo uma microemulsão que proporciona o encapsulamento do ingrediente ativo, favorecendo a absorção pela cutícula das folhas e potencializando sua ação herbicida mesmo nas ervas daninhas mais resistentes.

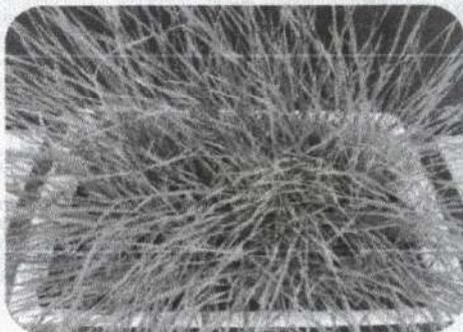
*5/12/12*

*[Handwritten signatures]*

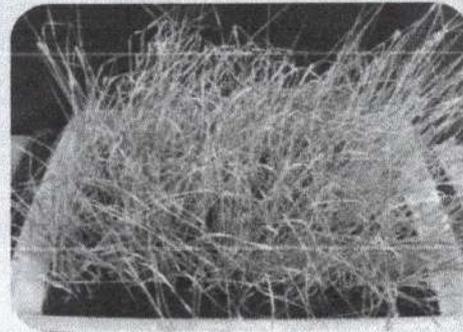
## REDUCTO® É EFICIENTE NO CONTROLE DE 12 ERVAS DANINHAS:

Capim-colonião, Capim-brachiária, Poaia-branca, Capim-carrapicho, Amendoim-bravo, Grama-seda, Picão-preto, Beldroega, Picão-branco, Caruru-de-mancha, Capim-amargoso e a Tiririca, encontradas em jardins amadores.

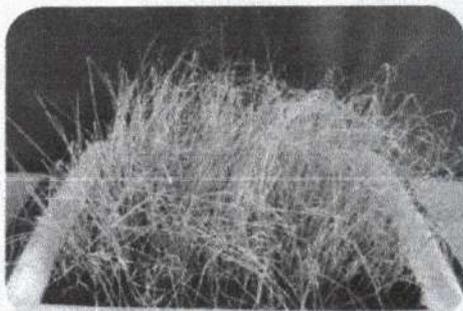
### AÇÃO DO PRODUTO



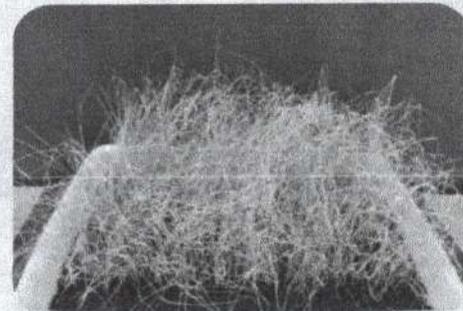
Antes da aplicação



3 dias após aplicação de **REDUCTO®** - Amarelecimento das folhas



7 dias após aplicação de **REDUCTO®** - As folhas murcham



10 dias após aplicação de **REDUCTO®** - Necrose e morte das ervas daninhas

### COMO FUNCIONA O REDUCTO®:

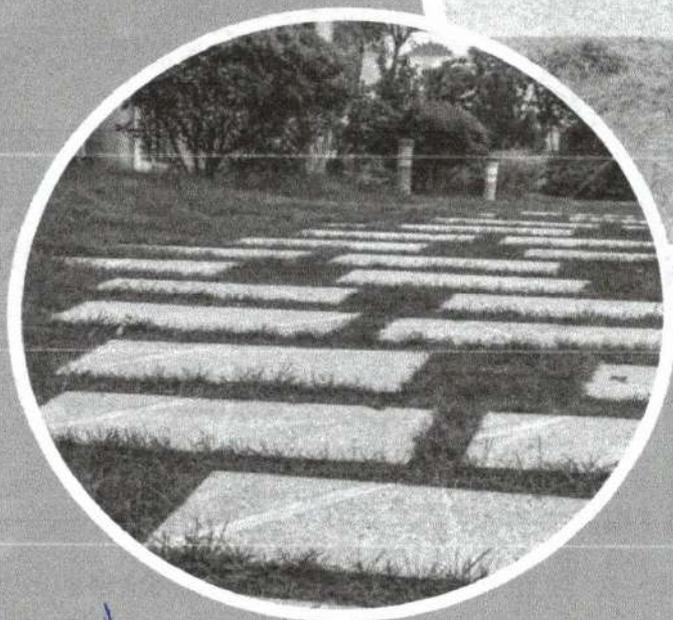
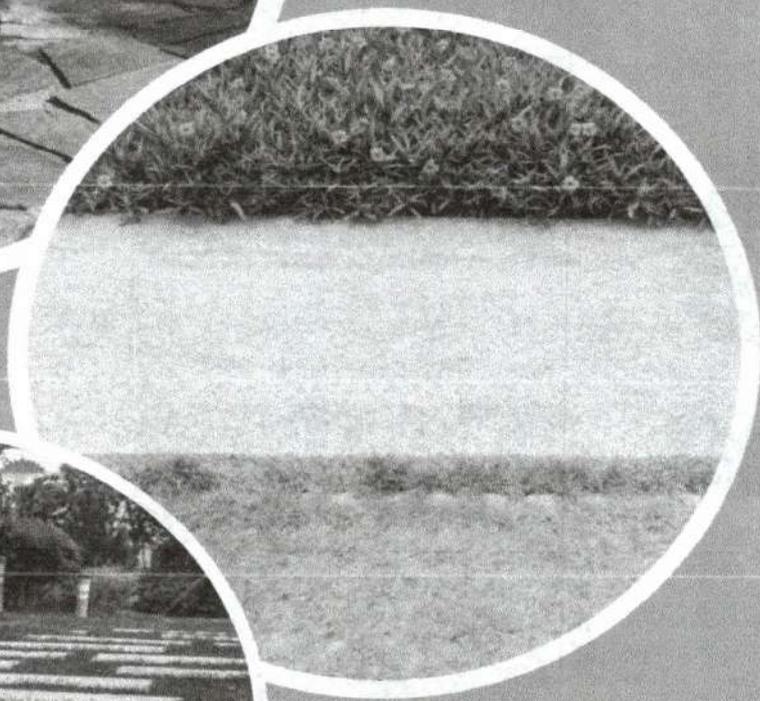
O **REDUCTO®** age bloqueando uma enzima que faz parte da via de biossíntese de aminoácidos aromáticos essenciais para o desenvolvimento da planta. Quando essa enzima é bloqueada, a via metabólica é interrompida e, pela falta de aminoácidos, a planta morre.

### COMO APLICAR O PRODUTO?

*Edson*

O **REDUCTO®** é um herbicida de pronto uso. Utilize um pulverizador ou borrifador para aplicar sobre as ervas daninhas, utilizando 1L do produto para cada 30m<sup>2</sup> de área a ser tratada, reaplicando o produto sempre que necessário.

*Edson*  
*Edson*  
*Edson*  
*Edson*



*Desangosse*

**DE SANGOSSE**



De Sangosse Agroquímica LTDA.  
[www.desangosse.com.br](http://www.desangosse.com.br)  
0800 041 0888 | [vendas@desangosse.com.br](mailto:vendas@desangosse.com.br)

*Desangosse*

*Desangosse*

*Desangosse*

Consultas / Saneantes - Produtos Registrados / Saneantes - Produtos Registrados



## Detalhe do Produto: REDUCTO

<b>Nome da Empresa</b>	DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA		
<b>CNPJ</b>	72.097.017/0001-10	<b>Autorização</b>	3.02.233-3
<b>Nome Comercial</b>	REDUCTO		
<b>Classe Terapêutica</b>	JARDINAGEM AMADORA		
<b>Registro</b>	322330122		
<b>Processo</b>	25351.432718/2021-45		
<b>Vencimento do registro</b>	25/10/2031		
<b>Situação do Produto</b>	ATIVO		

<b>Apresentação</b> <input type="checkbox"/> ATIVA	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Nº Apres.</b>	<b>Data de Publicação</b>
FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO	LIQUIDO	1	25/10/2021
<b>Validade</b>	24 meses	<b>Registro</b>	3223301220016
<b>Princípio Ativo</b>			
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Primária - FRASCO DE PLASTICO OPACO</li> <li>• Secundária - CAIXA DE PAPELÃO</li> </ul>		
<b>Local de Fabricação</b>	<b>Fabricantes Nacionais</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA - IBIPORÁ - BRASIL</li> </ul> <b>Fabricantes Internacionais</b> [sem dados cadastrados]		
<b>Via de Administração</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>IFA único</b>	Não		
<b>Conservação</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Restrição de prescrição</b>	[sem dados cadastrados]		
<b>Restrição de uso</b>	[sem dados cadastrados]		

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

<b>Destinação</b>	[sem dados cadastrados]
<b>Restrito a hospitais</b>	<b>Não Informado</b>
<b>Tarja</b>	[sem dados cadastrados]
<b>Medicamento de referência</b>	<b>Não</b>
<b>Apresentação fracionada</b>	<b>Não</b>

Voltar



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG  
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO N° 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA: 13/05/2022 – 08:00 min

M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 41.132.034/0001-17

41132034/0001-17

INSC. EST. 003992483005

M & A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS

RUA JULIANO LUDGERO ALVES, 14

B. PRIMAVERA CEP 36541-000

PAULA CÂNDIDO - MG



# M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 41.132.034/0001-17 INC. ESTADUAL: 003992483.00-59  
RUA JULIANO LUDGERO ALVES, Nº 148, PRIMAVERA, PAULA CÂNDIDO – MG  
EMAIL: [ma.vendas@yahoo.com](mailto:ma.vendas@yahoo.com) TEL: (32) 9 9973-4261/ (32) 9 9819-4186

## PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.



M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 41.132.034/0001-17  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0039924830059, ENDEREÇO: RUA JULIANO LUDGERO ALVES, 148,  
PRIMAVERA, PAULA CÂNDIDO-MG, TELEFONE: (32) 99819-4186  
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 9133-2 CONTA CORRENTE: 192-9  
IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA CARGO: SOCIO/ADMINISTRADOR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE: MG 15644230 CPF: 014.654.976-76

À Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG

Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30,

DORES DO TURVO/MG – CEP 36.513-000

Setor de Licitações

Abertura: 13/05/2022 – às 08h00min

ESPECIFICAÇÕES					PROPOSTA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Defensivos herbicidas glifosato 1% com sal de amônia.  BIO CARD	LITRO	1.500	GLIFOSATO MATA MATO	R\$ 65,00	R\$ 97.500,00

Valor Global da Proposta: R\$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

Paula Cândido – MG, 12 de Maio de 2022.

Igor Gabriel Silva e Souza

CPF: 014.654.976-76 CID: MG15644230

M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 41.132.034/0001-17

41132034/0001-17  
INSC. EST. 0039924830059  
M & A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS  
RUA JULIANO LUDGERO ALVES, 148  
B. PRIMAVERA CEP 36544-000  
PAULA CÂNDIDO-MG

*Signature*  
*Signature*  
*Signature*  
*Signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**  
**ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL**



Processo Licitatório nº: 00042/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00017/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GLOFOSATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.

**ESCOPO**

Aos décimo terceiro dia do mês de Maio de 2022 às 08:00 horas, reuniu-se a Pregoeira, juntamente com sua Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento das Propostas dos proponentes participantes do processo de licitação nº 00042/2022, Pregão Presencial nº 00017/2022, com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE GLOFOSATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG .

**PARTICIPANTES**

Foi verificado pela Pregoeira ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO e equipe de apoio ALEX SANDRO DE ASSIS, ROSANGELA MARIA MOREIRA o interesse na participação deste procedimento os licitantes M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI, BIDDEN COMERCIAL LTDA sendo verificado o credenciamento dos mesmos.

**CRENCIAMENTO**

As empresas participantes do processo supra apresentaram como seus representantes credenciados o seguinte: M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI - IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA documento cpf nr. 01465497676, BIDDEN COMERCIAL LTDA - TAYLINE APARECIDA CABIDO ALFREDO documento cpf nr. 11123968616.

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

Após o credenciamento dos licitantes, foi declarada aberta a sessão pela Pregoeira, momento em que não se admite a participação de novos licitantes. Os representantes das empresas entregaram os envelopes: ENVELOPE 1 - PROPOSTA, ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO bem como Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. Aberto(s) o(s) envelope(s) "Nº 1 - PROPOSTA", foram classificados habilitados a participarem do respectivo processo os licitantes: M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI, BIDDEN COMERCIAL LTDA passando para lançamento e julgamento das propostas.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Após a abertura dos envelopes dos licitantes habilitados a participarem do processo, foi verificado a cotação de preços conforme a seguir discriminado:

Ítem	Licitante	Vr.Un. Item	%	Classif.	Observação	Sel
1	M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI	65,0000	0,00	1		Sim
1	BIDDEN COMERCIAL LTDA	66,9600	0,00	2		Sim

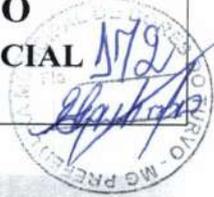
**OUTRAS INFORMAÇÕES**

No julgamento das propostas foi observado o seguinte:

No ato do credenciamento dos licitantes foi verificado que a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA apresentou declaração de enquadramento vencida porem, a mesma apresentou certidão simplificada da Junta atualizada constatando o referido enquadramento sendo assim, aceita pela Comissão e sendo credenciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**  
**ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL**



Os licitantes renunciaram ao prazo de recurso.

**ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

**ASSINATURAS**

Pregoeira e Equipe de Apoio

Representantes das Empresas

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO  
PREGOEIRA

M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI  
IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA  
Cpf: 01465497676

ALEX SANDRO DE ASSIS  
MEMBRO

BIDDEN COMERCIAL LTDA  
TAYLINE APARECIDA CABIDO ALFREDO  
Cpf: 11123968616

ROSANGELA MARIA MOREIRA  
MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**  
**ATA DA SESSÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Licitatório nº: 00042/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00017/2022

Sessão: 0001

Objeto: AQUISIÇÃO DE GLOFOSATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG.



**ESCOPO**

Aos décimo terceiro dia do mês de Maio de 2022 às 08:00 horas, reuniu-se a Pregoeira, juntamente com sua Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para realização da sessão de lances dos proponentes participantes do processo de licitação nº 00042/202, Pregão Presencial nº 00017/2022, com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE GLOFOSATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG.

**PARTICIPANTES**

Foi verificado pela Pregoeira ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO e equipe de apoio ALEX SANDRO DE ASSIS, ROSANGELA MARIA MOREIRA, a participação neste procedimento os licitantes M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI - IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA documento cpf nr. 01465497676, BIDDEN COMERCIAL LTDA - TAYLINE APARECIDA CABIDO ALFREDO documento cpf nr. 11123968616, os quais foram devidamente habilitados na sessão de julgamento da proposta de preços.

**APRESENTAÇÃO DE LANCES**

Iniciada a sessão de lances o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**Item 0001 – GLIFOSATO**

**1ª Rodada de Lances**

Licitante	Vr.	Resultado
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI	60,0000	1
BIDDEN COMERCIAL LTDA	64,0000	2

**2ª Rodada de Lances**

Licitante	Vr.	Resultado
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI	55,0000	1
BIDDEN COMERCIAL LTDA	59,0000	2

**3ª Rodada de Lances**

Licitante	Vr.	Resultado
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI	50,0000	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**  
**ATA DA SESSÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL**



BIDDEN COMERCIAL LTDA	53,7000	2
4ª Rodada de Lances		
<b>Licitante</b>	<b>Vr.</b>	<b>Resultado</b>
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI	45,0000	1
BIDDEN COMERCIAL LTDA	49,9000	2
5ª Rodada de Lances		
<b>Licitante</b>	<b>Vr.</b>	<b>Resultado</b>
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI	39,0000	1
BIDDEN COMERCIAL LTDA	40,0000	2
6ª Rodada de Lances		
<b>Licitante</b>	<b>Vr.</b>	<b>Resultado</b>
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI	34,0000	1
BIDDEN COMERCIAL LTDA	35,0000	2
7ª Rodada de Lances		
<b>Licitante</b>	<b>Vr.</b>	<b>Resultado</b>
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI	29,0000	1
BIDDEN COMERCIAL LTDA	30,0000	2
8ª Rodada de Lances		
<b>Licitante</b>	<b>Vr.</b>	<b>Resultado</b>
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI	27,0000	1
BIDDEN COMERCIAL LTDA	28,0000	2
9ª Rodada de Lances		
<b>Licitante</b>	<b>Vr.</b>	<b>Resultado</b>
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI	23,5000	1
BIDDEN COMERCIAL LTDA	24,0000	2
10ª Rodada de Lances		
<b>Licitante</b>	<b>Vr.</b>	<b>Resultado</b>
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI	0,0000	Declinou
BIDDEN COMERCIAL LTDA	20,0000	1

**RESULTADO FINAL**

<b>BIDDEN COMERCIAL LTDA</b>	<b>Valor Total</b>
Item(ns): 1;	R\$ 30000,0000
<b>M&amp;A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI</b>	<b>Valor Total</b>
Item(ns): NENHUM ITEM GANHO.	R\$ 0,0000

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Na sessão de lances foi observado o seguinte:  
 Os licitantes renunciam ao prazo para recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO  
ATA DA SESSÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL



ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

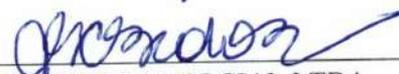
Pregoeira e Equipe de Apoio

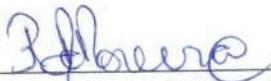
Representantes das Empresas

  
ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO  
Pregoeira

  
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA  
EIRELI  
IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA  
Cpf: 01465497676

  
ALEX SANDRO DE ASSIS  
MEMBRO

  
BIDDEN COMERCIAL LTDA  
TAYLINE APARECIDA CABIDO ALFREDO  
Cpf: 11123968616

  
ROSANGELA MARIA MOREIRA  
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO  
PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

Licitante Vencedor: 3556 - BIDDEN COMERCIAL LTDA

Pregão Presencial: 00042/2022 de 16/03/2022

Sessão: 0001 - 13/05/2022

Pregoeiro: ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO

ITEM	Produto Ou Serviço	Marca	U.M.	Quantidade	Lance Ganhador	Total
0001	GLIFOSATO	REDUCTO DE SANGOSSE	LT	1.500,0000	R\$ 20,0000	R\$ 30.000,0000
Total ...						R\$ 30.000,0000

*Operador*

BIDDEN COMERCIAL LTDA

TAYLINE APARECIDA CABIDO ALFREDO - Cpf: 11123968616

*Tayline*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*





**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa: Bidden Comercial Ltda.

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Endereço: Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Curitiba, CEP 81010-080

Telefone: 49 9132-9784

E-mail: contato@biddencomercial.com.br, vendas@biddencomercial.com.br

À: Município de Dores do Turvo/MG

Setor de Licitações - HORA: 08:00:00.

PREGÃO PRESENCIAL - 017/2022..

# Sumário

Clique no tópico para ir até a página desejada.



1 - Contrato Social	1
2 - Documento Mabel - Sócia	7
3 - Simplificada	9
4 - Declarações Gerais de Habilitação	10
5 - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU D	18
6 - Declaração de microempresa	20
7 - DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO ATA	22
8 - CNPJ + QSA	23
9 - FGTS + Histórico Empregador	25
10 - Federal CNPJ + CPF	27
11 - Estadual CNPJ + CPF	29
12 - Municipal CNPJ + CPF	31
13 - Trabalhista CNPJ + CPF	33
14 - Falência + Foro	35
15 - Alvará licença e funcionamento	38
16 - SINTEGRA + ICMS	40
17 - ACT +NF - Herbicida - Pref_ Porto Mauá	42
18 - ACT - 10º Reg_ - Inseticida	44
19 - ACT + NF - Inseticida - UFRJ	47
20 - ACT - Inseticida - IFC - Campus Concórdia	49
21 - ACT + NF - Inseticida Aerosol - DAE	51
22 - Dispensa licenciamento ambiental	53
23 - Ibama Bidden	55
24 - IAP Bidden	56
25 - CREA Bidden	57
26 - Crea-PR Alexandre	58



“**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**”

“**CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1**”

“**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO**”

**MABEL ANDRUSIEVICZ**, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 09 de Fevereiro de 1966, solteira, comerciante, portadora do CPF n.º 727.028.189-00 e da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02844069750, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr. única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial “**BIDDEN COMERCIAL LTDA**”, com sede no município de Curitiba - Paraná à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr, com seu Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.0926130.1 em seção de 29 de Janeiro de 2020, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.181.473/0001-80 e alteração posterior de n.º 20207078025 em seção de 03 de Dezembro de 2020 - **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração, alterar o referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade Limitada Unipessoal que explorava o ramo escritório de:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária;
- Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em geral;
- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Veterinário;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças;
- Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
- Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;

passará a explorar o ramo de escritório de:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral;

“BIDDEN COMERCIAL LTDA.”

“CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1”

“SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária;
- Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em geral;
- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Veterinário;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças;
- Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
- Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
- Holdings de Instituições não-Financeiras.



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da Sociedade será exercida com exclusividade pela sócia Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ** a qual, cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A vista das modificações efetuadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



“BIDDEN COMERCIAL LTDA.”

“CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1”

“SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

### CONTRATO CONSOLIDADO

#### BIDDEN COMERCIAL LTDA.

**CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE 412.0926130.1**

**MABEL ANDRUSIEVICZ**, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 09 de Fevereiro de 1966, solteira, comerciante, portadora do CPF n.º 727.028.189-00 e da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02844069750, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr. única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial “**BIDDEN COMERCIAL LTDA**”, com sede no município de Curitiba - Paraná à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr, com seu Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412.0926130.1 em seção de 29 de Janeiro de 2020, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.181.473/0001-80 e alteração posterior de n.º 20207078025 em seção de 03 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial “**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**” com sede à “Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da Sociedade Limitada Unipessoal é Escritório de:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária;
- Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em geral;
- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Veterinário;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças;
- Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
- Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
- Holdings de Instituições não-Financeiras.



“**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**”

“**CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1**”

“**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO**”

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 03/02/2020.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País pela sócia:

<input checked="" type="checkbox"/> <b>MABEL ANDRUSIEVICZ</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>	<b>50.000</b>	<b>cotas</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>	<b>50.000</b>	<b>cotas</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ATA de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da Sociedade Limitada Unipessoal será exercida individualmente e com prazo indeterminado pela única sócia Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



“BIDDEN COMERCIAL LTDA.”

“CNPJ: 36.181.473/0001-80 - NIRE: 412.0926130.1”

“SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO”

**Parágrafo Segundo:** A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA NONA:** A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E por estar assim justa e contratada assina o presente instrumento em uma única via.

Curitiba, 16 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MABEL ANDRUSIEVICZ**

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTONIO ROMERO**  
RG: 1.913.225 - SSP/PR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### ASSINATURA ELETRÔNICA

nos que o ato da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44789858987	MARCO ANTONIO ROMERO
72702818900	MABEL ANDRUSIEVICZ

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTORNO  
 CADASTRO NACIONAL DE HABILITACÃO

**PR**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1598389220

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1598389220

NOME: **MABEL ANDRUSIEVICZ**

END. REMISSOR / END. EMISSOR / UF: **4074221-2 GESP PR**

CPF: **727.028.189-00** DATA INSCRIÇÃO: **09/02/1966**

FILIAÇÃO: **BRONISLAU ANDRUSIEVICZ**  
**HELENA ANDRUSIEVICZ**

PERMISSÃO: **PROIBIDA** REC: **PROIBIDA** CAT. PAG: **IS**

NP REGISTRO: **02844069750** VIGÊNCIA: **02/05/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **18/10/1993**

INSCRIÇÕES

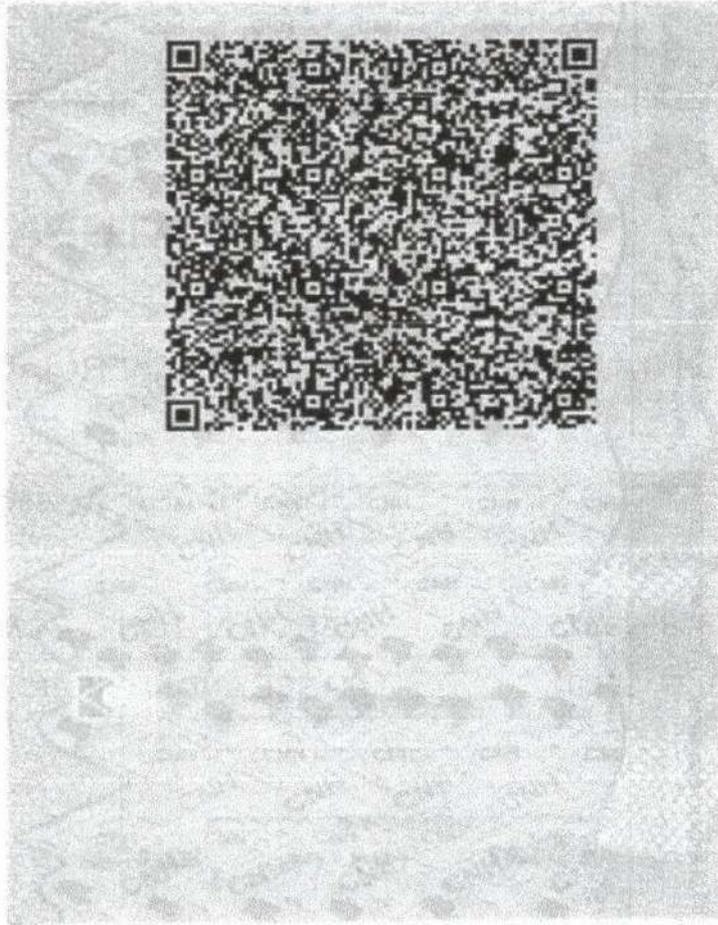
*Mabel Andrusiewicz*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **02/05/2018**

*(Assinatura)*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

22368466896  
 PR914317518

**PARANÁ**



*Handwritten signature in blue ink.*

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a9e7a6a3983f78e9964a6dc1a1725ce29da1ebe7d16dd2da0075301d7d5b4793** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **44003** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH Mabel**", cujo assunto é descrito como "**CNH Mabel**", faz prova de que em **03/01/2022 09:07:45**, o responsável **Bidden Comercial Ltda (36.181.473/0001-80)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Bidden Comercial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/01/2022 09:10:51** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd7702b27debab28835af5286b4e78996c5888544173cc1468afbe00f52f78723**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

*[Handwritten signatures]*

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



**JUCEPAR**  
Junta Comercial do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>BIDDEN COMERCIAL LTDA.</b>		Protocolo: PRC2210956113			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209261301	CNPJ 36.181.473/0001-80	Data de Ato Constitutivo 29/01/2020	Início de Atividade 03/02/2020		
<b>Endereço Completo</b> Rua CAPITÃO JOÃO ZALESKI, Nº 1763, LINDÓIA - Curitiba/PR - CEP 81010-080					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome MABEL ANDRUSIEVICZ	CPF/CNPJ 727.028.189-00	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome MABEL ANDRUSIEVICZ	CPF 727.028.189-00	Término do mandato Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
Data 30/07/2021	Número 20215081935	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2022, às 14:34:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TS12LHGA**.



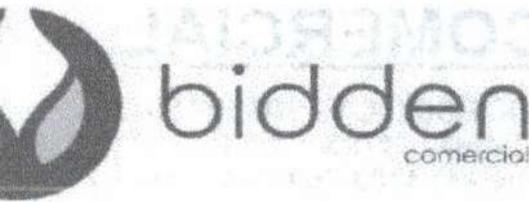
PRC2210956113

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
E-mail: contato@biddencomercial.com.br

**Declarações Gerais de Habilitação**

Município de Dores do Turvo

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - 017/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

para aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais de Dores do Turvo MG.

A BIDDEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski, 1763SEDE, Lindóia, CEP 81010-080, Curitiba (PR), declara a sua participação que:

Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso II, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pelo inciso VI do art. 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXII do artigo 7º da Constituição Federal.

A empresa é isenta da obrigatoriedade de contratação de menor aprendiz, tendo em vista que não possui a quantidade máxima exigida em seu quadro de funcionários; que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 01.06.2008).

Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso I da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

Curitiba (PR), 13/05/2022



## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

Se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portante, para participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

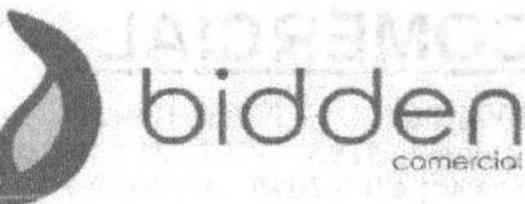
Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;

Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, seja em órgão público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submetterá todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão;

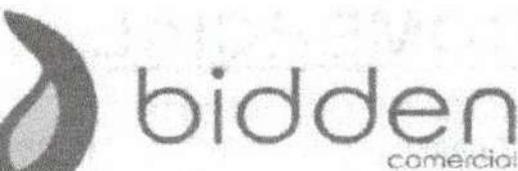


## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

té a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos com este órgão  
 sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de  
 corrências posteriores;

declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente con  
 observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontra  
 prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contrataç  
 execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as se  
 práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indireta  
 qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no proc  
 citação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omis  
 atos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de cont  
 prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes  
 m o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando esta  
 reços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou a  
 causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influen  
 participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "o  
 bstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer decl  
 alsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de  
 materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja in  
 seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro mul  
 promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por org  
 financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá  
 sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente  
 prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em q  
 omento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um age  
 práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da l  
 u da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósi  
 cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá conc  
 autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralme  
 organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá  
 organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar  
 e execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licita  
 execução do contrato;



## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
 E-mail: contato@bidencomercial.com.br



Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;

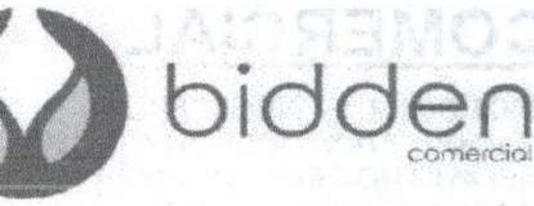
Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou fidedigno observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de vagas prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraude, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

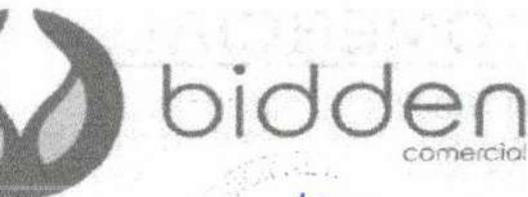
- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:
  - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação de condições de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em edital ou convocatório da licitação pública ou em seus respectivos instrumentos contratuais; ou
  - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



# **BIDDEN COMERCIAL.**

**CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28**  
**Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080**  
**Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036**  
**E-mail: contato@biddencomercial.com.br**





## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
 Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agências públicas, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração preterintencionalmente objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93;

que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor desta licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;

Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor público ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;

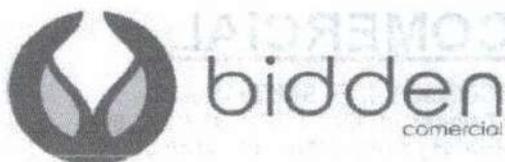
Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

que as informações e os documentos apresentados permanente neste edital são verdadeiros e autênticos.

Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à Qualificação apenas para os proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem a integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes que impedam a habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 17, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações Subsequentes.

Não ter recebido deste órgão promovedor do Pregão ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta em âmbito federal, estadual e municipal suspensão



# **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
E-mail: contato@biddencomercial.com.br

Curitiba

(PR), 13/05/2022.



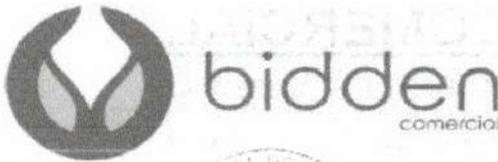
*[Handwritten signature]*

*Mabel Anckaus*

**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**  
Sócia Administradora

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**PROCURADOR CONSTITUÍDO**



**bidden**  
comercial

## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
E-mail: contato@biddencomercial.com.br



- Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos do Edital e seus Anexos;
- Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- Que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento de que o fornecimento proposto submeter-se-á ao disposto na Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às especificações e prazos do presente edital.

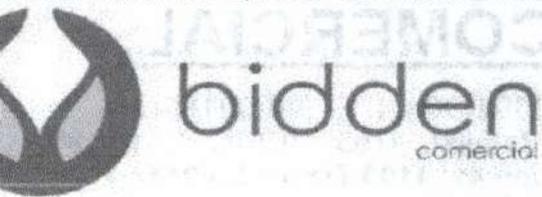
Curitiba (PR), 13/05/2022.

*Mabel Andruzis*  
*Robson*  
*Andruzis*  
*Andruzis*

**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**  
Sócia Administradora

**PROCURADOR CONSTITUÍDO**

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA



**BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
E-mail: contato@biddencomercial.com.br

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA**

Município de Dores do Turvo

EDITAL PRESENCIAL - 017/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

para aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

BIDDEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, localizada na Rua Capitão João Zaleski, 1763 SEDE, Lindóia, CEP 81010-080, Curitiba (PR), através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei que:

que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

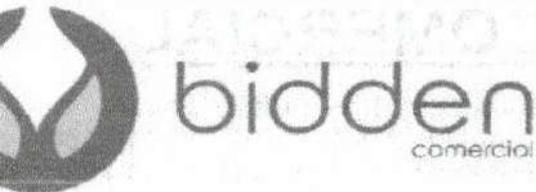
que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

ARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE 19  
IA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA



## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
E-mail: contato@bidencomercial.com.br

ba (PR), 13/05/2022.



*Elpukina*



**bidden**  
comercial

## **BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28  
Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080  
Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036  
E-mail: contato@biddencomercial.com.br

### **DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas em L

essa BIDDEN COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.181.473/0001-80, está enquadrada  
o Empresa de Pequeno Porte, para usufruir dos benefícios nos termos  
adramento previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º,  
estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da referida L  
plementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Artigo 3º da citada L  
plementar, cujos termos

DECLARO, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo  
C nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da L  
ral nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente  
sitos de habilitação exigidos neste Edital.

DADE: 180 (cento e oitenta dias) as partir da data de emissão

*Nabel Andrusz*  
BIDDEN COMERCIAL LTDA.  
Sócia Administradora

*Marco Antonio Romero*  
MARCO ANTONIO ROMERO  
CONTADOR  
Reg. no CRC - PR sob o No. 02086005  
CPF: 447.898.589-87

MARCO ANTONIO ROMERO  
Rua Alfredo Wexerlin, n.º 74 - Anó - CEP 82540-2  
Curitiba - Pr - Fone/Fax: 3253-9015  
Contador CRC-PR 20.860 - CPF 447.898.589-

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4671fe8eeb2a01ae594f75dc88f4a8501d0717317891a109dbb76e4a66072f3d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **33209** dentro do sistema.

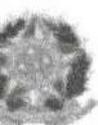
A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Declaração Micro 30.06.22 ASS**", cujo assunto é descrito como "**Declaração Micro 30.06.22 ASS**", faz prova de que em **13/10/2021 09:43:44**, o responsável **Bidden Comercial Ltda (36.181.473/0001-80)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Bidden Comercial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/10/2021 09:44:55** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2e5ea585aed3e30817fdd947b5dc5768c943f533326789cf4d5dc562b7c21c1d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

*Handwritten signature in blue ink.*





**bidden**  
comercial

## **BIDDEN COMERCIAL.**

**CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28**  
**Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080**  
**Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036**  
**E-mail: contato@biddencomercial.com.br**



### **DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO/ATA**

#### **1. DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: Bidden Comercial Ltda

Endereço: Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR, CEP 81010-080

CNPJ nº: 36.181.473/0001-80

Inscrição Estadual nº 9083918028

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 1009862.336-0

Nº do telefone: (41) 4103-7690 / (41) 9148-2036

Endereço de e-mail da empresa: contato@biddencomercial.com.br

#### **2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:**

Nome: Sra Mabel Andrusievicz

Função do representante legal: Sócia Administradora

Endereço residencial do representante legal: Rua Capitão João Zaleski, Bairro Lindóia, em Curitiba/PR, 81010-080

RG nº 4074221-2 Órgão emissor SESP/PR

CPF nº 727.028.189-00

#### **3. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

748 - Banco Cooperativo Sicredi, Agência: 0730, Conta-Corrente: 25418-9 ou; 2) Banco do Brasil, Agência: 1433-8, Conta Corrente: 60824-6 – Chave Pix: 36.181.473/0001-80

- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato, seja encaminhada para os endereços citados acima;

- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta administração, sob pena de ser considerado o interessado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

- Nomeamos e constituímos a pessoa já indicada para assinatura do contrato para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão em epígrafe e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, signatário da "Ata de Registro de Preços" o qual deverá assinar o documento eletrônico em forma de



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO 001-80	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/01/2020
---------------------	---	--------------------------------

RACIONAL COMERCIAL LTDA.
-----------------------------

ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL	PORTE EPP
---	--------------

ATIVIDADE DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

ATIVIDADES DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças Comércio atacadista de ferragens e ferramentas Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo Comércio varejista de ferragens e ferramentas Holdings de instituições não-financeiras
--

CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA Sociedade Empresária Limitada
---

RAZÃO SOCIAL SODAO ZALESKI	NÚMERO 1763	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

BAIRRO/DISTRITO LINDOIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SODIDENCOMERCIAL.COM.BR	TELEFONE (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
--	--

RESPONSÁVEL (EFR)
-------------------

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2020
--

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
------------------------------------

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
------------------------------------

Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

29/04/2022 às 15:31:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



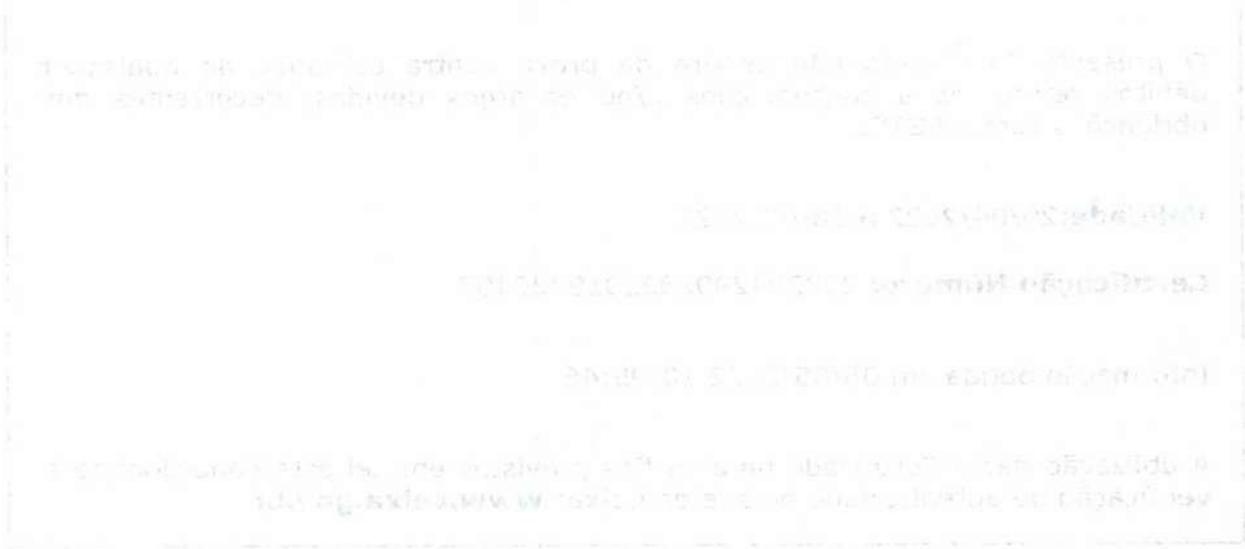
Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 36.181.473/0001-80  
**NOME EMPRESARIAL:** BIDDEN COMERCIAL LTDA.  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MABEL ANDRUSIEVICZ  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
 Emitido no dia 29/04/2022 às 15:32 (data e hora de Brasília).



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.181.473/0001-80  
**Razão Social:** BIDDEN COMERCIAL LTDA  
**Endereço:** R CAPITAO JOAO ZALESKI 1763 / LINDOIA / CURITIBA / PR / 81010-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2022 a 28/05/2022

**Certificação Número:** 2022042902323019726407

Informação obtida em 05/05/2022 10:05:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

CAIXA

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 36.181.473/0001-80

Razão social: BIDDEN COMERCIAL LTDA



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042902323019726407
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041001573466733282
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032202162743092173
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030302133142502533
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021202315371698411
01/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012410431951638171
04/01/2022	04/01/2022 a 02/02/2022	2022010401283770736940
16/12/2021	16/12/2021 a 14/01/2022	2021121601182877920224
27/11/2021	27/11/2021 a 26/12/2021	2021112701261286775000
08/11/2021	08/11/2021 a 07/12/2021	2021110801031948346098
20/10/2021	20/10/2021 a 18/11/2021	2021102001162722147150
01/10/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	2021100101224011701923
12/09/2021	12/09/2021 a 11/10/2021	2021091200561719844605
24/08/2021	24/08/2021 a 22/09/2021	2021082401144565841693
05/08/2021	05/08/2021 a 03/09/2021	2021080501511512265385
18/04/2021	18/04/2021 a 15/08/2021	2021041800572252764517
30/03/2021	30/03/2021 a 28/04/2021	2021033001320808592132
11/03/2021	11/03/2021 a 09/04/2021	2021031101192205690429
20/02/2021	20/02/2021 a 21/03/2021	2021022001210516483211
01/02/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	2021020101330500869165
13/01/2021	13/01/2021 a 11/02/2021	2021011302443630023497
02/12/2020	25/12/2020 a 23/01/2021	2020122502241381907820
06/12/2020	06/12/2020 a 04/01/2021	2020120601320303189503
17/11/2020	17/11/2020 a 16/12/2020	2020111702090740271330
29/10/2020	29/10/2020 a 27/11/2020	2020102902032449338077
10/10/2020	10/10/2020 a 08/11/2020	2020101001435987451908
21/09/2020	21/09/2020 a 20/10/2020	2020092102371601128709
02/09/2020	02/09/2020 a 01/10/2020	2020090202092796724251
13/08/2020	13/08/2020 a 11/09/2020	2020081302121507924932
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072405451910635511
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070505121976122218

*Elpustro*

Resultado da consulta em 05/05/2022 10:05:55

Voltar

*Elpustro*

*Elpustro*

*Elpustro*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIDDEN COMERCIAL LTDA.**  
**CNPJ: 36.181.473/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 15:46:14 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **4FAD.DEE5.3E4A.D2CB**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MABEL ANDRUSIEVICZ**  
**CPF: 727.028.189-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrang inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:49:14 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **0B25.DE55.964F.E85D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026684526-77

ção fornecida para o CNPJ/MF: **36.181.473/0001-80**  
: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não apurados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado na data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos tributários e não tributários, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026684561-96

Certidão fornecida para o CPF/MF: **727.028.189-00**  
Nome: **MABEL ANDRUSIEVICZ**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.656.324  
 CNPJ: 36.181.473/0001-80  
 Nome: BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
 Emitida às 15:36 do dia 29/04/2022.  
 Código de autenticidade da certidão: 89C0BB62B7A54EB71B041D85B1548CAA17  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/07/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



Certidão nº: 9.656.329

CPF: 727.028.189-00

Nome: MABEL ANDRUSIEVICZ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:37 do dia 29/04/2022.

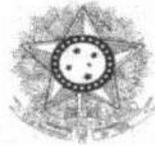
Código de autenticidade da certidão: 98CA9A5EDD384C030A3B238B5B4D167603

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 28/07/2022 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIDDEN COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 36.181.473/0001-80  
 Certidão nº: 7634970/2022  
 Expedição: 07/03/2022, às 15:53:18  
 Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIDDEN COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.181.473/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

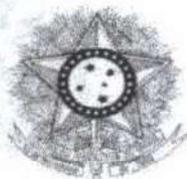
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MABEL ANDRUSIEVICZ

CPF: 727.028.189-00

Certidão nº: 7635006/2022

Expedição: 07/03/2022, às 15:53:28

Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da de sua expedição.

Certifica-se que **MABEL ANDRUSIEVICZ**, inscrito(a) no CPF sob **727.028.189-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2008, 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho (Internet (<http://www.tst.jus.br>)).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE CURITIBA** **ESTADO DO PARANÁ**

DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
 DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
 DO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
 DO FORUM CIVEL - CENTRO-CÍVICO  
 0-906  
 www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
 ISABEL ANGELA WYPYCH  
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI  
 FERNANDA GALLASSINI  
 KARINA BAVARO ALVES

**DEDO DE CERTIDÕES**

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**

TITULAR

DO FÓRUM CIVEL  
 DO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para  
 RAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas  
 DES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
 RAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer a  
 tra:

**BIDDEN COMERCIAL LTDA. #**

PJ.36.181.473/0001-80

período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677  
 2/62) a 10/05/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de maio de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI  
 Escrevente Juramentada

*Fernanda*



## Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

## Poder Judiciário



O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª), as quais centralizam, por força do disposto na Resolução 213/2018, todas as ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais; **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Réis ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 2 de Maio de 2022



**Gustavo Cordeiro Soares Miranda**

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



**ALVARÁ Nº 1.480.055**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-008191/2020, a:

**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**  
**R. CAPITÃO JOÃO ZALESKI - Nº: 001763**

IND. FISCAL: 81.014.004.000-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10 09 863.336-0

CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

**Taxação: COM SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

- ⇒ G.46.7.2-9/00-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- ⇒ G.46.1.9-2/00-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

- ⇒ **G.47.8.9-0/05-00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
- ⇒ G.46.8.3-4/00-00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- ⇒ G.46.6.1-3/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- ⇒ G.46.4.4-3/02-00 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- ⇒ G.46.4.9-4/08-00 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- ⇒ G.47.4.4-0/01-00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ⇒ C.33.1.4-7/11-00 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- ⇒ C.33.1.4-7/10-00 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.



*[Handwritten signatures]*

**VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

CURITIBA, 29 DE JANEIRO DE 2020

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

## CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL  
**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
**10 09 863.336-0**

CNPJ  
**36.181.473/0001-80**

ENDEREÇO  
**R. CAPITÃO JOÃO ZALESKI**

NÚMERO  
**1763**

UNIDADE

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO  
**LINDÓIA**

CEP  
**81010-080**

INÍCIO DA ATIVIDADE  
**29/01/2020**

SITUAÇÃO DO CADASTRO  
**ATIVA**

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO  
**ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

### ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

G.46.7.2-9/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

G.46.1.9-2/00.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

**G.47.8.9-0/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

G.46.8.3-4/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

G.46.6.1-3/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

G.46.4.4-3/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO

G.46.4.9-4/08.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

G.47.4.4-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

C.33.1.4-7/11.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

C.33.1.4-7/10.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

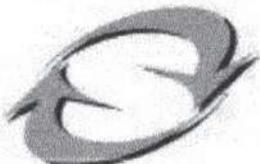
Emitido Eletronicamente via Internet  
20/04/2021 - 11:02:16

*Edson*

*Roberto*

*Arce*

*Am*

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até  
 a data da consulta

 Data/Hora Host  
 CELEPAR  
 29/04/2022 - 15:41:40

<b>CNPJ:</b>	36.181.473/0001-80	<b>Inscrição Estadual:</b>	90839180-28
<b>Nome Empresarial:</b>	BIDDEN COMERCIAL LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA CAPITAO JOAO ZALESKI		
<b>Número:</b>	1763	<b>Complemento:</b>	CASA
<b>Bairro:</b>	LINDOIA		
<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	81.010-080	<b>Telefone:</b>	(41)4103-7690
<b>E-mail:</b>	CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4644302 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO 4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4672900 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
<b>Início das Atividades:</b>	01/2020
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 01/2020
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 01/2020
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.



## Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR  
29/04/2022 - 15 42 37

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90839180-28</b>	<b>Inscrição CNPJ 36.181.473/0001-80</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Bidden Comercial Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Capitao Joao Zaleski, 1763. Casa. Lindoia 81010-080 - Curitiba - PR	
<b>Telefone</b>	(41)4103-7690	
<b>E-mail</b>	CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4644-3/02 - Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Veterinario 4649-4/08 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar 4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas 4672-9/00 - Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas 4683-4/00 - Comercio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	01/2020	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.1011.112 - Desde 08/2021	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 01/2020	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2021	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 206

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: agricultura@portomaua.rs.gov.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Solicitação Protocolo nº 584/2021

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA – EPP**, CNPJ: 36.181.473/0001-80, estabelecida Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763, Lindóia, no Município de Curitiba – PR, forneceu para PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUA – CNPJ: 93.845.519/0001-51, as VENENO HERBICIDA PARA PLANTAS COM O PRINCÍPIO ATIVO GLIFOSATO abaixo especificado:

**Objeto fornecido:** VENENO HERBICIDA PARA PLANTAS COM O PRINCÍPIO ATIVO GLIFOSATO. 500 Litros.

**Data da venda:** 02/09/2021

**NF:** 002728

**Licitação:** Pregão presencial nº 12/2021

Atestamos, ainda, que os objetos foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Mauá/RS, 14 de outubro de 2021

*Daniel Palaver*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUA

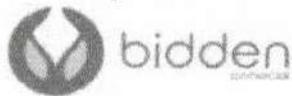
**Daniel Palaver**  
Secretário de Agricultura

BIDEN COMERCIAL LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
 2021 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO MAUA - RUA URUGUAI, 155 - PREDIO CENTRO PORTO

Nº. 000.  
 Série

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**BIDEN COMERCIAL LTDA.**  
 RUA CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763  
 LINDOIA - 81010-080  
 CURITIBA - PR Fone/Fax: 4141037690

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**  
**Nº. 000.002.728**  
**Série 001**  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0936 1814 7300 0180 5500 1000 0027 2811

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz A

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210191992872 - 02/09/2021 11:5

RAÇÃO  
 DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
083918028	10098633360	36.181.473/00

REMETENTE	CNPJ / CPF	DATA DA EM
DE PORTO MAUA	93.845.519/0001-51	02/0

BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SA
CENTRO	98947-000	
UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RS		3930001219

ICATA  
 001  
 10/2021  
 .000,00

VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS
1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.717,50	0,00

DR / VOLUMES TRANSPORTADOS	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SPORTES EIRELI	0-Por conta do Rem				82.110.818/0
5, 27087, BLOCO 1 - CAMPO DO SANTANA		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		CURITIBA		PR	1017920
ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
VOLUMES		500	500,000		

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
GLIFOSATO ORIUM 1L	38089324	000	6102	L	500,0000	30,0000	15.000,00	0,00	15.000,00	1.800,00	

MAIS  
 COMPLEMENTARES  
 ALIQUOTA ZERO DE PIS/COFINS CONF LEI 10925/2004 ART 1 INC II IMPOSTO A SER RETIDO NA  
 ALIQUOTA: 2,2% REFERENTE A TR=1,2% - CSLL=1,0% - PIS=0,0% - COFINS=0,0% COTACAO DE FRETE  
 OR DE R\$300,00 PEDIDO DE ENTREGA DO DIA 20/08/2021 REF AO PP 12/2021 CONTRAO 106/2021  
 748-BANCO SICREDI. AGENCIA:0730. C/C:25418-9. LOCAL DE ENTREGA: PARQUE DE MAQUINAS,  
 BONDARENCO, S/N, PORTO MAUA/RS - CEP:98947-000 Email do Destinatário:  
 comaua.rs.gov.br  
 dos Tributos : R\$ 4.717,50

RESERVADO AO FISCO

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso/1839)  
"REGIMENTO ANTONIO JOÃO"



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, estabelecida na Rua Capitão João Zaleski, 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81.010-080 vem participando regularmente dos processos licitatórios e vem atendendo satisfatoriamente, até a presente data, as condições estipuladas nos respectivo editais dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, realizando fornecimento de inseticida, tipo piretroide, através do empenho 2020NE800330 nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bela Vista - MS, 25 de Junho de 2021.

**CARLOS EDUARDO ALBERTINI - 2º Ten**  
Almoxarife do 10º R C Mec

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

Cartório Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

Considerando que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, a Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todo o processo, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada deverá ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA tinha a mesma aparência com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Portanto, declaro que a BIDDEN COMERCIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos, perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

Conforme disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada página, com o Selo Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

A autenticação foi emitida em **01/07/2021 14:49:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, nº 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço eletrônico [azevedobastos.not.br](http://www.azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o número do Selo Digital.

A autenticação é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Autenticação Digital:** 120660107214250868792-1

**Legislação Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

Verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

4fd94f057f2d69fe6bc05b36bfaa09829adff0b3d595d9d8bd152ebbd3f63caa5c2bf63999e694635f943015682dbe84b74084465dd8d1a94eea42ecd117d87eb79c61bdd656e



*Handwritten signature*

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



EMISSAO : 23Out20 NUMERO: 2020NE800330
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 160133/00001 - 10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
CNPJ : 09613799/0001-66 FONE: OXX.67.3439.1515 (OD)
ENDERECO : PRACA COMANDANTE PEDRO RUFINO 627CENTRO
MUNICIPIO : 9041 - BELA VISTA

UF: MS CEP: 79260-000

CREDOR : 36181473/0001-80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA.
ENDERECO : CAPITAO JOAO ZALESKI 1763 LINDOIA
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA

UF: PR CEP: 81010-080

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

(SI-22) MATERIAL LIMPEZA - CONF. DIEX NR 288/ALMOX, DE 23OUT20
2020NCO11035, DE 16ABR20 - DGO - ARP NR 04/2020 - DESTA UG. PROC ORIGEM: 2020PR00004

CLASS : 1 52121 05122003220000001 171460 0100000000 339030 160073 I3DAFUNADOR
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 64679004014202064
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MS /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.206,40

UM MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 22 -MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 208 VALOR UNITARIO: 5,80
VALOR DO SEQ. : 1.206,40

208,00000 Unidade

INSETICIDA, TIPO TIPO PIRETRÓIDE, APRESENTAÇÃO IMPREGNADA EM REDE DE POLIÉSTER
APLICAÇÃO P/ CAMA, DIMENSÕES CÔNICO, CERCA DE 50 CM X 2 M X 10 M,
COMPONENTES C/ SUPORTE METÁLICO

MARCA: Insect Free ITEM DO PROCESSO: 00023 ITEM DE MATERIAL: 000435223

TOTAL : 1.206,40

Handwritten signature of Bernardo R. Correa Netto

BERNARDO R. CORREA NETTO
ORDENADOR

Handwritten signature of Thiago Reis Gomes

THIAGO REIS GOMES
GESTOR FINANCEIRO

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



INSTITUTO DE PSIQUIATRIA IPUB/ UFRJ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Bidden Comercial Ltda - CNPJ nº 36.181.473/0001-80 , forneceu ao INSTITUTO DE PSIQUIATRIA, através do empenho 2021ne000153, emitindo a nf 2967 no dia 24/09/2021 respeitando as normas técnicas e cumprindo o prazo de entrega, o seguinte material:

100 frascos de inseticida marca Insect Free 300 ml – Valor unitário R\$7,01 – Total R\$701,00

Informamos, que durante todo o processo, foram cumpridos os compromissos assumidos, não havendo nada que desabone sua conduta empresarial junto a esta Instituição.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2021.

HELTON MARCELO CUNHA JR.  
Chefe de Seção Financeira do  
Instituto de Psiquiatria IPUB/UFRJ  
SIAPE 1124691

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

DEBEMOS DE BIDDEN COMERCIAL LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
 EMISSÃO: 24/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 701,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO DE PSQUIATRIA DA UFRJ - AVENIDA VENCESLAU BRAS, 71 PRAIA VERMELHA RIO DE JANEIRO-RJ

**NF-e**  
**Nº. 000.002.967**  
**Série 001**

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>BIDDEN COMERCIAL LTDA.</b> RUA CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763 LINDOIA - 81010-080 CURITIBA - PR Fone/Fax: 4141037690	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>Nº. 000.002.967</b> <b>Série 001</b> Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO <b>4121 0936 1814 7300 0180 5500 1000 0029 6711 9906 3237</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

TIPO DE OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141210209696986 - 24/09/2021 14:12:56</b>		
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9083918028</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>10098633360</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. <b>36.181.473/0001-80</b>	CNPJ <b>33.663.683/0025-93</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL <b>INSTITUTO DE PSQUIATRIA DA UFRJ</b>	CNPJ / CPF <b>33.663.683/0025-93</b>	DATA DA EMISSÃO <b>24/09/2021</b>
ENDEREÇO <b>AVENIDA VENCESLAU BRAS, 71</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>PRAIA VERMELHA</b>	CEP <b>22290-140</b>
MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>	FONE / FAX <b>2139385561</b>

FORMA DE DUPLICATA 001 12/11/2021 R\$ 701,00	
---	---

VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
701,00	84,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,46	0,00	701,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL <b>FA TRANSPORTES EIRELI</b>	FRETE <b>0-Por conta do Rem</b>	CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF <b>PR</b>	CNPJ / CPF <b>82.110.818/0002-02</b>
ENDEREÇO <b>-116 KM115, 27087, BLOCO 1 - CAMPO DO SANTANA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>1017920304</b>
QUANTIDADE <b>8</b>	ESPÉCIE <b>VOLUMES</b>	MARCA NUMERAÇÃO <b>100</b>	PESO BRUTO <b>25,000</b>
			PESO LÍQUIDO <b>25,000</b>

CDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS
BT006-1	MULTI INSETICIDA INSECT FREE 300ML	38089199	000	6102	UN	100,0000	7,0100	701,00	0,00	701,00	84,12		12,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contribuinte: ALIQUOTA ZERO DE PIS/COFINS CONF LEI 10925/2004 ART 1 INC II IMPOSTO A SER RETIDO NA QUANTIDADE DE R\$15,42 ALIQUOTA: 2,2% REFERENTE A IR=1,2% - CSL=1,0% - PIS=0,0% - COFINS=0,0% COTACAO DE FRETE: R\$60,00 NO VALOR DE R\$60,00 NOTA DE EMPENHO 2021NE000153 REF AO PE 13/2021 - UASG 153149 DADOS P/ PGTO: BANCO SICREDI. AGENCIA: 0730. C/C: 25418-9. Email do Destinatário: compras@ipub.ufrj.br Valor aproximado dos Tributos : R\$ 220,46	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the document.



### ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, com sede na **RUA CAPITAL JOAO ZALESKI, 1763 – LINDOIA Curitiba – PR**, CEP: **81.010-080**, inscrita no CNPJ sob **36.181.473/0001-80**, entregou o material conforme descrito abaixo relativo ao PE 13/2020 UASG 158460, para o Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.635.424/0005-00, localizado na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia/SC, com entrega no IFC Campus Avançado Abelardo Luz.

Item	Descrição	Qt	Un
0088	Inseticida e acaricida de contato e adjuvante, concentrado emulsionável. Composição: óleo mineral (756 g/litro). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Referência: Assist. Embalagem com um litro.	20	un

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros até a presente data, nada que desabone a empresa no cumprimento com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/08/2021

DOCUMENTO EXTERNO Nº 156/2021 - CEOF/CON (11.01.04.01.02.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/08/2021 14:20 )

DELIDES LORENSETTI  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO  
DAP/CONC (11.01.04.01.02)  
Matrícula: 2101405

(Assinado digitalmente em 03/08/2021 14:12 )

MARIANGELA SCAPINELO  
COORDENADOR - TITULAR  
CEO/CON (11.01.04.01.02.01.05)  
Matrícula: 2524461

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
156, ano: 2021, tipo: DOCUMENTO EXTERNO, data de emissão: 03/08/2021 e o código de verificação:  
87967bb11e





Prefeitura de  
**Sant'Ana do Livramento**  
A cidade e o campo com mais vigor!



### ATESTADO DE FORNECIMENTO

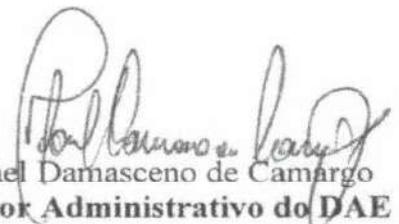
Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 36.181.473/0001-80, com sede a Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Bairro Lindóia, Curitiba – PR, CEP 81.010-080, forneceu o material abaixo relacionado, estritamente dentro do prazo de entrega estabelecido, atendendo de forma plena a qualidade exigida para o item, as normas solicitadas e o desempenho operacional designado para o produto, além das demais condições comerciais estabelecidas.

Ata de Registro de Preços nº 49/2021 – Pregão Eletrônico nº 23/2021

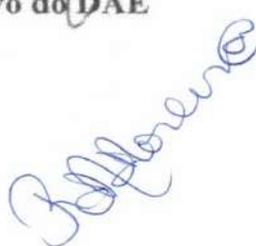
Item	Descrição	Quant	Un	NOTA FISCAL	
				Número	Data emissão
38	INSETICIDA AEROSOL 300ml – Composição: praetrina 0,102%, d-ferotrina 0,125%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático e propelentes, à base de água. Marcas de referência: SBP, Raid, Ultra. COM REGISTRO DA ANVISA.	50	Un	02617	19/08/2021
43	DESODORIZADOR DE AR SPRAY – 400ml.	50	Un		

Por ser expressão da verdade, subscrevo.

Sant'Ana do Livramento, 08 de outubro de 2021.

  
Rafael Damasceno de Camargo  
Diretor Administrativo do DAE











**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**  
 Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159

Documento emitido eletronicamente. Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: <https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar>



## Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental

**Solicitação:** DLA - 20001001 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental

**Data:** 20/02/2020

**Nº Extra:** PRP2041389934

**Nome:** BIDDEN COMERCIAL LTDA.

**CNPJ:** 36181473000180

**Rua:** R. CAPITÃO JOÃO ZALESKI

**Nº Predial:** 001763

**Nº Unidade:**

**Indicação Fiscal:** 81014004 - 0

**Inscrição Imobiliária:**

**Bairro:** LINDÓIA

**Zoneamento:** 9 - ZR3 - ZONA RESIDENCIAL 3

### Atividades Comerciais

#### Código

#### Atividades

331471000

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

461920000

Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

464430200

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

464940800

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

467290000

Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

468340000

Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

466130000

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

474400100

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

478900500

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

331471100

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

### Deliberação

**Data:** 20/02/2020

Dispensa DEFERIDA

Trata-se de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental para empreendimento que realiza as atividades listadas acima, conforme a Forma de Atuação informada.

Informamos que, de acordo com os Decretos Municipais nº 480/2018 e nº 784/2019, que alteraram o Decreto Municipal nº 1819/2011, as atividades desenvolvidas pela empresa NÃO estão contidas no contexto das atividades que devem ser previamente autorizadas pela SMMA mediante a emissão de Autorização Ambiental de Funcionamento.

Sendo assim, a Dispensa de Licenciamento Ambiental está concedida, SOMENTE para a Forma de Atuação informada, mediante este termo.

**Data:** 20/02/2020

#### # ATENÇÃO:

Todos os resíduos gerados na atividade deverão ser segregados, coletados, transportados e destinados adequadamente, por empresas especializadas que possuam a licença ambiental válida para a prestação destes serviços.

Deverão ser observadas as disposições das Leis Municipais nº 7833/91 e nº 10625/02 e Decretos Municipais nº 983/04, nº 1819/11, nº 480/18 e nº 784/2019, ou outras normas legais que vierem a substituí-las e/ou complementá-las.

A presente Dispensa concedida não isenta o empreendimento de ações futuras por parte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA). Na constatação de irregularidades ou do registro de reclamações de ordem ambiental, o responsável pelo empreendimento deverá tomar medidas necessárias para solucionar os problemas no prazo imediato, caso contrário, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

Observação: As formas de atuação "Escritório Administrativo" e "Sede" são apenas para o desenvolvimento EXCLUSIVO de atividades administrativas, não sendo autorizado desenvolvimento de atividades produtivas ou armazenamento no local.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159

Documento emitido eletronicamente.  
Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em:  
<https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar>



**Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental**

**Solicitação:** DLA - 20001001 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental

**Data de Emissão:** 24/02/2020





Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
7589501	22/04/2022	22/04/2022	22/07/2022

**Dados básicos:**

CNPJ : 36.181.473/0001-80  
 Razão Social : BIDDEN COMERCIAL LTDA.  
 Nome fantasia : BIDDEN COMERCIAL LTDA.  
 Data de abertura : 29/01/2020

**Endereço:**

logradouro: RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI  
 N.º: 1763  
 Bairro: LINDÓIA  
 CEP: 81010-080

Complemento:  
 Município: CURITIBA  
 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18-66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	4LKAD3KY6HZNBU86
------------------------------	------------------

**CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.387.332-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ

36.181.473/0001-80

RG/Inscrição Estadual

9083918028

Bairro

Lindóia

Nome/Razão Social

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Logradouro e Número

Rua Capitão João Zaleski, 1763

Município / UF

Curitiba/PR

CEP

81.010-080

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade

**Comércio atacadista não especificado anteriormente**

Atividade Específica

Comércio atacadista de artigos não especificados anteriormente (exceto produtos perigosos), Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos;

partes e peças

Detalhes da Atividade

escritório de contato

Coordenadas UTM (E-N)

672800,6 - 7181032,4

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Logradouro e Número

Rua Capitão João Zaleski, 1763

Bairro

Lindóia

Município / UF

Curitiba/PR

CEP

81.010-080

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO****3.1. ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água

Rede Pública

Tipo de Uso

Humano

Volume (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

---

Coordenadas UTM (E-N)

---

**3.3. EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Rede Pública

Destino Final

Rede Pública

Vazão (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

---

Coordenadas UTM (E-N)

---

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 2º, Inciso I, da Resolução CEMA 65/08, de 01 de Julho de 2008, Resolução SEMA 51/09 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora dispensados de licenciamento ambiental, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão nova DLAE ou licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

4. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

5. Deverá obrigatoriamente ser consultada a Prefeitura Municipal para verificar a necessidade de Licenciamento Ambiental Municipal.

6. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

7. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

8. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

9. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

10. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

11. Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao Instituto Água e Terra.

12. EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 07 de Fevereiro de 2020

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante




Digitally signed by  
INSTITUTO AMBIENTAL DO  
PARANÁ:58595152000178  
Date: 2020.02.07 20:34:38  
BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA  
Gabinete da Presidência



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 57453/2022**

**Validade: 31/05/2022**

**Razão Social:** BIDDEN COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 36181473000180

**Num. Registro:** 72490

**Registrada desde :** 19/06/2020

**Capital Social:** R\$ 50.000,00

**Endereço:** RUA CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763 LINDOIA

**Município/Estado:** CURITIBA-PR

**CEP:** 81010080

**Objetivo Social:**

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 36181473000180**

1 - Nome Civil: ALEXANDRE STRESSER

Carteira: PR-123725/D Data de Expedição: 29/03/2012

Desde: 19/06/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 135793/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/05/2022 11:42:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **56404/2022**

Validade: 01/06/2022

Nome Civil: ALEXANDRE STRESSER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-123725/D

Registro Nacional : 1710636149

Registrado(a) desde : 29/03/2012

Filiação : LUIS FERNANDO STRESSER

MABEL ANDRUSIEVICZ

Data de Nascimento : 14/03/1989

Documento de Identidade : 8.625.888-9 Órgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 04687891977

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 07/03/2012

Diplomação : 07/03/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 133624/2022.

Emitida via Internet em 02/05/2022 11:13:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**  
**ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES PREGÃO PRESENCIAL**



Processo Licitatório nº: 00042/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00017/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GLOFOSATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG .

**ESCOPO**

Aos décimo terceiro dia do mês de Maio de 2022 às 08:00 horas, após a sessão de lances, a Pregoeira, juntamente com sua Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, deu início ao julgamento da habilitação dos proponentes participantes do processo de licitação nº 00042/2022, Pregão Presencial nº 00017/2022, com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE GLOFOSATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG.

**PARTICIPANTES**

Participaram da sessão de habilitação juntamente com a Pregoeira e sua Equipe de Apoio os seguintes representantes credenciados:: M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI - IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA documento cpf nr. 01465497676, BIDDEN COMERCIAL LTDA - TAYLINE APARECIDA CABIDO ALFREDO documento cpf nr. 11123968616 .

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

Aberto(s) o(s) envelope(s) "Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO", foi declarada aberta a sessão pela Pregoeira, sendo apresentado pelos licitantes a seguinte documentação:

**Licitante: BIDDEN COMERCIAL LTDA**

Seq.	Descrição Documento	Nº Docto.	Emissão	Validade
02.005	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND)	26684526-77	05/05/2022	02/09/2022
02.007	Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) e junto ao INSS	4FAD.DEE5.3E4A.D2CB	29/04/2022	26/10/2022
02.008	Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CRF) e junto ao FGTS	2022042902323019726407	29/04/2022	28/05/2022
02.010	Certidão Trabalhista	7634970	07/03/2022	03/09/2022

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Após a abertura do(s) envelope(s) "Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO" dos licitantes foram verificados os resultados conforme a seguir discriminado:

Licitante	Resultado	Observação
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI		Envelope habilitação da empresa ficara lacrado sob a guarda da comissão até parecer jurídico final.
BIDDEN COMERCIAL LTDA	Habilitado	Apresentou todos documentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**  
**ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES PREGÃO PRESENCIAL**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

No julgamento da habilitação foi observado o seguinte:



A EMPRESA BIDDEN COMERCIAL APRESNETOU ALVARÁ Nº 1.480.055 ELETRONICO DA PREFEITURA DE CURITIBA ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 29/01/2020 CUJA VALIDADE MENCIONA ENQUANTO SATISFIZER AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

PROCESSO SERA ENCAMINHADO A ASSESSORIA AMBIENTAL PARA PARECER QUANTO AS MARCAS APRESENTADAS E SERÁ ENCAMINHADO A ASSESSORIA JURIDICA PARA PARECER QUANTO AO VALOR CLASSIFICADO SENDO ABAIXO DA MEDIA E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A SEDE DA EMPRESA SER EM OUTRO ESTADO.

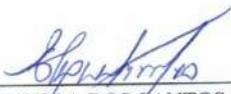
**ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

**ASSINATURAS**

Pregoeira e Equipe de Apoio

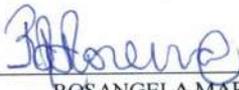
Representantes das Empresas

  
\_\_\_\_\_  
ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO  
PREGOEIRA

  
\_\_\_\_\_  
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI  
IGOR GABRIEL SILVA E SOUZA  
Cpf: 01465497676

  
\_\_\_\_\_  
ALEX SANDRO DE ASSIS  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
BIDDEN COMERCIAL LTDA  
TAYLINE APARECIDA CABIDO ALFREDO  
Cpf: 11123968616

  
\_\_\_\_\_  
ROSANGELA MARIA MOREIRA  
MEMBRO



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



<b>Parecer de Procedimento Licitatório</b>
<b>Processo Licitatório nº 42/2022</b>
<b>Pregão 17/2022</b>
<b><i>Ementa:</i> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS HERBICIDAS GLIFOSATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO.</b>

## I – RELATÓRIO:

A consulente Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Dores do Turvo, Minas Gerais, formula consulta a esta Consultoria Jurídica acerca da regularidade dos procedimentos adotados no presente certame. A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo art. 38, inc. VI da Lei 8.666/93 com base no Art. 9º da Lei 10.520/02.

Para exame e parecer deste Consultor Jurídico, a Ilma. Pregoeira remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS HERBICIDAS GLIFOSATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO.**

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase interna e externa da licitação, em especial a seção pública de julgamento das propostas com questionamento de exequibilidade dos valores ofertados.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue para à Comissão de Pregão para, querendo, corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



## II – DO HISTÓRICO DO PREGÃO

O Pregão é uma modalidade licitatória instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns necessários ao dia a dia da Administração Pública.

O Pregão se caracteriza pela simplicidade de seu procedimento e pela desnecessidade de valor definido para a sua utilização, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances decrescentes em sessão pública.

Assim o Pregão possui das seguintes singularidades:

- 1) Possui caráter facultativo, podendo a Administração utiliza as outras modalidades licitatórias convencionais, isto é, o pregão não foi instituído de forma compulsória.
- 2) Não tem limite de valor, o que afasta os riscos de fracionamento;
- 3) Permite a alteração de propostas de preços, por meio de lances verbais dos licitantes;
- 4) Valoriza em certa parte o comportamento idôneo entre as partes envolvidas, na medida em que admite a negociação pública entre pregoeiro e licitante vencedor e institui penalidades específicas para o licitante violador desse comportamento.

Desta feita, o pregão é modalidade licitatória célere, eficaz e menos procedimental, o que facilita enormemente ao administrador público, que não terá percalços com etapas procedimentais da licitação, que em muitas vezes lhes trazem enormes complicações de ordem legal.

## III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

### **a) DAS CONDIÇÕES DO PARECER:**

Condição bilateral imposta, entre contratante e contratado, a emissão deste parecer, foi a isenção da análise, firmada em bases estritamente técnico-jurídicas, sob o pálio do livre convencimento pessoal deste parecerista.



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



## **b) NATUREZA JURÍDICA DO PARECER:**

Os pareceres jurídicos emitidos nos processos licitatórios possuem natureza opinativa e não vinculativa, de modo que não vinculam o administrador em suas decisões, servindo como opinião técnica dada em resposta a uma consulta.

Parecer na exata definição jurídica feita por Maria Helena Diniz se diz de *"ato administrativo unilateral mediante o qual o órgão técnico-consultivo emite opinião jurídica, administrativa ou técnica sobre questões ou projetos submetidos a seu pronunciamento; opinião técnica sobre um assunto; conselho; esclarecimento; manifestação de pensamento"* (**Dicionário Jurídico, Saraiva, São Paulo, 3ª Edição, 2007, p.562/563**).

É também definição feita por Sérgio Ferraz e Adilson Abreu Dallari para quem *"parecer jurídico é uma opinião técnica, dada em resposta a uma consulta, que vale pela qualidade de seu conteúdo, pela sua fundamentação, pelo seu poder de convencimento e pela respeitabilidade científica de seu signatário, mas que jamais deixa de ser uma opinião. Quem opina, sugere, aponta caminhos, indica uma solução, até induz uma decisão, mas não decide"*. (**Processo Administrativo, Malheiros, São Paulo, 3ª Edição, 2012, p.216**).

Longe de dúvidas, portanto, que a natureza jurídica do parecer emitido pelo Advogado não tem o condão de vincular a autoridade administrativa em sua decisão, mas lhe oferecer apenas um esclarecimento, uma opinião técnica sobre determinado assunto levado a sua apreciação.

## **c) ANÁLISE DOS ASPECTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INSTAURADO:**

Compulsando detidamente os autos desta licitação, pude constatar inicialmente que o processo licitatório instaurado possui todos os requisitos formais para a modalidade licitatória adotada, senão vejamos:

- 1) *Instituição do pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria anexada ao processo;*



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



- 2) *A cotação de preços foi realizada em consulta a empresas do ramo, constando um mínimo de 03 (três) orçamentos distintos.*
- 3) *Existência de disponibilidade financeira para a contratação por forma da Lei Complementar nº 101/2000;*
- 4) *Existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para acobertar as respectivas despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;*
- 5) *Publicação do Edital no Diário Oficial do Município e no mural de avisos, com ampla publicidade ao certame;*
- 6) *Disponibilização pública do edital aos interessados que requereram;*
- 7) *Requisição de toda documentação atinente a situação regular das licitantes, conforme exigências do inc. XIII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02;*
- 8) *Previsão no edital do direito de recurso dos licitantes não declarados vencedores, nos termos do inc. XVIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/02.*

Outrossim, a meu sentir, neste processo licitatório específico, foram cumpridos os procedimentos formais encartados no art. 38, caput, e seus incisos I a XII da Lei 8.666/93, como também, para a modalidade licitatória declinada, foram observados os requisitos legais previstos no art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **d) DA ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL:**

Analisando, de igual modo, a minuta do edital do presente processo de licitação pública, opino, salvo melhor juízo, pela sua aprovação, uma vez que as disposições nele contida atendem aos requisitos do art. 40 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

Não obstante a presente análise jurídica cinge-se a minuta do Edital, à luz do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, passo também a opinar sobre o mérito do julgamento realizado, com fundamento na análise estritamente técnico-jurídica deste parecerista.

#### **e) MÉRITO:**

Compareceram no certame 02 (duas) empresas, **BIDDEN COMERCIAL**, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/000-80, com sede na Rua Capitão João



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



Zaleski, nº 1763, Bairro Lindóia, Curitiba, Paraná, credenciando como representante presencial a Sra. Tayline Aparecida Cabido Alfredo, portadora do CPF nº 111.239.686-16 e M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ 41.132.034/0001-17, com sede na Rua Juliano Ludgero Alves, nº 148, Bairro Primavera, Paula Cândido, Minas Gerais, credenciando presencialmente o Sr. Igor Gabriel Silva e Souza, portador do CPF 014.654.976-76.

Quanto a fase de CREDENCIAMENTO dos licitantes, não houve impugnações, sendo apresentados por ambos todos os documentos exigidos no item VIII do edital, inclusive Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, consolidando para os participantes os benefícios da Lei Complementar 123/06.

Após o CREDENCIAMENTO, foram apresentadas as PROPOSTAS, com destaque que também não houveram impugnações, sendo que ambas atenderam os itens X e XI, do edital.

Na apuração dos lances, houve ampla disputa de preços, conforme relatório juntado à ata de julgamento, restando ao final a proposta mais vantajosa da empresa *BIDDEN COMERCIAL*, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/000-80, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor este bem abaixo da média de preços apurada para a licitação, com valor de R\$ 100.440,00 (cem mil quatrocentos e quarenta reais).

Conforme consta na Ata da sessão pública, o primeiro questionamento da Pregoeira foi relativo ao possível valor inexequível da proposta vencedora.

De forma simples e objetiva são consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a 70% do mais baixo entre os valores previstos no art. 48, § 1º, "a" e "b" (Lei 8.666/1993), quais sejam, o valor orçado pela administração pública e a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



Neste sentido o primeiro destaque é que o artigo 48, §1º, se refere tão somente a valores decorrentes de obras e serviços de engenharia, todavia é entendimento pacificado pelo TCU a possibilidade de aplicação de preços inexequíveis ao Pregão:

***“REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES EM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. ANULAÇÃO DE OFÍCIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES.***

***1. Os parâmetros de aferição de preços inexequíveis, previstos nos §§ 1º e 2º do inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 podem ser incluídas em editais cujo objeto não seja obras e serviços de engenharia. (...)Voto do Ministro Relator***

***(...)9. A desclassificação de propostas em razão de preço tem por objetivo evitar que administração contrate bens ou serviços por preços excessivos, desvantajosos em relação à contratação direta no mercado, ou inexequíveis/irrisórios, que comprometam a satisfação do objeto almejado com consequências danosas à administração.***

***10. No que se refere à inexigibilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é objetivo do Estado espoliar o particular. Por outro lado, cabe ao próprio particular a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar.***

***11. Assim, no contexto da definição de critério para aferir inexigibilidade de preço, julgo que não há prejuízo à transparência e à lisura do certame valer-se dessa fórmula definida no art. 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ainda que para outras contratações de menor preço que não as relativas a serviços e obras de engenharia, uma vez que constitui mais um instrumento para verificação da exigibilidade do preço. Na verdade, esse dispositivo conduz a uma presunção relativa de inexigibilidade de preços. Isso porque sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o***



# MUNICÍPIO DE DOLORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



*interesse da administração. (TCU, Acórdão 697/2006-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU 15/05/2006).*

Importante frisar que nas publicações dos editais, existe previsão específica relativa a inexequibilidade constante no item 7.6, que determina "os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação".

De volta a análise do § 1º do artigo 48 da Lei 8666/93, restou orçado no processo, com cotação de três empresas distintas, o valor médio de R\$ 100.440,00 (cem mil quatrocentos e quarenta reais), restando o percentual abaixo de 70% equivalente a R\$ 30.132,00,

Considerando que somente duas empresas participaram da sessão pública, a média entre as propostas apresentadas é de R\$ 98.970,00.

Segundo entendimento atualizado do TCU, nas palavras do Exmo. Ministro-relator Raimundo Carreiro, sintetizou a seguinte decisão em seu voto:

***"Mas, a rigor, não me refiro apenas aos valores referenciais. Muito mais do que isso, entendo que é importante manter a lógica interna do próprio art. 48 (Lei de Licitações), que entendo ser a seguinte:***

- 1. Se a proposta apresenta valores inferiores a 70% do menor dos valores previstos nas alíneas "a" e "b" do § 2º do art. 48, então a proposta é, em regra, inexequível.***
- 2. Mas, se a proposta apresenta valores iguais ou superiores a 70% do menor dos valores previstos nas alíneas "a" e "b", mas inferiores a 80% sobre a mesma base de cálculo, a proposta é exequível, mas requer a apresentação de garantia adicional.***
- 3. Caso a proposta apresente valores iguais ou superiores a 80% do menor dos valores previstos nas alíneas "a" e "b", a proposta é exequível e a prestação de garantia é regida pelo art. 56, com valores entre 5% a 10% do contrato.***



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



***O valor da garantia adicional, para que se mantenha a mesma lógica do art. 48 e também a razoabilidade do raciocínio e a proporcionalidade de seu resultado, deve ser equivalente a 80% do menor dos valores das alíneas "a" e "b" do § 1º do art. 48 menos o valor da correspondente proposta", explicou o ministro Carreiro em seu voto. Acórdão 169/2021 – Plenário, Processo: TC 039.025/2019-5, Sessão: 03/02/2021.***

Conforme se orienta pelo voto do relator, o valor final apurado de R\$ 30.000,00 (trinta) mil reais, não pode ser considerado puro e simplesmente inexecuível, todavia cabe no presente caso a prestação de garantia regida pelo art. 56, com valores entre 5% a 10% do contrato, considerando o baixo valor apurado após a sessão dos lances.

Já na fase de habilitação foram verificados os documentos da empresa vencedora em atendimento ao item XV do edital e neste sentido a empresa vencedora, apesar de ter apresentado todos os documentos exigidos no edital, possui um importante impedimento diligenciado pela Pregoeira.

## **IV – CONCLUSÃO**

Pelas razões expostas pode-se concluir que:

- 1) O procedimento licitatório instaurado atende, do ponto de vista formal as disposições contidas nos incisos I a XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 2) O edital da licitação pública atende as disposições do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3) No mérito, opino pela homologação do processo licitatório em favor da vencedora, desde que, convocada a apresentar garantia entre o valor mínimo de 5% e máximo de 10%, nos termos do artigo 56 da Lei 8666/93.
- 4) O Processo deverá ao final para conhecimento e parecer da Controladoria Interna, após decisão do Executivo.



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



É o parecer, smj, o qual submeto ao conhecimento e a superior consideração à Pregoeira do Município de Dolores do Turvo.

Dolores do Turvo, 23 de maio de 2022.

**FABIO JUNIOR  
DOS SANTOS**

Assinado de forma digital por FABIO  
JUNIOR DOS SANTOS  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID  
BRASIL v5, ou=Pessoa Física A3, ou=VALID,  
ou=Presencial, ou=18928698000175,  
cn=FABIO JUNIOR DOS SANTOS  
Dados: 2022.05.23 14:12:32 -03'00'

Fábio Júnior dos Santos  
Consultor Jurídico  
OAB/MG 117.913



**bidden**  
comercial



## COMPROMETIMENTO DE SEGURO APÓS CONTRATO

### PROCESSO LICITATORIO PP 42/2022

Ao Município de Dores do Turvo,

BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ nº. 36.181.473/0001-80, situada na rua Capitão João Zaleski, 1763 - Curitiba/PR, PR por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Mabel Andrusiewicz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.074.221-2 e do CPF nº 727.028.189-00, solicita, por meio desta, mui respeitosamente, comprometer-se a fazer o seguro garantia de pregão 42/2022 após a assinatura do contrato.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

Atenciosamente

**36.181.473/0001-80**

**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763  
LINDOIA - CEP 81010-080

**CURITIBA - PR**

BIDDEN COMERCIAL LTDA.  
Sócia Administradora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**



**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS juntamente com sua equipe de apoio nomeados pela portaria nº 00100 em 03/01/2022, em observância a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 00042/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 017/2022, com o objetivo da AQUISIÇÃO DE GLOFOSATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG, houve por bem **ADJUDICAR** ao licitante o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação.

<b>BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 36.181.473/0001-80</b>	<b>Valor Adjudicado</b>
Item(ns): 1;	R\$ 30.000,0000

<b>M&amp;A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI – CNPJ Nº 41.132.034/0001-17</b>	<b>Valor Adjudicado</b>
Item(ns): Nenhum item adjudicado.	R\$ 0,0000

Dores do Turvo MG, 26 de maio de 2022.

  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**



**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de DORES DO TURVO, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS em observância a Lei 8.666/93 e a lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº 00042/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 0017/2022, com o objetivo da AQUISIÇÃO DE GLOFOSATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG, houve por bem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedoras, conforme abaixo relacionado:

BIDDEN COMERCIAL LTDA Cnpj/Cpf : 36.181.473/0001-80	Valor Homologado
Item(ns): 1;	R\$ 30.000,00

M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLA EIRELI Cnpj/Cpf : 41.132.034/0001-17	Valor Homologado
Item(ns): Nenhum item homologado.	R\$ 0,00

DORES DO TURVO, 26 de Maio de 2022.

  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
PREFEITO



**bidden**  
comercial



## COMPROMETIMENTO DE SEGURO APÓS CONTRATO

### PROCESSO LICITATORIO PP 42/2022

Ao Município de Dores do Turvo,

BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ nº. 36.181.473/0001-80, situada na rua Capitão João Zaleski, 1763 - Curitiba/PR, PR por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Mabel Andrusievicz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.074.221-2 e do CPF nº 727.028.189-00, solicita, por meio desta, mui respeitosamente, comprometer-se a fazer o seguro garantia de pregão 42/2022 após a assinatura do contrato.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

Atenciosamente

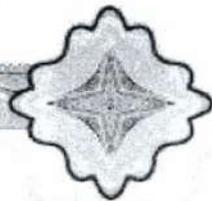
**36.181.473/0001-80**

**BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763  
LINDOIA - CEP 81010-080

**CURITIBA - PR**

BIDDEN COMERCIAL LTDA.  
Sócia Administradora



**Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG**

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142022000507750175576, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

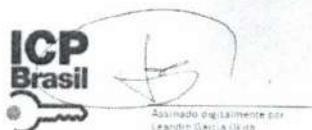
Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142022000507750175576000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142022000507750175576 - ENDOSSO 000000**  
**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**



✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado



✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado  
Assinado digitalmente por:  
Alexandro Sanxes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jun 2 2022 11:26AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jun 2 2022 11:26AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

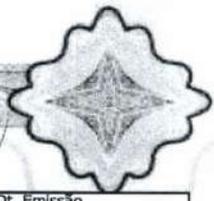
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142022000507750175576 - ENDOSSO 0000000**

**Controle Interno: 1777467**

**Data da publicação: Jun 2 2022 11:26AM**

**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**



### Apólice - Via Segurado

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhistas</b>		
<b>DADOS DO SEGURADO</b>				
Nome <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG</b>			CNPJ <b>18.128.249/0001-42</b>	
Endereço <b>PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE</b>		Número <b>30</b>	Complemento	
CEP <b>36513-000</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>DORES DO TURVO</b>	UF <b>MG</b>	
<b>DADOS DO TOMADOR</b>				
Nome <b>BIDDEN COMERCIAL LTDA ME</b>			CNPJ <b>36.181.473/0001-80</b>	
Endereço <b>R CAP JOAO ZALESKI 1763 - LINDOIA</b>		Número <b>0</b>	Complemento	
CEP <b>81010-080</b>	Bairro <b>LINDOIA</b>	Cidade <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>	
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.				
<b>GARANTIAS:</b> TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 31 DE MAIO DE 2022 AS 24:00H DO DIA 31 DE MAIO DE 2023. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; <b>OBSERVAÇÕES:</b> - Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11; - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <a href="http://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a> ; - DDG Berkley: 0800-7700797.				
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site <a href="http://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a> - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484				
<b>CONDIÇÕES DE MODALIDADE</b>				
<b>MODALIDADES</b>		<b>LIMITES</b>	<b>INICIO VIGÊNCIA</b>	<b>FIM VIGÊNCIA</b>
7520-Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 3.000,00	31/05/2022	31/05/2023
<b>CORRETOR</b>				
<b>202090411 - SAN MARIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA</b>				
<b>Seguradora:</b> BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 <b>Endereço:</b> Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P <b>CNPJ:</b> 07.021.544/0001-89 <b>SAC:</b> 0800-777-3123				
Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: <b>0800-797-3444</b> ou envie um e_mail para: <b>ouvidoria@berkley.com.br</b>				
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jun 2 2022 11:26AM ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jun 2 2022 11:26AM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.				

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apolice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhista</b>		

### DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 3.000,00

Período de Vigência: 31/05/2022 à 31/05/2023

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(* ) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

**Prêmio Total:** R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

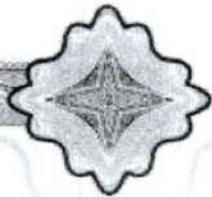
Vencimentos: **14/06/2022**



MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
7520-Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 170,00

(\* ) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



### CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhista</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede à PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30 - CENTRO, Dorés do Turvo, MG as obrigações do TOMADOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, com sede à R CAP JOAO ZALESKI 1763 - LINDOIA, Curitiba, PR até o valor de R\$ 3.000,00 TRÊS MIL REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias  
Importância Segurada - R\$ 3.000,00  
Vigência - das 24:00h do dia 31 de Maio de 2022 as 24:00h do dia 31 de Maio de 2023



#### OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 042/2022 E EDITAL Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS HERBICIDAS GLIFOSATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, CONFORME MINUTA DE CONTRATO A SER ASSINADO. DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA NA MODALIDADE EXECUTANTE FORNECEDOR É DE 31/05/2022 A 31/05/2023, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R\$ 3.000,00.

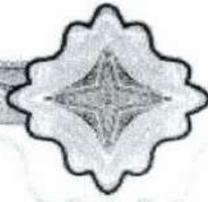
#### COBERTURA ADICIONAL:

EM COMPLEMENTO À GARANTIA DESCRITA ACIMA, ESTÁ APÓLICE CONTEMPLA TAMBÉM COBERTURA ADICIONAL DE OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, GARANTINDO O REEMBOLSO DOS PREJUÍZOS COMPROVADAMENTE SOFRIDOS EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR ORIUNDAS DO CONTRATO PRINCIPAL NAS QUAIS HAJA CONDENAÇÃO JUDICIAL DO TOMADOR AO PAGAMENTO E O SEGURADO SEJA CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE E QUE OS VALORES TENHAM SIDO PAGOS POR ESTE, EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIAS TRANSITADA EM JULGADO, BEM COMO DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS OU AINDA NAS HIPÓTESES DE ACORDO ENTRE AS PARTES COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEGURADORA E CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA É DE 31/05/2022 A 31/05/2023, SENDO QUE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS A ESTA COBERTURA FAZEM PARTE INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA GARANTIA.

A MODALIDADE E A IMPORTÂNCIA SEGURADA ACIMA, DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE, CONTEMPLAM AS COBERTURAS ADICIONAIS DESCRITAS ABAIXO:

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA DE EXECUTANTE FORNECEDOR: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.



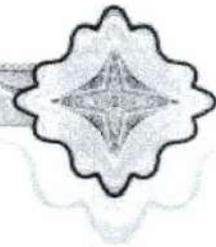
### CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhista</b>		

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO GLOBAL, CONTEMPLANDO TODAS AS COBERTURAS DA APÓLICE: R\$ 3.000,00.



**CURITIBA, 2 DE JUNHO DE 2022**



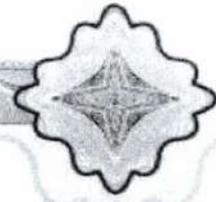
### OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhista</b>		

Condições e Cláusulas do Seguro

#### Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.



### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhista</b>		

#### 1. OBJETO:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I –Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

#### 3. VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
  - I –coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
  - II –por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
- 3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

#### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhista</b>		

**4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;**

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

#### COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

##### 1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

##### 2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

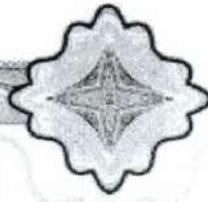
2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhista</b>		

#### 3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

**3.1. Expectativa:** quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

**3.1.1.** Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

**3.1.2.** Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

**3.2. Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

**3.2.1.** Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

**3.3.** A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

**3.4.** A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

**3.5. Caracterização:** recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### 4. ACORDOS:

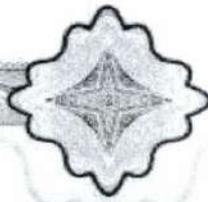
**4.1.** Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

**4.2.** A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

**4.3.** Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

#### 5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o



### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhista</b>		

limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

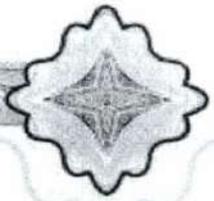
#### 6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

#### 7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhista</b>		

### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

11.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

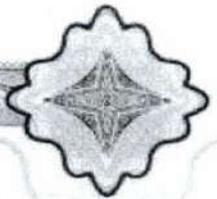
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhista</b>		

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhista</b>		

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

### 6. VIGÊNCIA:

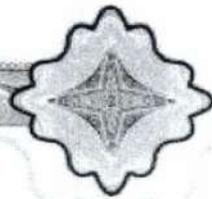
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhista</b>		

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhista</b>		

a data de caracterização do sinistro; e  
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

### 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhista</b>		

### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

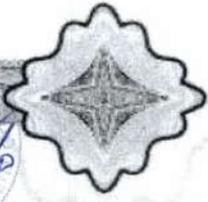
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



910  
SINISTROS  
SINISTROS

### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhista</b>		

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada  
 Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio  
 Para a Obtenção de .....Para a Obtenção de  
 Prazo em Dias.....Prazo em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365.....	75
45 /365.....	27	225 /365.....	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365.....	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365.....	88
120 /365.....	50	300 /365.....	90
135 /365.....	56	315 /365.....	93
150 /365.....	60	330 /365.....	95
165 /365.....	66	345 /365.....	98
180 /365.....	70	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:  
 I – por arbitragem; ou  
 II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

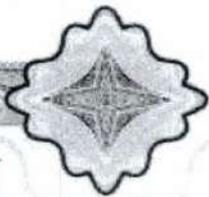
#### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142022000507750175576</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9805160</b>	Dt. Emissão <b>02/06/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>Executante Fornecedor / Obrigações Trabalhista</b>		

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2022, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDORA:**

EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.181.473/0001-80, sediada na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Lindoia, CEP.: 81.010-080, cidade Curitiba PR, neste ato representada por sua sócia-gerente Mabel Andrusiewicz, brasileira, solteira, sócia-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4074221-2 inscrita no CPF/MF sob o n.º 727.028.189-00, residente e domiciliada na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Lindoia, CEP.: 81.010-080. Curitiba PR.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 017/2022, homologado em 26/05/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrado o preço para Registro de Preços a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG, conforme quadro abaixo:



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Defensivos herbicidas glifosato 1% com sal de amonia	01 Litro	1.500	Reducto/ de Sangosse	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
				Valor Total Estimado R\$ 30.000,00		

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.10.01.15.451.0501.2069.33.90.30.00

02.10.01.15.452.0504.2070.33.90.30.00

02.11.01.26.782.0710.2078.33.90.30.00

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 72(setenta e duas) horas para entrega dos produtos, na Secretaria de Saúde do Município, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

7.4. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso em seu destino final. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.5. O fornecimento dos produtos será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.

7.6. A empresa deverá recolher as embalagens vazias em atendimento ao que dispõe as Leis ambientais nº. 7802 de 11/07/89, e a Lei nº. 12.305 02/08/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos que altera a Lei nº. 9605 de 12/02/98 que dispõe sobre a comercialização, registro, classificação, controle, inspeção fiscalização, dos produtos destinados ao uso dos setores de produção agrícola.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/05/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste instrumento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

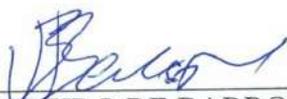
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 31 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
Prefeito Municipal

MABEL  
ANDRUSIEVICZ:727  
02818900

Assinado de forma digital por  
MABEL  
ANDRUSIEVICZ:72702818900  
Dados: 2022.05.31 18:50:18 -03'00'

\_\_\_\_\_  
BIDDEN COMERCIAL LTDA  
Mabel Andrusievicz – Representante

Testemunhas:

Nome:           Wagner          

Nome:           Jon Abner Moreira          

CPF:           868.774.886-87          

CPF:           79789146691



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

REGISTRO DE PREÇOS CADASTRADO

Registro: 0022/001 - 03/03/2022 ( MATERIAL ) Prazo Validade: 31/05/2022 até 31/05/2023 Cotação: 0011 - 03/03/2022  
Proc. Lic.: 0042/202 - 16/03/2022 - 009 - PREGÃO PRESENCIAL Requis.: 0013/001 - 03/03/2022

Fornecedor: 3556 - BIDDEN COMERCIAL LTDA Contrato: 0000 - / /

ITEM	Material ou Serviço Registrado	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	01.009.004.00005 GLIFOSATO	LT	REDUCTO DE SANGOSSE	1500,0000	20,0000





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
CONTRATOS	ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Ata Registro de Preço nº 061/2022. Processo nº 042/2022. Licitação Presencial nº 017/2022. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de defensivos herbicidas glifosato para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Dores do Turvo MG. Valor Total estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 31/05/2022 a 31/05/2023. Data da assinatura: 31/05/2022. Contratado: Empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0024.0014.0000460**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Termo Suspensão Contrato nº 051/2022. PROCESSO Nº 023/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022. CREDENCIAMENTO Nº 003/2022. Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços em manutenção do Estádio Municipal Fábio Marotta, incluindo abertura, fechamento e coleta de resíduos não perigosos. Prazo suspensão: 30 (trinta) dias. Data da assinatura: 24/05/2022. Empresa Credenciada ANTONIO JULIÃO DE PAULO 78932360600. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000459**

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	TOMADA DE PREÇO	PUBLICAÇÕES DIVERSAS

#### DESPACHO

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de Usina Solar Fotovoltaica 97 kWp fixada em estrutura de solo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme plantas, projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos